

## Prefeitura apresenta as novas linhas de crédito do Fomenta Maricá

Programa do município vai financiar desde pequenos empreendedores até projetos de grandes empresas



A Prefeitura de Maricá apresentou na noite de segunda-feira (08/05), em encontro com empreendedores e empresários do município, em Itaipuaçu, as novas linhas de crédito que serão concedidas pelo “Fomenta Maricá”, algumas delas sem juros e correção monetária. A novidade deste ano é a linha destinada a empresas para financiamento de projetos de implantação, expansão ou manutenção de capacidade produtiva no município de Maricá, com valores de até R\$ 1,6 milhão de reais.

Também serão criadas linhas específicas para Microempreendedores Individuais (MEIs) beneficiários do Programa de Proteção ao Trabalhador (PPT), para Micro e Pequenas Empresas instaladoras de equipamentos de energia solar; linhas direcionadas a cooperativas de produção; empresas que atuem no ramo de turismo e hotelaria, além de projetos estruturados de grandes empresas.

As inscrições para o Fomenta poderão ser feitas online por meio do site do Serviços Integrados Municipal (SIM). O período ainda será divulgado. Após cadastro, o interessado envia as informações solicitadas e o valor desejado. A aprovação será feita pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, pasta responsável pelo programa.

“Quando ofertamos crédito conseguimos transformar e auxiliar no desenvolvimento de uma cidade, uma variável no presente e que continuará no futuro da nossa Maricá. Hoje, estamos auxiliando, com linhas de crédito, os nossos empresários, sejam eles microempresários ou grandes. Queremos financiar o futuro de Maricá e ajudar nossas atuais e futuras empresas”, destacou o prefeito Fabiano Horta.

O secretário de Desenvolvimento Econômico de Maricá, Igor Sardinha, mencionou a importância da ampliação da rede de crédito no município. “Hoje estamos lançando e ampliando um programa que auxiliou os

pequenos e grandes empresários durante o momento de pandemia. Uma nova linha de crédito está disponível com juros abaixo do convencional para todas as empresas”, afirmou.

Criado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, durante a pandemia do novo coronavírus, em 2020, o programa disponibiliza linhas de crédito para micros e pequenos empresários com objetivo de fortalecer a economia e apoiar o setor produtivo do município, com recursos do Fundo Soberano de Maricá (mantido com recursos oriundos da exploração de petróleo). Em abril de 2021, com a segunda onda da doença, o processo foi reaberto para novos beneficiários. Ao todo, 1.224 empresas, sendo 810 microempreendedores individuais e 414 micros e pequenos empresários, já foram financiadas pelo programa, que injetou R\$ 17,5 milhões em recursos na cidade.

“Não peguei o empréstimo na primeira vez, porém pegarei agora. Estou muito contente com esse programa, que irá nos auxiliar com linhas de crédito que têm juros baixos e coerentes ao valor atual”, disse a empresária do ramo de gastronomia, Gleice de Freitas.

O empresário e participante da primeira linha de crédito, Matheus Maltz, mencionou a importância do programa em seu estabelecimento. “O fomenta foi muito importante para minha empresa. Poder receber e acolher esse lançamento para beneficiar mais empresários é sensacional. Obrigado, Maricá”, comentou o proprietário da Maltz.

Neste ano de 2023, serão concedidas cinco novas linhas de crédito divididas em MEIs e Micro e Pequenas Empresas; Micro e Pequenas Empresas; Pequenos Investimentos; Grandes Investimentos e Projetos Estruturados.

Linhas de Crédito Disponíveis:

### MEIs e Micro e Pequenas Empresas

A concessão de crédito inicial, destinada a MEIs e Micro e Pequenas Empresas, está dividida em duas linhas, a primeira para MEIs beneficiários do Programa de Proteção ao Trabalhador (PPT), com valores entre R\$ 500,00 e R\$ 21.000,00, sem cobrança de juros, taxas ou correção monetária e com carência de até seis meses para o primeiro pagamento. Durante o período de carência não haverá a cobrança de parcelas. O trabalhador terá até 24 meses para efetuar o pagamento, totalizando um prazo máximo total de 30 meses.

A segunda linha é voltada para MEIs e Micro e Pequenas Empresas domiciliadas no município de Maricá e que estejam constituídos há pelo menos 12 meses, com valores também entre R\$ 500,00 e R\$ 21.000,00, com taxa de juros de até 3% ao ano, sem correção monetária, também com seis meses de carência e até 30 meses para pagamento.

### Micro e Pequenas Empresas

Com valores entre R\$ 21.000,00 a 80.000,00, esta linha será destinada a Micro e Pequenas Empresas domiciliadas no município de Maricá e que estejam constituídos há, pelo menos, 12 meses, com taxa de juros de 5% ao ano, sem correção monetária, 12 meses de carência sem cobranças e prazo de até 48 meses de amortização, totalizando 60 meses.

Com visão direcionada à sustentabilidade, também foram incluídas duas linhas de crédito destinadas a Micro e Pequenas Empresas de Energia Solar e cadastradas na Prefeitura como instaladoras de equipamentos, com valores entre R\$ 5.000,00 e R\$ 80.000,00, com taxa de juros de 3% ao ano, sem correção monetária e com prazo máximo de 12 meses de carência sem cobranças de parcelas. O período de amortização é de até 48 meses, totalizando 60 meses.

### Pequenos Investimentos

Duas dessas linhas serão destinadas a cooperativas de produção estabelecidas no município com qualquer tempo de constituição, com valores entre R\$ 21.000,00 e R\$ 300.000,00. Uma para investimento no negócio e outra para custeio, nesta com valor máximo financiado limitado a R\$ 10.000,00 por cooperado. O valor a ser liberado a cada cooperado será idêntico aos demais. Não haverá cobrança de taxa de juros ou correção monetária e o prazo de carência será de 12 meses, sem cobrança de parcelas e tempo total de amortização de 48 meses, 60 no total.

Uma outra linha será direcionada às empresas nascentes, com menos de 24 meses de operação, com valores entre R\$ 21.000,00 e R\$ 150.000,00, sem cobrança de juros ou taxas, 12 meses de carência sem cobrança de parcelas e até 48 meses para pagamento total.

Pensando na expansão do turismo, outra linha será direcionada a empresas do setor domiciliadas no município, que estejam faturando há pelo menos 12 meses, com valores entre R\$ 21.000,00 e R\$ 150.000,00, com carência de 12 meses e prazo de pagamento de 48 meses, totalizando 60 meses. A taxa de juros terá como base o IPCA + 0% ao ano. Exemplo: Juros em Março de 2023 = 4,65% + 0% = 4,65% ao ano.

Também foi criada uma linha de crédito para pequenos investimentos, com valores entre R\$ 21.000,00 e R\$ 150.000,00, destinada a empresas domiciliadas no município que estejam faturando há, pelo menos, 24 meses e para empresas de fora do município que estejam faturando há, pelo menos, 24 meses e pretendam abrir uma filial ou transferir suas atividades para Maricá. A taxa de juros terá base do IPCA + 5% ao ano. Exemplo: juros em Março de 2023 = 4,65% + 5% = 9,65% ao ano.

### Grandes Investimentos

Serão beneficiários desta linha as empresas domiciliadas no município, que atuem ou desejem atuar no setor hotelaria ou pousadas e possuam propriedade do imóvel onde exerçam ou exercerão a atividade. Com valores entre R\$ 300.000,00 e R\$ 500.000,00, com taxa de juros IPCA + 0% ao ano. Exemplo: juros em Março de 2023 = 4,65% + 0% = 4,65% ao ano. Os prazos máximos de carência serão de até 12 meses e prazo de pagamento de 48 meses, totalizando 60 meses.

Será disponibilizada ainda uma linha para investimentos em empresas domiciliadas no município, que estejam faturando há, pelo menos, 24 meses e para empresas domiciliadas fora do município, que estejam faturando há, pelo menos, 24 meses e pretendam abrir uma filial em Maricá com os mesmos valores e prazos para pagamento. A taxa de juros terá como base o IPCA + 5% ao ano. Exemplo: juros em Março de 2023 = 4,65% + 5% = 9,65% ao ano.

### Projetos Estruturados

A grande novidade deste ano do programa Fomenta Maricá é a linha de crédito destinada a empresas de qualquer porte que desejem financiar projetos de implantação, expansão ou manutenção de capacidade produtiva no município de Maricá, com valores entre R\$ 500.000,00 a R\$ 1.600.000,00. Poderá ser financiado até 80% do projeto. O mesmo deverá ser apresentado, avaliado e acompanhado tanto pela operadora de crédito quanto pelo gestor do Fundo Soberano.

A taxa de juros será de IPCA + 3% ao ano. Exemplo: juros em Março de 2023 = 4,65% + 3% = 7,65% ao ano. Os prazos máximos de carência serão de até 18 meses. Durante o período de carência haverá cobrança de juros mensal. O prazo para pagamento será de até 78 meses totalizando um prazo máximo total de 96 meses.

Foto: Clarildo Menezes

## Sumário

<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>5</b>
<b>ASSESSORIA ESPECIAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E SERVIÇOS CONCEDIDOS</b>	<b>5</b>
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMERCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>13</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>14</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>17</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>17</b>
<b>CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ</b>	<b>20</b>
<b>FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ</b>	<b>43</b>
<b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ</b>	<b>43</b>
<b>INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO</b>	<b>45</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>47</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>48</b>

## LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1069, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO TOTAL DE 01 (UM), IMÓVEL NO LUGAR DENOMINADO LOTE 01, DA QUADRA 15, DO LOTEAMENTO "BAIRRO BOA VISTA", SITUADO NO 1º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO, INSCRITO NO RGI SOB O Nº 119.190, COM ÁREA TOTAL DE 374,00m², DE PROPRIEDADE DE NÉDIO TORRES DE OLIVEIRA FILHO E SUA MULHER RENATA MARTINS CAMPOS DE OLIVEIRA. A ÁREA A SER DESAPROPRIADA CORRESPONDE À EXTENSÃO TOTAL DE 374,00m² DO IMÓVEL, JUSTIFICANDO-SE EM RAZÃO DO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea "h" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe a exploração ou a conservação dos serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação total de 01 (um), imóvel no lugar denominado lote 01, da quadra 15, do Loteamento "Bairro Boa Vista", situado no 1º distrito deste Município, inscrito no RGI sob o nº 119.190, com área total de 374,00m², com as características seguintes: com frente para as ruas 2 e 3, por onde mede respectivamente 27,50ms e 30,00ms; tendo em curva 8,00ms; fundos com o lote nº 2, por onde mede 26,00ms, terreno irregular; perfazendo a área total de 374,00m², com uma casa residencial de área total construída de 385,92m². A área a ser desapropriada corresponde à extensão total de 374,00m² do imóvel, justificando-se em razão do atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Educação do Município de Maricá.

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder às anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º A área a ser desapropriada será utilizada para atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Educação do Município de Maricá.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 05 do mês de maio de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1071, DE 08 DE MAIO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO PARA A FINALIDADE PÚBLICA DE FOMENTAR A MORADIA PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, MITIGANDO A QUANTIDADE DE OCUPAÇÕES IRREGULARES E EVENTUAIS GASTOS DE INFRAESTRUTURA COM A ENGENHARIA DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS, A SER EXECUTADO EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, ESTABELECIDADA COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.598, DE 21 DE MAIO DE 2015 E COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 105, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas "e" e "g", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, das unidades 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118 localizadas na área de Terras com 4.425,00m², designada por área 3 (três), situada no lugar Camburi, 1º distrito deste Município, assim descrito e caracterizado: com frente para a Estrada do Alecrim, por onde mede 59,00m, medindo pelo lado direito 79,00m confinando com área nº 5, pelo lado esquerdo 71,00m confinando com a área nº 01, e pelos fundos 58,86m confinando com terras de Geralda Cerutti Vasques, Unidade 101 do Condomínio Residencial "VILLAGE PALMEIRAS DE MARICÁ II", localizado de frente para circulação comum, com seu acesso para a Estrada do Alecrim, lado direito para área de uso comum, lado esquerdo para a unidade 102 e fundos para a área 05, com direito a 01 vaga de garagem descoberta, constituído de varanda, sala, 2 hall, cozinha, lavadeira, 2 quartos, 2 banheiros, com área construída de 51,25m², área privativa total de 130,32m², e fração ideal de 0,0523% de uma área de terras com 4.425,00m², designada por área 3, situada no lugar Camburi, 1º distrito deste município, com frente para a Estrada do Alecrim, por onde mede 59,00; medindo pelo lado direito 79,00m, confinando com área 5, pelo lado esquerdo com 71,00m confinando com a área 1, e pelos fundos 58,86m confinando com terras de Geralda Cerutti Vasques e inscrito na P.M.M, sob o nº 158.400; Unidade 102 do Condomínio Residencial "VILLAGE PALMEIRAS DE MARICÁ II", localizado de frente para circulação comum, com seu acesso para a Estrada do Alecrim, lado direito para a unidade 101, lado esquerdo para a unidade 103 e fundos para a área 05, com direito a 01 vaga de garagem descoberta, constituído de varanda, sala, 2 hall, cozinha, lavadeira, 2 quartos, 2 banheiros, com área construída de 51,25m², área privativa total de 131,08m², e fração ideal de 0,0526% de uma área de terras com 4.425,00m², designada por área 3, situada no lugar Camburi, 1º distrito deste município, com frente para a Estrada do Alecrim, por onde mede 59,00; medindo pelo lado direito 79,00m, confinando com área 5, pelo lado esquerdo com 71,00m confinando com a área 1, e pelos fundos 58,86m confinando com terras de Geralda Cerutti Vasques e inscrito na P.M.M, sob o nº 158.401; Unidade 103 do Condomínio Residencial "VILLAGE PALMEIRAS DE MARICÁ II", localizado de frente para circulação comum, com seu acesso para a Estrada do Alecrim, lado direito para a unidade 102, lado esquerdo para a unidade 104 e fundos para a área 05, com direito a 01 vaga de garagem descoberta, constituído de varanda, sala, 2 hall, cozinha, lavadeira, 2 quartos, 2 banheiros, com área construída de 51,25m², área privativa total de 127,11m², e fração ideal de 0,0510% de uma área de terras com 4.425,00m², designada por área 3, situada no lugar Camburi, 1º distrito deste município, com frente para a Estrada do Alecrim, por onde mede 59,00; medindo pelo lado direito 79,00m, confinando com área 5, pelo lado esquerdo com 71,00m confinando com a área 1, e pelos fundos 58,86m confinando com terras de Geralda Cerutti Vasques e inscrito na P.M.M, sob o nº 158.402; Unidade 104 do Condomínio Residencial "VILLAGE PALMEIRAS DE MARICÁ II", localizado de frente para circulação comum, com seu acesso para a Estrada do Alecrim, lado direito para a unidade 103, lado esquerdo para a unidade 105 e fundos para a área 05, com direito a 01 vaga de garagem descoberta, constituído de varanda, sala, 2 hall, cozinha, lavadeira, 2 quartos, 2 banheiros, com área construída de 51,25m², área privativa total de 126,80m², e fração ideal de 0,0509% de uma área de terras com 4.425,00m², designada por área 3, situada no lugar Camburi, 1º distrito deste município, com frente para a Estrada do Alecrim, por onde mede 59,00; medindo pelo lado direito 79,00m, confinando com área 5, pelo lado esquerdo com 71,00m confinando com a área 1, e pelos fundos 58,86m confinando com terras de Geralda Cerutti Vasques e inscrito na P.M.M, sob o nº 158.403; Unidade 105 do Condomínio Residencial "VILLAGE PALMEIRAS DE MARICÁ II", localizado de frente para circulação comum, com seu acesso para a Estrada do Alecrim, lado direito para a unidade 104, lado esquerdo para a unidade 106 e fundos para a área 05, com

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica

@MaricaRJ

@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais  
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação  
Diogo Gonçalves da Mata e  
Robson de Camargo Souza

Distribuição  
Órgãos públicos municipais  
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta  
www.marica.rj.gov.br



direito a 01 vaga de garagem descoberta, constituído de varanda, sala, 2 hall, cozinha, lavadeira, 2 quartos, 2 banheiros, com área construída de 51,25m<sup>2</sup>, área privativa total de 122,90m<sup>2</sup>, e fração ideal de 0,0493% de uma área de terras com 4.425,00m<sup>2</sup>, designada por área 3, situada no lugar Camburi, 1º distrito deste município, com frente para a Estrada do Alecrim, por onde mede 59,00; medindo pelo lado direito 79,00m, confinando com área 5, pelo lado esquerdo com 71,00m confinando com a área 1, e pelos fundos 58,86m confinando com terras de Geralda Cerutti Vasques e inscrito na P.M.M, sob o nº 158.404; Unidade 106 do Condomínio Residencial "VILLAGE PALMEIRAS DE MARICÁ II", localizado de frente para circulação comum, com seu acesso para a Estrada do Alecrim, lado direito para a unidade 105, lado esquerdo para a unidade 107 e fundos para a área 05, com direito a 01 vaga de garagem descoberta, constituído de varanda, sala, 2 hall, cozinha, lavadeira, 2 quartos, 2 banheiros, com área construída de 51,25m<sup>2</sup>, área privativa total de 122,52m<sup>2</sup>, e fração ideal de 0,0492% de uma área de terras com 4.425,00m<sup>2</sup>, designada por área 3, situada no lugar Camburi, 1º distrito deste município, com frente para a Estrada do Alecrim, por onde mede 59,00; medindo pelo lado direito 79,00m, confinando com área 5, pelo lado esquerdo com 71,00m confinando com a área 1, e pelos fundos 58,86m confinando com terras de Geralda Cerutti Vasques e inscrito na P.M.M, sob o nº 158.405; Unidade 107 do Condomínio Residencial "VILLAGE PALMEIRAS DE MARICÁ II", localizado de frente para circulação comum, com seu acesso para a Estrada do Alecrim, lado direito para a unidade 106, lado esquerdo para a unidade 108 e fundos para a área 05, com direito a 01 vaga de garagem descoberta, constituído de varanda, sala, 2 hall, cozinha, lavadeira, 2 quartos, 2 banheiros, com área construída de 51,25m<sup>2</sup>, área privativa total de 118,68m<sup>2</sup>, e fração ideal de 0,0473% de uma área de terras com 4.425,00m<sup>2</sup>, designada por área 3, situada no lugar Camburi, 1º distrito deste município, com frente para a Estrada do Alecrim, por onde mede 59,00; medindo pelo lado direito 79,00m, confinando com área 5, pelo lado esquerdo com 71,00m confinando com a área 1, e pelos fundos 58,86m confinando com terras de Geralda Cerutti Vasques e inscrito na P.M.M, sob o nº 158.406; Unidade 108 do Condomínio Residencial "VILLAGE PALMEIRAS DE MARICÁ II", localizado de frente para circulação comum, com seu acesso para a Estrada do Alecrim, lado direito para a unidade 107, lado esquerdo para a unidade 109 e fundos para a área 05, com direito a 01 vaga de garagem descoberta, constituído de varanda, sala, 2 hall, cozinha, lavadeira, 2 quartos, 2 banheiros, com área construída de 51,25m<sup>2</sup>, área privativa total de 118,23m<sup>2</sup>, e fração ideal de 0,0474% de uma área de terras com 4.425,00m<sup>2</sup>, designada por área 3, situada no lugar Camburi, 1º distrito deste município, com frente para a Estrada do Alecrim, por onde mede 59,00; medindo pelo lado direito 79,00m, confinando com área 5, pelo lado esquerdo com 71,00m confinando com a área 1, e pelos fundos 58,86m confinando com terras de Geralda Cerutti Vasques e inscrito na P.M.M, sob o nº 158.407; Unidade 109 do Condomínio Residencial "VILLAGE PALMEIRAS DE MARICÁ II", localizado de frente para circulação comum, com seu acesso para a Estrada do Alecrim, lado direito para a unidade 108, lado esquerdo para a unidade 110 e fundos para a área 05, com direito a 01 vaga de garagem descoberta, constituído de varanda, sala, 2 hall, cozinha, lavadeira, 2 quartos, 2 banheiros, com área construída de 51,25m<sup>2</sup>, área privativa total de 114,46m<sup>2</sup>, e fração ideal de 0,0459% de uma área de terras com 4.425,00m<sup>2</sup>, designada por área 3, situada no lugar Camburi, 1º distrito deste município, com frente para a Estrada do Alecrim, por onde mede 59,00; medindo pelo lado direito 79,00m, confinando com área 5, pelo lado esquerdo com 71,00m confinando com a área 1, e pelos fundos 58,86m confinando com terras de Geralda Cerutti Vasques e inscrito na P.M.M, sob o nº 158.408; Unidade 111 do Condomínio Residencial "VILLAGE PALMEIRAS DE MARICÁ II", localizado de frente para circulação comum, com seu acesso para a Estrada do Alecrim, lado direito para a unidade 112, lado esquerdo para a Estrada do

Alecrim e fundos para a área 01, com direito a 01 vaga de garagem descoberta, constituído de varanda, sala, 2 hall, cozinha, lavadeira, 2 quartos, 2 banheiros, com área construída de 51,25m<sup>2</sup>, área privativa total de 150,70m<sup>2</sup>, e fração ideal de 0,0605% de uma área de terras com 4.425,00m<sup>2</sup>, designada por área 3, situada no lugar Camburi, 1º distrito deste município, com frente para a Estrada do Alecrim, por onde mede 59,00; medindo pelo lado direito 79,00m, confinando com área 5, pelo lado esquerdo com 71,00m confinando com a área 1, e pelos fundos 58,86m confinando com terras de Geralda Cerutti Vasques e inscrito na P.M.M, sob o nº 158.410; Unidade 112 do Condomínio Residencial "VILLAGE PALMEIRAS DE MARICÁ II", localizado de frente para circulação comum, com seu acesso para a Estrada do Alecrim, lado direito para a unidade 113, lado esquerdo para a unidade 111 e fundos para a área 01, com direito a 01 vaga de garagem descoberta, constituído de varanda, sala, 2 hall, cozinha, lavadeira, 2 quartos, 2 banheiros, com área construída de 51,25m<sup>2</sup>, área privativa total de 118,23m<sup>2</sup>, e fração ideal de 0,0474% de uma área de terras com 4.425,00m<sup>2</sup>, designada por área 3, situada no lugar Camburi, 1º distrito deste município, com frente para a Estrada do Alecrim, por onde mede 59,00; medindo pelo lado direito 79,00m, confinando com área 5, pelo lado esquerdo com 71,00m confinando com a área 1, e pelos fundos 58,86m confinando com terras de Geralda Cerutti Vasques e inscrito na P.M.M, sob o nº 158.411; Unidade 113 do Condomínio Residencial "VILLAGE PALMEIRAS DE MARICÁ II", localizado de frente para circulação comum, com seu acesso para a Estrada do Alecrim, lado direito para a unidade 114, lado esquerdo para a unidade 112 e fundos para a área 01, com direito a 01 vaga de garagem descoberta, constituído de varanda, sala, 2 hall, cozinha, lavadeira, 2 quartos, 2 banheiros, com área construída de 51,25m<sup>2</sup>, área privativa total de 118,23m<sup>2</sup>, e fração ideal de 0,0474% de uma área de terras com 4.425,00m<sup>2</sup>, designada por área 3, situada no lugar Camburi, 1º distrito deste município, com frente para a Estrada do Alecrim, por onde mede 59,00; medindo pelo lado direito 79,00m, confinando com área 5, pelo lado esquerdo com 71,00m confinando com a área 1, e pelos fundos 58,86m confinando com terras de Geralda Cerutti Vasques e inscrito na P.M.M, sob o nº 158.412; Unidade 114 do Condomínio Residencial "VILLAGE PALMEIRAS DE MARICÁ II", localizado de frente para circulação comum, com seu acesso para a Estrada do Alecrim, lado direito para a unidade 115, lado esquerdo para a unidade 113 e fundos para a área 01, com direito a 01 vaga de garagem descoberta, constituído de varanda, sala, 2 hall, cozinha, lavadeira, 2 quartos, 2 banheiros, com área construída de 51,25m<sup>2</sup>, área privativa total de 118,23m<sup>2</sup>, e fração ideal de 0,0474% de uma área de terras com 4.425,00m<sup>2</sup>, designada por área 3, situada no lugar Camburi, 1º distrito deste município, com frente para a Estrada do Alecrim, por onde mede 59,00; medindo pelo lado direito 79,00m, confinando com área 5, pelo lado esquerdo com 71,00m confinando com a área 1, e pelos fundos 58,86m confinando com terras de Geralda Cerutti Vasques e inscrito na P.M.M, sob o nº 158.413; Unidade 115 do Condomínio Residencial "VILLAGE PALMEIRAS DE MARICÁ II", localizado de frente para circulação comum, com seu acesso para a Estrada do Alecrim, lado direito para a unidade 116, lado esquerdo para a unidade 114 e fundos para a área 01, com direito a 01 vaga de garagem descoberta, constituído de varanda, sala, 2 hall, cozinha, lavadeira, 2 quartos, 2 banheiros, com área construída de 51,25m<sup>2</sup>, área privativa total de 118,23m<sup>2</sup>, e fração ideal de 0,0474% de uma área de terras com 4.425,00m<sup>2</sup>, designada por área 3, situada no lugar Camburi, 1º distrito deste município, com frente para a Estrada do Alecrim, por onde mede 59,00; medindo pelo lado direito 79,00m, confinando com área 5, pelo lado esquerdo com 71,00m confinando com a área 1, e pelos fundos 58,86m confinando com terras de Geralda Cerutti Vasques e inscrito na P.M.M, sob o nº 158.414; Unidade 117 do Condomínio Residencial "VILLAGE PALMEIRAS DE MARICÁ II", localizado de frente para circulação comum, com seu acesso para a Estrada do Alecrim, lado direito para a unidade 118, lado esquerdo para a uni-

dade 116 e fundos para a área 01, com direito a 01 vaga de garagem descoberta, constituído de varanda, sala, 2 hall, cozinha, lavadeira, 2 quartos, 2 banheiros, com área construída de 51,25m<sup>2</sup>, área privativa total de 118,23m<sup>2</sup>, e fração ideal de 0,0474% de uma área de terras com 4.425,00m<sup>2</sup>, designada por área 3, situada no lugar Camburi, 1º distrito deste município, com frente para a Estrada do Alecrim, por onde mede 59,00; medindo pelo lado direito 79,00m, confinando com área 5, pelo lado esquerdo com 71,00m confinando com a área 1, e pelos fundos 58,86m confinando com terras de Geralda Cerutti Vasques e inscrito na P.M.M, sob o nº 158.416; Unidade 118 do Condomínio Residencial "VILLAGE PALMEIRAS DE MARICÁ II", localizado de frente para circulação comum, com seu acesso para a Estrada do Alecrim, lado direito para a unidade 119, lado esquerdo para a unidade 117 e fundos para a área 01, com direito a 01 vaga de garagem descoberta, constituído de varanda, sala, 2 hall, cozinha, lavadeira, 2 quartos, 2 banheiros, com área construída de 51,25m<sup>2</sup>, área privativa total de 118,23m<sup>2</sup>, e fração ideal de 0,0474% de uma área de terras com 4.425,00m<sup>2</sup>, designada por área 3, situada no lugar Camburi, 1º distrito deste município, com frente para a Estrada do Alecrim, por onde mede 59,00; medindo pelo lado direito 79,00m, confinando com área 5, pelo lado esquerdo com 71,00m confinando com a área 1, e pelos fundos 58,86m confinando com terras de Geralda Cerutti Vasques e inscrito na P.M.M, sob o nº 158.417; de propriedade de BELACASA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ nº 37.683.462/0001-60, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial da Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art.4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para a fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1072, de 10/05/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 32.678.742,28 ( TRINTA E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 32.678.742,28 ( TRINTA E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO

CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.2044	MANUT E OPER DAS ATIV ADM DA CÂMARA MUN	3.3.9.0.39	1500	19527	R\$ 3.246.812,28
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.2044	MANUT E OPER DAS ATIV ADM DA CÂMARA MUN	3.3.9.0.14	1500	19523	R\$ 200.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.13.2186	AQU DIST INS MAT MED REDE MUN DE SAÚDE	3.3.9.0.32	1601	19338	R\$ 25.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.39	1704	19461	R\$ 28.200.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.39	1704	19833	R\$ 800.000,00
76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	1500	20228	R\$ 3.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.1.9.1.96	1500	20229	R\$ 96.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.1.9.1.92	1500	20230	R\$ 107.930,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 32.678.742,28

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	4.4.9.0.51	1704	19462	R\$ 7.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.92	1704	19463	R\$ 9.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	25.752.84.1317	ENERGIA SOLAR	4.4.9.0.51	1704	19806	R\$ 2.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	18.542.50.1177	CONSTRUÇÃO DE RECIFES ARTIFICIAIS	4.4.9.0.51	1704	19550	R\$ 1.500.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	12.451.84.1025	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS	4.4.9.0.51	1704	19803	R\$ 1.500.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.51	1704	19452	R\$ 8.000.000,00
76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1500	19066	R\$ 3.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	1704	18903	R\$ 203.930,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2191	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	4.4.9.0.51	1601	19352	R\$ 25.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	99.999.0.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.9.9.99	1500	18910	R\$ 3.446.812,28
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 32.678.742,28

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1073, de 10/05/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 32.927.116,38 ( TRINTA E DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO

• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023,  
DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 32.927.116,38 ( TRINTA E DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.39	2704	20224	R\$ 1.028.582,93
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	26.782.85.2318	AQUISI. MANUTENÇÃO E MONITOR DA FROTA	3.3.9.0.39	2704	20231	R\$ 31.898.533,45
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 32.927.116,38

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito Municipal



**ATOS DO PREFEITO**

PROC. 19687/2022 – Inexigibilidade de Licitação  
 AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, referente ao processo administrativo nº 19687/2022, visando o credenciamento em favor da empresa CLÍNICA VETERINÁRIA POPULAR PET, CNPJ Nº 37.224.991/0001-04.  
 Maricá, 27 de abril de 2023.  
 Fabiano Taques Horta  
 Prefeito Municipal  
 Gabinete do Prefeito  
 Coordenadoria Especial de Proteção Animal

PROC. 18217/2022 – Inexigibilidade de Licitação  
 AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, referente ao processo administrativo nº 18217/2022, visando o credenciamento em favor da empresa EDLAYNE DA SILVA LUCAREVSCHI VETERINÁRIA MARICÁ LTDA, CNPJ Nº 45.890.723/000141  
 Maricá, 27 de abril de 2023.  
 Fabiano Taques Horta  
 Prefeito Municipal  
 Gabinete do Prefeito  
 Coordenadoria Especial de Proteção Animal

PROC. 18215/2022 – Inexigibilidade de Licitação  
 AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, referente ao processo administrativo nº 18215/2022, visando o credenciamento em favor da empresa LIBERATORI VET LTDA - CNPJ Nº: 47.280.605.0001-47.  
 Maricá, 27 de abril de 2023.  
 Fabiano Taques Horta  
 Prefeito Municipal  
 Gabinete do Prefeito  
 Coordenadoria Especial de Proteção Animal

PROC. 14939/2022 – Inexigibilidade de Licitação  
 AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, referente ao processo administrativo nº 14939/2022, visando o credenciamento em favor da empresa MUNIZ ALBUQUERQUE LOPES DIAGNOSTICOS VETERINÁRIOS LTDA. CNPJ. Nº 29.180.364/0001-82.  
 Maricá, 03 de maio de 2023.  
 Fabiano Taques Horta  
 Prefeito Municipal  
 Gabinete do Prefeito  
 Coordenadoria Especial de Proteção Animal

PROC. 14842/2022 – Inexigibilidade de Licitação  
 AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, referente ao processo administrativo nº 14842/2022, visando o credenciamento em favor da empresa LABORATÓRIO CLINICO VETERINÁRIO FLAVIA UCHOA LTDA - ME, CNPJ nº 10.631.842/0001-03.  
 Maricá, 03 de maio de 2023.  
 Fabiano Taques Horta  
 Prefeito Municipal  
 Gabinete do Prefeito  
 Coordenadoria Especial de Proteção Animal

ERRATA  
 Considerando erro material na digitação do documento acostado a fl. 634, solicito retificação do mesmo.  
 ONDE LÊ-SE:  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10389/2022  
 Dispensa de Licitação  
 RATIFICO  
 Em atendimento aos princípios gerais da Administração Pública dentre eles a Isonomia, Legalidade, Publicidade e Eficiência, em conformidade com o Processo de dispensa de licitação para contratação do Sistema Firjan-SENAI para inclusão através da qualificação profissional para geração de emprego e renda, voltado para pessoas em vulnerabilidade ampliada, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses, com valor global de R\$ 1.584.956,00 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais), adjudicando o objeto em favor do Sistema Firjan – SESI/SENAI sob CNPJs 03.851.171/0001-12 e

03.848.688/0001-52 respectivamente..  
 Informamos para os devidos fins, que além do valor supracitado, o Município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.  
 LEIA-SE:  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10389/2022  
 Dispensa de Licitação  
 RATIFICO  
 Em atendimento aos princípios gerais da Administração Pública dentre eles a Isonomia, Legalidade, Publicidade e Eficiência, em conformidade com o Processo de dispensa de licitação para contratação do Sistema Firjan-SENAI para inclusão através da qualificação profissional para geração de emprego e renda, voltado para pessoas em vulnerabilidade ampliada, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses, com valor global de R\$ 1.584.956,00 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais), adjudicando o objeto em favor do Sistema Firjan – SESI/SENAI sob CNPJs 03.851.171/0001-12 e 03.848.688/0001-52 respectivamente..  
 Em, 04 de maio de 2023  
 Fabiano Taques Horta  
 Prefeito Municipal de Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012765/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 ERRATA:  
 Onde se lê:  
 “Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle e Conformidade Processual, RATIFICO a despesa por inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, c/c Lei Municipal 2.872/2019, c/c Decreto Municipal 158/2018, c/c Decreto Municipal 335/2019, que tem por objeto a contratação de Instituição com o objetivo assessorar a Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher do município de Maricá na elaboração de programas de capacitação na área de empreendedorismo para o público das aldeias indígenas para fortalecimento de uma cultura de oportunidades, geração de empregos e gestão de renda, e o curso de língua Guarani para público em geral, além do desenvolvimento de documentários sobre as aldeias, junto a Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, com valor global de R\$ 565.075,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, setenta e cinco reais), em favor da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, CNPJ 28.523.215/0001-06 “  
 Leiam-se:

“Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle e Conformidade Processual, RATIFICO a despesa por dispensa de licitação, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, c/c Lei Municipal 2.872/2019, c/c Decreto Municipal 158/2018, c/c Decreto Municipal 335/2019, que tem por objeto a contratação de Instituição com o objetivo assessorar a Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher do município de Maricá na elaboração de programas de capacitação na área de empreendedorismo para o público das aldeias indígenas para fortalecimento de uma cultura de oportunidades, geração de empregos e gestão de renda, e o curso de língua Guarani para público em geral, além do desenvolvimento de documentários sobre as aldeias, junto a Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, com valor global de R\$ 565.075,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, setenta e cinco reais), em favor da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, CNPJ 28.523.215/0001-06”  
 Maricá, 03 de maio de 2023.  
 FABIANO TAQUES HORTA  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 722, de 10 de maio de 2023.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do art. 127 da L.O.M.;  
 CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;  
 CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 333 de 09 de abril de 2021;  
 CONSIDERANDO a necessidade de substituição da senhora Alexan-

dra Barros de Souza, nomeada através da Portaria 2607/2022, posto que não mais integra o quadro de diretores das Unidades Públicas Municipais de Ensino;  
 RESOLVE:  
 Art.1º Substituir membra do CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação, formado através da Portaria nº 2607/2022, do seguinte segmento:  
 Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas  
 a) Tamara Machado Siqueira  
 Em substituição a:  
 - Alexandra Barros de Souza.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias, gerando seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2023.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 10 DE MAIO DE 2023.  
 FABIANO TAQUES HORTA  
 PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 723, de 10 de maio de 2023.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do art. 127 da L.O.M.;  
 CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;  
 CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 159 de de 12 de abril de 2007;  
 CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 333 de 09 de abril de 2021;  
 CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação já se encontra constituído no âmbito do Município de Maricá, com mandato em curso;  
 CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único, do artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 159 de 12/04/2007, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 333 de 09/04/2021.  
 RESOLVE:  
 Art.1º Designar a servidora Luzia Dalva Pires Ribeiro, Matrícula 1762, como Secretária Executiva do Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação para o quadriênio 2023/2026.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias, gerando seus efeitos retroativos a 05 de maio de 2023.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 10 DE MAIO DE 2023.  
 FABIANO TAQUES HORTA  
 PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

**ASSESSORIA ESPECIAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E SERVIÇOS CONCEDIDOS**

PORTARIA Nº 696/2023.  
 O ASSES ESP DE PARCERIAS PUB PRIV E SERV CONCEDIDOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Exonerar, VIVIANE ROCHA BESSA, matrícula nº 109387, com validade a partir de 01/04/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 06, vinculada à Assessoria Especial de Parcerias Público Privado e Serviços Concedidos.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2023.  
 Publique-se.  
 Maricá, RJ, em 02 de maio de 2023.  
 JOSE ORLANDO DE AZEVEDO DIAS  
 ASSES. ESP. DE PARCERIAS PUB. PRIV. E SERV. CONCEDIDOS

PORTARIA Nº 697/2023.  
 O ASSES ESP DE PARCERIAS PUB PRIV E SERV CONCEDIDOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e

CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CLAUSSIA ALINE DE ASSIS MENEZES, matrícula nº 112493, com validade a partir de 01/04/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 06, vinculada à Assessoria Especial de Parcerias Público Privado e Serviços Concedidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de maio de 2023.

JOSE ORLANDO DE AZEVEDO DIAS

ASSESS. ESP. DE PARCERIAS PUB. PRIV. E SERV. CONCEDIDOS

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO FEPGMM Nº 001, DE 09 DE MAIO 2023.

Altera a Resolução FEPGMM Nº 003, de 16 de dezembro de 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão estabelecida no art. 5º da Lei Complementar n.º 246/2014;

O CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão estabelecida no art. 22, § 5º, da LC 218/2012 (com redação determinada pelo art. 1º da Lei Complementar 273/2015), art. 1º da LC 246/2014 (com redação determinada pelo art. 2º da Lei Complementar 273/2015) e art. 2º, III, da LC 246/2014 (com redação determinada pelo art. 9º da Lei Complementar 321/2019);

RESOLVE

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes artigos da Resolução FEPGMM Nº 003, de 16 de dezembro de 2021, que a passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O auxílio-saúde consiste no reembolso de despesa com pagamento de mensalidade de plano de assistência médico-hospitalar, odontológica e/ou seguro saúde, além de exames médicos, consultas e outras despesas efetuadas com profissionais da área de saúde, tais como médicos, dentistas, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, psicólogos e nutricionistas, efetivamente realizado por Procuradores do Município, ativos e inativos, Procurador Geral e Subprocurador Geral, bem como seus dependentes. [...]”

“Art. 3º - (...)”

[...]

§ 2º - É vedado o reembolso, a mais de um servidor, de despesas realizadas com o pagamento de mensalidade de plano de assistência médico-hospitalar, odontológico ou seguro-saúde, exames médicos, consultas e outras despesas efetuadas com profissionais da área de saúde em favor de um mesmo dependente.

[...]

“Art. 4º - Para fazer jus à percepção do auxílio saúde, os servidores alcançados pela presente norma deverão comprovar, periodicamente, a cada mês, em data limite a ser definida pelo Conselho da Procuradoria Geral do Município, as despesas próprias e de seus dependentes realizadas com pagamento de plano de assistência médico-hospitalar, odontológica e/ou seguro saúde, exames médicos, consultas e outras despesas efetuadas com profissionais da área de saúde.

[...]

§ 2º - As despesas realizadas com exames médicos, consultas e com profissionais da área de saúde deverão ser comprovadas em até 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, por meio da apresentação de recibo original datado, que indicará o nome do profissional, habilitação, número de registro na entidade de classe competente, natureza e data do serviço de saúde prestado ou a apresentação da fatura ou nota fiscal original do serviço, conforme o caso.

§ 3º - O Conselho da Procuradoria Geral do Município poderá adotar medidas operacionais complementares para a comprovação das despesas de que trata este artigo, solicitando cópia do contrato com a entidade prestadora de serviço de assistência médica, declaração da entidade gestora do plano de saúde ou outros documentos que entender necessários ao esclarecimento de despesas.

§ 4º - Não serão reembolsados quaisquer valores relativos a despesas que não sejam efetivamente comprovadas de acordo com os requisitos previstos nesta Resolução, cujo reembolso tenha sido requerido a outro órgão ou entidade pública ou privada, além de quaisquer valores pagos a título de multa, juros, correção monetária ou comissão de permanência.

§ 5º - Verificada a falsidade das informações ou documentos comprobatórios das despesas, será suspenso o benefício, pelo prazo de doze meses, obrigando-se o servidor a devolver os valores indevidamente percebidos, assegurada a ampla defesa.

§ 6º - Transcorrido o prazo de suspensão constante do parágrafo anterior, o benefício poderá ser restabelecido, a requerimento do servidor.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Fabrizio Monteiro Porto

Procurador Geral do Município

Presidente do Conselho da Procuradoria Geral do Município

Marinês Costa Pereira Passos

Procuradora do Município

Conselheira

Rafael Alves Carvalho

Procurador do Município

Conselheiro

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 19/2023

Processo Administrativo nº 10485/2021

Validade: 27/04/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC E INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041\*\*\*\*\* e inscrito (a) no CPF sob nº 649.\*\*\*-\*\*-\*\*, e a empresa EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, situada na Rua Barão de Cascalho, 500, Sala A, Centro, Limeira-SP, CEP:13.480-770, CNPJ: 14.984.352/0001-33, neste ato representada por seu representante legal Mateus Rodrigues Pereira, portador da carteira de identidade nº 49.7\*\*\*-\*\*-\* e inscrito no CPF sob nº 423.\*\*\*-\*\*-\*, com contato por e-mail administrativo1@epinet-ind.com.br e telefone(s) (19)97163-6899, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 979 a 983, HOMOLOGADA à fl. 1002 ambas do processo administrativo nº 10485/2021 referente ao Pregão Presencial nº 46/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Marca	Unid. de Medida	Quant.	V a l o r Unitário	Valor Total
12	Fita zebra de sinalização para uso em demarcação de área de segurança, obedecendo as seguintes descrições: rolo de fita plástica em preto e amarelo; produzida a partir de um filme de polietileno sem adesivo, resistente e durável; peso aproximado do rolo 0,430 Kg com dimensões de 200m x 70mm	PLASTCOR	Unidade	1.500	R\$ 6,63	R\$ 9.945,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 9.945,00</b>

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da



Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamen-

tado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Ordem Pública

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de pro-

cesso administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 28 de abril de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Mateus Rodrigues Pereira

EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023  
Processo Administrativo n.º 8054/2023  
Requerente: JAS SERVIÇOS DE APOIO EIRELI  
Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 - SUSPENSO  
Processo Administrativo n.º 10267/2021

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado está SUSPENSO a pedido da Secretaria Requisitante. Informações pelo site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com). Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SMAS Nº 07 DE 09 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA Comissão de Monitoramento, Avaliação da Chamada Pública e Acompanhamento da Prestação de Contas referente a Inexigibilidade de Chamamento nº 0001/2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 17203/2022.

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade da criação da Comissão de Monitoramento, Avaliação da Chamada Pública e Acompanhamento da Prestação de Contas, referente a Inexigibilidade de Chamamento nº 0001/2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 17203/2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Monitoramento, Avaliação da Chamada Pública e Acompanhamento da Prestação de Contas, da Secretaria Municipal Assistência Social, referente a Inexigibilidade de Chamamento nº 0001/2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 17203/2022, os servidores, sob a presidência do primeiro:

1. Romildo Candido da Silva – Matrícula 108.294;
2. Regina Célia da Silva Oliveira – Matrícula 109.727;
3. Marcelle Aparecida da Silva Peixoto Maia – Matrícula 3001263;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 09 de maio de 2023.

Thiago da Silva Ribeiro

Secretário de Assistência Social

Matrícula nº 112.496

## SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 142/2023

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONSIDERANDO o Contrato nº 142/2023, celebrado com a ECO X CONSULTORIA AMBIENTAL E EMPRESARIAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.414.204/0001-71, situada na Estrada Francisco da Cruz Nunes, 9066/0107, Itaipu, Rio de Janeiro/RJ CEP 24.240-000, com vistas à prestação do serviço DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR DE ÁREA DEGRADADA – LIXÃO DE ITAPEBA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, AUTORIZA a dar início a execução dos serviços contratados, a partir de 04/05/2023 .

Maricá, 04 de maio de 2023.

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

Matrícula nº 106.693

## SECRETARIA DE CULTURA

ERRATA N.º 02/2023 DO EDITAL 01/2023

PROGRAMA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA DE MARICÁ – PROAC

CONSIDERANDO o princípio da universalidade que regem as políticas públicas educacionais, bem como o direito fundamental de acesso à CULTURA;

CONSIDERANDO a alta demanda de projetos protocolados para concorrerem ao presente edital de Programa de Arte e Cultura de Maricá;

CONSIDERANDO a ausência de informações parciais nos projetos analisados até o presente momento e visando garantir ao proponente a oportunidade de regularização documental;

CONSIDERANDO que este é o primeiro Edital lançado com essa finalidade na história do Município de Maricá.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, norteados em seus princípios constitucionais basilares e, sendo relevante o comprometimento deste Governo com a lisura, a moralidade, a legalidade, a impessoalidade e a transparência de seus atos, torna público a retificação do Edital N.º 001/2023 – PROAC, instituído pela

Lei Municipal nº 3.113 de 23 de março de 2022, e com fundamento no inciso IV, artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei Complementar Federal 101/00, e artigo 16 da Lei Municipal 3.113/2022.

Onde se lê:

1. INTRODUÇÃO

(...)

Inscrições	14/01/2023 a 14/04/2023
Triagem e resultado da habilitação	Até 12/05/2023
Recurso da Inabilitação	De 15/05/2023 a 17/05/2023
Resultado do recurso	Até 23/05/2023
Resultado Final	A partir de 25/05/2023
Pagamento	Até 30/06/2023
Execução da proposta	Até 25/05/2024

Leia-se:

1. INTRODUÇÃO

(...)

Inscrições	14/01/2023 a 14/04/2023
Triagem e resultado da habilitação	Até 19/05/2023
Publicação de Proponentes com pendência documental	22/05/2023
Prazo para cumprimento de pendência	22/05/2023 a 24/05/2023
Resultado Preliminar	19/06/2023
Recurso da Inabilitação	20/06/2023 a 22/06/2023
Resultado do Recurso	Até 07/07/2023
Resultado Final	10/07/2023
Pagamento	Até 30/08/2023
Execução da proposta	Até 25/05/2024

Maricá, 02 de maio de 2023.

Sady Bianchin

Matrícula 110.187

Secretário de Cultura

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMERCIO, INDUSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA Nº 008, DE 09 DE MAIO DE 2023

DESIGNA A EXCLUSÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR E INCLUSÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR, DESIGNADAS PELA PORTARIA Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, no uso de suas atribuições legais e, considerando a competência para designar e substituir integrantes da Comissão de Análise dos Requerimentos e da Comissão para a Fiscalização dos Requerimentos do Programa de Proteção ao Trabalhador, conforme a Lei nº 3.111/2022, alterada pela Lei nº 3.266/2022 e do Decreto Regulamentar nº 966/2023.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor FÁBIO QUEIROZ NASCIMENTO – MATRÍCULA: 106.070, na Comissão de Análise dos Requerimentos do Programa de Proteção ao Trabalhador, e INCLUI-LO na Comissão de Fiscalização dos Requerimentos ao Programa de Proteção ao Trabalhador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos desde 01/05/2023.

Publique-se.

Maricá/RJ, 09 de maio de 2023.

Igor Paes Nunes Sardinha

Mat. 110.933

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comercio, Industria, Petróleo e Portos



EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 106/2023, VISANDO A ANEXAÇÃO DO TERMO DE SERVIÇO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13985/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AGERIO  
OBJETO: ANEXAÇÃO DO TERMO DE SERVIÇO, DE FLS. 901/990, AO CONTRATO Nº 106/2023.  
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO Contrato n.º 106/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023.  
MARICÁ, 10 DE MAIO DE 2023.  
IGOR PAES NUNES SARDINHA  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ “JOANA BENEDICTA RANGEL”.  
EDITAL  
A DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ “JOANA BENEDICTA RANGEL”, município de Maricá - RJ, nos termos do Parecer CME nº 004/2007 de 17/08/2007, publicado no J.O.M. em 27 de agosto de 2007, torna público o nome da aluna concluinte em regime de dependência no ano de 2008, Curso: Formação Geral, deste estabelecimento de ensino:  
Turma: 333 FG - Ano: 2006  
01 – Flavia Carolline Cipriano de Souza  
Maricá, 26 de abril de 2023.  
Maria Vanda Timóteo da Silva  
Diretora Geral  
Isabelle Sbroglio  
Inspeção Escolar/SAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6545/2023.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TOP WORK EIRELI.  
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE “KITS” PARA O PROJETO BRINCADEIRAS MUSICAIS DA PALAVRA CANTADA PARA ATENDER PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme processo administrativo n.º 6545/2023, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 57/2022 (Processo Administrativo n.º 9627/2021, através do Pregão Eletrônico n.º 10/2022).  
VALOR: R\$ 135.427,60 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21/06/93, E SUAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS ALTERAÇÕES.  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.  
Programa de Trabalho: 17.01.12.361.0008.2124;  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;  
Origem do Recurso: 1573;  
Notas de Empenho: 2362/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023.  
MARICÁ, 05 DE MAIO DE 2023.  
ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 165/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24640/2022.

PORTARIA CCC N.º 214 DE 05 DE MAIO DE 2023.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 127/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6545/2023.  
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 127/2023.  
RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 127/2023 cujo objeto é CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE “KITS” PARA O PROJETO BRINCADEIRAS MUSICAIS DA PALAVRA CANTADA PARA ATENDER PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme processo administrativo n.º 6545/2023, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 57/2022 (Processo Administrativo n.º 9627/2021, através do Pregão Eletrônico n.º 10/2022).  
FISCAL – MARISA DE SOUZA SILVA ANTUNES – MAT: 6338, CPF: 095.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;  
FISCAL – MAURA PINTO SILVA DA COSTA JAGUARY – MAT: 5529; CPF: 056.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;  
FISCAL – SABRINA DOS SANTOS ALVES – MAT: 106.388; CPF: 105.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.  
Publique-se.  
Maricá, 05 de maio de 2023.  
ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 165/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24640/2022.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CONSÓRCIO ATENAS  
OBJETO: O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA(S) FÍSICA(S), PADRONIZADA(S), MATERIAIS (BENS) E EQUIPAMENTO(S), NECESSÁRIOS AO INTEGRAL FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, INCLUINDO EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, CONFORME REQUISITOS E DETALHAMENTOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA SIGNATÁRIA DESTA ATA, PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
VALOR: R\$ 35.156.330,00 (trinta e cinco milhões, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.1066; 17.01.12.361.0008.2124; 17.01.12.365.0008.2124;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; 3.4.4.9.0.52.00.00.00;  
ORIGEM DO RECURSO: 1573; 1541;  
NOTA DE EMPENHO: 2760/2023; 2761/2023; 2762/2023;  
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023.  
MARICÁ, 09 DE MAIO DE 2023.  
ADRIANA LUIZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 283 DE 09 DE MAIO DE 2023.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 165/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24640/2022.  
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 165/2023.  
RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 165/2023 cujo objeto é O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA(S) FÍSICA(S), PADRONIZADA(S), MATERIAIS (BENS) E EQUIPAMENTO(S), NECESSÁRIOS AO INTEGRAL FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, INCLUINDO EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, CONFORME REQUISITOS E DETALHAMENTOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA SIGNATÁRIA DESTA ATA, PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO, conforme abaixo discriminado:  
FISCAL – EULÁLIA FERNANDES MARTINS, MAT: 106522, CPF: 708.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.  
FISCAL – CÉSAR CABRAL NUNES, MAT: 106.414, CPF: 618.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.  
FISCAL – RODRIGO VIEGAS MOURE, MAT: 9108, CPF: 100.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.  
SUPLENTE – JAILTON APOLINÁRIO DOS SANTOS, MAT: 106.382, CPF: 235.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revo-

gadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.  
Publique-se.  
Maricá, 09 de maio de 2023.  
ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21141/2022.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DESTAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PEDREIRA, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21141/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2022 - SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1294/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2022-SOMAR).  
VALOR: R\$ 5.668.065,01 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO).  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21/06/93, E SUAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS ALTERAÇÕES.  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.1065; 17.01.12.365.0008.1065;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;  
ORIGEM DO RECURSO: 1573;  
NOTA DE EMPENHO: 2333/2023; 2334/2023;  
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023.  
MARICÁ, 10 DE MAIO DE 2023.  
ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 212 DE 10 DE MAIO DE 2023.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 125/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21141/2022.  
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 125/2023.  
RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 125/2023 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PEDREIRA, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21141/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2022 - SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1294/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2022-SOMAR), conforme abaixo discriminado:  
FISCAL – JHULLY ANA DA CONCEIÇÃO REIS SALVAYA – MAT: 3000231, CPF: 147.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;  
FISCAL – RODRIGO VIEGAS MOURE – MAT: 9108; CPF: 100.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;  
FISCAL – EULÁLIA FERNANDES MARTINS – MAT: 106.522; CPF: 708.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;  
SUPLENTE – LEONARDO MATOS DOS SANTOS – MAT: 108.664, CPF: 086.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.  
Publique-se.  
Maricá, em 10 de Maio de 2023.  
Publique-se.  
ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4591/2023.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CRECHE AQUARELA KIDS ITAIPUAQUA LIMITADA  
OBJETO: A CONCESSÃO DE 100 (CEM) BOLSAS DE ESTUDOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA OS INSCRITOS NA PRÉ-MATRÍCULA QUE NÃO FORAM CONTEMPLADOS COM VAGAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4591/2023 E NO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 DA SECRETARIA DE EDUCA-

ÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731/2022).  
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
 VALOR: R\$ 975.000,00 (NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO 832/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124;  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;  
 ORIGEM DO RECURSO: 1573;  
 NOTA DE EMPENHO: 2429/2023.  
 DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023.  
 MARICÁ, 10 DE MAIO DE 2023.  
 ADRIANA LUIZA DA COSTA  
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 243 DE 10 DE MAIO DE 2023.  
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 138/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4591/2023.  
 A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 138/2023.

RESOLVE:  
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 138/2023 cujo objeto é A CONCESSÃO DE 100 (CEM) BOLSAS DE ESTUDOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA OS INSCRITOS NA PRÉ-MATRÍCULA QUE NÃO FORAM CONTEMPLADOS COM VAGAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º 4591/2023 e no CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731/2022), conforme abaixo discriminado:  
 FISCAL – JANINE NAZARÉ CHAVES DE FARIA – MAT: 8575, CPF: 110.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
 FISCAL – MAURO PINTO SILVA DA COSTA JAGUARY – MAT: 5529; CPF: 056.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
 FISCAL – VINICIUS RAMOS DE ANDRADE E SILVA – MAT: 106.370; CPF: 126.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
 SUPLENTE – YASMIN SOARES – MAT: 7823; CPF: 154.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.  
 Publique-se.  
 Maricá, 10 de Maio de 2023.  
 ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## **SECRETARIA DE GOVERNO**

PORTARIA Nº 623/2023.  
 O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Exonerar, SANDRO VALENTE DE ALMEIDA, matrícula nº 108532, com validade a partir de 01/04/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Município de Governo.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2023.  
 Publique-se.  
 Maricá, RJ, em 26 de abril de 2023.  
 JOAO MAURICIO DE FREITAS  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 644/2023.  
 O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343 de 08.12.2021., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º Exonerar, ELOISA SABBATINO DE ANDRADE PIMENTEL, matrícula nº 111866, com validade a partir de 31.03.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Nomear, ELOISA SABBATINO DE ANDRADE PIMENTEL, matrícula nº 111866, com validade a partir de 01.04.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2023.  
 Publique-se.  
 GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de abril de 2023.  
 JOAO MAURICIO DE FREITAS  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 656/2023.  
 O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Nomear, KARLA ALEXANDRA DE OLIVEIRA S SEQUEIRA, matrícula nº 112507, com validade a partir de 01/04/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2023.  
 Publique-se.  
 Maricá, RJ, em 27 de abril de 2023.  
 JOAO MAURICIO DE FREITAS  
 SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 657/2023.  
 O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Nomear, VICENTE BRAGA DE OLIVEIRA, matrícula nº 112520, com validade a partir de 01/04/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2023.  
 Publique-se.  
 Maricá, RJ, em 27 de abril de 2023.  
 JOAO MAURICIO DE FREITAS  
 SECRETÁRIO DE GOVERNO

## **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL**

Portaria N. 018/2023  
 DE 09 DE MAIO DE 2023.  
 A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na LC 334, de 03 de maio de 2021, outorgado através da Portaria nº 07 de 01 de agosto de 2022, publicada na página 06 do JOM nº 1342 de 05 de agosto de 2022, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008.  
 1. Instaurar, Sindicância Administrativa Disciplinar visando apurar os fatos mencionados por meio do MI Gabinete – GMM – Nº 232/2023 encaminhado a esta corregedoria. O documento versa sobre os MI's SGTI- Nº 003/2023 e 005/2023 no qual descrevem possível prática de transgressão disciplinar praticada pelo servidor C. S. S – Matr. 3001014, em face do aplicativo da Guarda Municipal de Maricá, destinado à marcação do regime adicional de serviço (RAS).  
 2. Designar, para procedê-la no prazo de 40 (quarenta) dias contados da data da publicação, podendo ser prorrogado pelo igual período, o servidor Maycon da Costa Motta – Matr. 7739, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.  
 3. AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;  
 4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
 Prefeitura Municipal de Maricá.  
 Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional  
 Corregedoria Geral da Guarda Municipal  
 Maricá, 09 de maio de 2023.

Danielly Roza Leite Nunes  
 Mat. 7761  
 Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maricá

Portaria N. 019/2023  
 DE 09 DE MAIO DE 2023.  
 A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar 334, de 03 de maio de 2021, através da Portaria nº 07 de 01 de agosto de 2022, publicada na página 06 do JOM nº 1342 de 05 de agosto de 2022, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008, resolve publicar:  
 1. ERRATA, da portaria nº 15/2023 da Corregedoria Geral da Guarda Municipal, publicada na edição do JOM nº 1443 de 24 de abril de 2023 – página nº 8, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:  
 Onde se lê:  
 DECISÃO DA CORREGEDORA  
 PORTARIA DA CORREGEDORIA Nº 015/2023,  
 24 DE ABRIL DE 2022.  
 Leia-se:  
 DECISÃO DA CORREGEDORA  
 PORTARIA DA CORREGEDORIA Nº 015/2023,  
 24 DE ABRIL DE 2023.  
 2. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
 Prefeitura Municipal de Maricá.  
 Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional  
 Corregedoria Geral da Guarda Municipal  
 09 de maio de 2023.  
 Danielly Roza Leite Nunes  
 Mat. 7761  
 Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maricá

Portaria N. 020/2023  
 DE 09 DE MAIO DE 2023.  
 A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar 334, de 03 de maio de 2021, através da Portaria nº 07 de 01 de agosto de 2022, publicada na página 06 do JOM nº 1342 de 05 de agosto de 2022, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008, resolve publicar:  
 1. ERRATA, da portaria nº 16/2023 da Corregedoria Geral da Guarda Municipal, publicada na edição do JOM nº 1443 de 24 de abril de 2023 – página nº 9, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:  
 Onde se lê:  
 DECISÃO DA CORREGEDORA  
 PORTARIA DA CORREGEDORIA Nº 016/2023,  
 24 DE ABRIL DE 2022.  
 Leia-se:  
 DECISÃO DA CORREGEDORA  
 PORTARIA DA CORREGEDORIA Nº 016/2023,  
 24 DE ABRIL DE 2023.  
 2. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
 Prefeitura Municipal de Maricá.  
 Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional  
 Corregedoria Geral da Guarda Municipal  
 09 de maio de 2023.  
 Danielly Roza Leite Nunes  
 Mat. 7761  
 Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maricá

## **SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER**

PORTARIA Nº 626/2023.  
 O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Exonerar, ADRIAN DE AGUIAR DE JESUS, matrícula nº 111809, com validade a partir de 01/04/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 26 de abril de 2023.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 627/2023.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JOAO VITOR RIBEIRO ESPOSITO, matrícula nº 112090, com validade a partir de 01/04/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 26 de abril de 2023.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 628/2023.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ROSANA GOMES COSTA FERREIRA, matrícula nº 112123, com validade a partir de 01/04/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 26 de abril de 2023.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 629/2023.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FELIPE ALVES FONTENELLE, matrícula nº 112204, com validade a partir de 01/04/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 26 de abril de 2023.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 630/2023.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, KEZZIA LAUREN DE SOUZA ROSA, matrícula nº 112260, com validade a partir de 01/04/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 26 de abril de 2023.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 631/2023.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, DANILO DE LIMA CASTILHO GOUVEA, matrícula nº 112342, com validade a partir de 03/04/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/04/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 26 de abril de 2023.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 632/2023.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JEFFERSON MUNIZ DE AZEVEDO, matrícula nº 107428, com validade a partir de 18/04/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 18/04/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 26 de abril de 2023.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 650/2023.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343 de 08.12.2021., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, SELMO DO NASCIMENTO REZENDE, matrícula nº 108097, com validade a partir de 31.03.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Nomear, SELMO DO NASCIMENTO REZENDE, matrícula nº 108097, com validade a partir de 01.04.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2023.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de abril de 2023.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 660/2023.

O SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS FERNANDES, matrícula nº 112509, com validade a partir de 01/04/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 27 de abril de 2023.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 661/2023.

O SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JORGE LUIZ RIBEIRO DE MENDONCA, matrícula nº 112532, com validade a partir de 01/04/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 27 de abril de 2023.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 662/2023.

O SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LEANDRO SANTOS LUCAS DE LIMA, matrícula nº 112495, com validade a partir de 01/04/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 27 de abril de 2023.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 663/2023.

O SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANTONIO ALVES DA SILVA, matrícula nº 112501, com validade a partir de 01/04/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 27 de abril de 2023.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 664/2023.

O SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, KAMYLA PERRINI DA SILVA, matrícula nº 112505, com validade a partir de 01/04/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 27 de abril de 2023.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 665/2023.

O SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 112517, com validade a partir de 01/04/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 27 de abril de 2023.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 666/2023.

O SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FLAVIA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 112518, com validade a partir de 01/04/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 27 de abril de 2023.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 667/2023.

O SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARIA DA GLORIA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 112522, com validade a partir de 01/04/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 27 de abril de 2023.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 668/2023.

O SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARCELO NEVES DE LABRIOLA, matrícula nº 112523, com validade a partir de 01/04/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 27 de abril de 2023.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 669/2023.

O SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARCIA CRISTINA SILVA VAZ, matrícula nº 112524, com validade a partir de 01/04/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 27 de abril de 2023.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 670/2023.

O SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GUSTAVO HENRIQUE DA CONCEICAO COSTA, matrícula nº 112525, com validade a partir de 01/04/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 27 de abril de 2023.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 695/2023.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento, JEFFERSON MUNIZ DE AZEVEDO, matrícula nº 107428, com validade a partir de 18/04/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 18/04/2023.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2023.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012765/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA:

Onde se lê:

“Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle e Conformidade Processual, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, c/c Lei Municipal 2.872/2019, c/c Decreto Municipal 158/2018, c/c Decreto Municipal 335/2019, que tem por objeto a contratação de Instituição com o objetivo assessorar a Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher do município de Maricá na elaboração de programas de capacitação na área de empreendedorismo para o público das aldeias indígenas para fortalecimento de uma cultura de

oportunidades, geração de empregos e gestão de renda, e o curso de língua Guarani para público em geral, além do desenvolvimento de documentários sobre as aldeias, junto a Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, com valor global de R\$ 565.075,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, setenta e cinco reais), em favor da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, CNPJ 28.523.215/0001-06.”

Leiam-se:

“Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle e Conformidade Processual, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a dispensa de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, c/c Lei Municipal 2.872/2019, c/c Decreto Municipal 158/2018, c/c Decreto Municipal 335/2019, que tem por objeto a contratação de Instituição com o objetivo assessorar a Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher do município de Maricá na elaboração de programas de capacitação na área de empreendedorismo para o público das aldeias indígenas para fortalecimento de uma cultura de oportunidades, geração de empregos e gestão de renda, e o curso de língua Guarani para público em geral, além do desenvolvimento de documentários sobre as aldeias, junto a Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, com valor global de R\$ 565.075,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, setenta e cinco reais), em favor da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, CNPJ 28.523.215/0001-06.”

Maricá, 03 de maio de 2023.

João Carlos de Lima

Secretaria de Participação Popular,

Direitos Humanos e Mulher

Matrícula- 106.013

## **SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS**

ERRATA

Considerando erro material na digitação do documento acostado a fl. 633, solicito retificação do mesmo.

ONDE LÊ-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10389/2022

Dispensa de Licitação

AUTORIZO

Em atendimento aos princípios gerais da Administração Pública dentre eles a Isonomia, Legalidade, Publicidade e Eficiência, em conformidade com o Processo de dispensa de licitação para contratação do Sistema Firjan-SENAI para inclusão através da qualificação profissional para geração de emprego e renda, voltado para pessoas em vulnerabilidade ampliada, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses, com valor global de R\$ 1.584.956,00 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais), adjudicando o objeto em favor do Sistema Firjan – SESI/SENAI sob CNPJs 03.851.171/0001-12 e 03.848.688/0001-52 respectivamente.

Informamos para os devidos fins, que além do valor supracitado, o Município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10389/2022

Dispensa de Licitação

AUTORIZO

Em atendimento aos princípios gerais da Administração Pública dentre eles a Isonomia, Legalidade, Publicidade e Eficiência, em conformidade com o Processo de dispensa de licitação para contratação do Sistema Firjan-SENAI para inclusão através da qualificação profissional para geração de emprego e renda, voltado para pessoas em vulnerabilidade ampliada, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses, com valor global de R\$ 1.584.956,00 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais), adjudicando o objeto em favor do Sistema Firjan – SESI/SENAI sob CNPJs 03.851.171/0001-12 e 03.848.688/0001-52 respectivamente.

Em, 04 de maio de 2023

Clauder da Silva Peres

Secretário de Políticas Inclusivas

Mat. 108.756



**SECRETARIA DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 256/2023.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JULIANA PEREIRA GAMA, matrícula nº 110865, com validade a partir de 10/02/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10/02/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 28 de fevereiro de 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 257/2023.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CARLOS RENATO DIAS RAMALHO JUNIOR, matrícula nº 111246, com validade a partir de 01/02/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 28 de fevereiro de 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 273/2023.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOSIANE DA COSTA SOUZA, matrícula nº 112381, com validade a partir de 01/02/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 01 de março de 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 274/2023.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, THALIA BEATRIZ SILVA DE SOUZA, matrícula nº 112389, com validade a partir de 01/02/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 01 de março de 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 275/2023.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso

de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ELLEN DA COSTA MARQUES, matrícula nº 112418, com validade a partir de 01/02/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 01 de março de 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 691/2023.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343 de 08.12.2021., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MIGUEL GUSTAVO SILVESTRE, matrícula nº 107704, com validade a partir de 31.03.2023, do Cargo em Comissão Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nomear MIGUEL GUSTAVO SILVESTRE, matrícula nº 107704, com validade a partir de 01.04.2023, no Cargo em Comissão Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2023.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

O Setor de Compras da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico [COMPRASMARICASAUDE@GMAIL.COM](mailto:COMPRASMARICASAUDE@GMAIL.COM).

Nº DO PROCESSO	OBJETO
6760/2023	(DISPENSA DE LICITAÇÃO) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARAS REFRIGERADAS.

Maricá, 08 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Solange Regina de Oliveira

Secretária de Saúde

Matricula.: 109.435

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**

PORTARIA Nº 467/2023.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LEANDRO FERNANDO MACIEL DA SILVA, matrícula nº 112291, com validade a partir de 01/03/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de abril de 2023.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 468/2023.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, HIAGO SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 111303, com validade a partir de 05/03/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05/03/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de abril de 2023.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 469/2023.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LUCAS RAPHAEL MACHADO NERES, matrícula nº 111377, com validade a partir de 15/03/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15/03/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de abril de 2023.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 553/2023.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CINTIA RIBEIRO ALVES, matrícula nº 112455, com validade a partir de 01/03/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de abril de 2023.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 554/2023.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUIZ ALVES DE MORAES, matrícula nº 112454, com validade a partir de 01/03/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de abril de 2023.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 555/2023.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JULIANA DE OLIVEIRA FARIA, matrícula nº 112453, com validade a partir de 02/03/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ge-

rando seus efeitos legais a partir de 02/03/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de abril de 2023.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 556/2023.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MELGIBSON DE AZEVEDO SOBRAL, matrícula nº 112468, com validade a partir de 17/03/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 17/03/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de abril de 2023.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 638/2023.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JOAO VICTOR CAMACHO MIRANDA, matrícula nº 111547, com validade a partir de 01/04/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 26 de abril de 2023.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 683/2023.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ISLEIDE DOS SANTOS SOUSA, matrícula nº 112529, com validade a partir de 01/04/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 28 de abril de 2023.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 684/2023.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, SILVANA FIGUEIREDO LUCIANO, matrícula nº 112530, com validade a partir de 01/04/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 28 de abril de 2023.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 685/2023.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DILCEA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 112531, com validade a partir de 01/04/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 28 de abril de 2023.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

## **SECRETARIA DE URBANISMO**

### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0007814/2023

Endereço: RUA 6, QUADRA 8, LOTE 14, LOTEAMENTO PRAIA DAS AMENDOEIRAS, SÃO JOSÉ DO IMBASSAI

Motivo: NÃO É PERMITIDO DESPEJO DE ESGOTO IRREGULAR PARA VIA PÚBLICA

Nº do Auto: 0541

Data da Lavratura: 11/04/2023

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0007950/2023

Endereço: RUA JUIZ OSWALDO LIMA RODRIGUES, QD 02, LOTE 31, PARQUE NANJI

Motivo: VAZAMENTO DE ESGOTO EM VIA PÚBLICA

Nº do Auto: 0491

Data da Lavratura: 11/04/2023

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0016012/2018

Endereço: AV JARDEL FILHO, N 2364, UNIDADE 1, QUADRA 255, LOTE 1, JD ATLANTICO CENTRAL

Motivo: NÃO ATENDEU A INTIMAÇÃO ANTERIOR E POSSÍVEL DESPEJO DE ESGOTO PARA VIA PÚBLICA

Nº do Auto: 0538

Data da Lavratura: 04/04/2023

Prazo para recurso: 7 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0016012/2018

Endereço: AV JARDEL FILHO, N 2364, UNIDADE 2, QUADRA 255, LOTE 1, JD ATLANTICO CENTRAL

Motivo: NÃO ATENDEU A INTIMAÇÃO ANTERIOR E POSSÍVEL DESPEJO DE ESGOTO PARA VIA PÚBLICA

Nº do Auto: 0537

Data da Lavratura: 04/04/2023

Prazo para recurso: 7 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0016012/2018

Endereço: AV JARDEL FILHO, N 2364, UNIDADE 3, QUADRA 255, LOTE 1, JD ATLANTICO CENTRAL

Motivo: NÃO ATENDEU A INTIMAÇÃO ANTERIOR E POSSÍVEL DESPEJO DE ESGOTO PARA VIA PÚBLICA

Nº do Auto: 0535

Data da Lavratura: 04/04/2023

Prazo para recurso: 7 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0016012/2018

Endereço: AV JARDEL FILHO, N 2364, UNIDADE 4, QUADRA 255, LOTE 1, JD ATLANTICO CENTRAL

Motivo: NÃO ATENDEU A INTIMAÇÃO ANTERIOR E POSSÍVEL DESPEJO DE ESGOTO PARA VIA PÚBLICA

Nº do Auto: 0536

Data da Lavratura: 04/04/2023

Prazo para recurso: 7 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0016012/2018

Endereço: AV JARDEL FILHO, N 2364, UNIDADE 5, QUADRA 255, LOTE 1, JD ATLANTICO CENTRAL

Motivo: NÃO ATENDEU A INTIMAÇÃO ANTERIOR E POSSÍVEL DESPEJO DE ESGOTO PARA VIA PÚBLICA

Nº do Auto: 0487

Data da Lavratura: 04/04/2023

Prazo para recurso: 7 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0016012/2018

Endereço: AV JARDEL FILHO, N 2364, UNIDADE 6, QUADRA 255, LOTE 1, JD ATLANTICO CENTRAL

Motivo: NÃO ATENDEU A INTIMAÇÃO ANTERIOR E POSSÍVEL DESPEJO DE ESGOTO PARA VIA PÚBLICA

Nº do Auto: 0488

Data da Lavratura: 04/04/2023

Prazo para recurso: 7 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0016012/2018

Endereço: AV JARDEL FILHO, N 2364, UNIDADE 7, QUADRA 255, LOTE 1, JD ATLANTICO CENTRAL

Motivo: NÃO ATENDEU A INTIMAÇÃO ANTERIOR E POSSÍVEL DESPEJO DE ESGOTO PARA VIA PÚBLICA

Nº do Auto: 0489

Data da Lavratura: 04/04/2023

Prazo para recurso: 7 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0016012/2018

Endereço: AV JARDEL FILHO, N 2364, UNIDADE 8, QUADRA 255, LOTE 1, JD ATLANTICO CENTRAL

Motivo: NÃO ATENDEU A INTIMAÇÃO ANTERIOR E POSSÍVEL DESPEJO DE ESGOTO PARA VIA PÚBLICA

Nº do Auto: 0490

Data da Lavratura: 04/04/2023

Prazo para recurso: 7 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: RAPHAEL MULLULO LOBO

Nº Processo: 0022112/2022

Endereço: RUA AYRTON SENNA, LOTE 65, CONDOMINIO RESIDENCIAL MULLULO II, CENTRO DE MARICÁ, APTO 102.

Motivo: REINCIDÊNCIA NA MESMA INFRAÇÃO, POR DESCUMPRIR INTIMAÇÃO Nº 448, DE 23/03/2023

Nº do Auto: 0708

Data da Lavratura: 13/04/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: FLAVIA APARECIDA F. S. DE MAGALHÃES



## E OUTRO

Nº Processo: 0026571/2018  
Endereço: RUA TERRA, QD 97, LOTE 16, CASA 1, BAIRRO PRAIA DE ITAIPUAÇU  
Motivo: DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº 103, DE 14/10/2022  
Nº do Auto: 0709  
Data da Lavratura: 13/04/2023  
Prazo para recurso: 10 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0004758/2023  
Endereço: RUA SÃO JORGE, QD 84, LOTE 03, BARROCO  
Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO  
Nº do Auto: 0662  
Data da Lavratura: 23/03/2023  
Prazo para recurso: 30 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0000047/2023  
Endereço: RUA VAN LERBEGUE, QD 407, LOTE 24, JD ATLANTICO LESTE  
Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO  
Nº do Auto: 0663  
Data da Lavratura: 23/03/2023  
Prazo para recurso: 30 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0009680/2022  
Endereço: RUA 29, QD 73, LOTE 39, BARROCO  
Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO  
Nº do Auto: 0661  
Data da Lavratura: 16/03/2023  
Prazo para recurso: 7 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0009676/2022  
Endereço: RUA 29, QD 73, LOTE 34, CASA 2, BARROCO  
Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO  
Nº do Auto: 0660  
Data da Lavratura: 16/03/2023  
Prazo para recurso: 7 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0009677/2022  
Endereço: RUA 29, QD 73, LOTE 35, BARROCO  
Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO  
Nº do Auto: 0659  
Data da Lavratura: 16/03/2023  
Prazo para recurso: 7 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0009050/2022  
Endereço: RUA 30, QD 47, LOTE 01, LOTEAMENTO NOVA LUZITANIA, BAIRRO SANTA PAULA  
Motivo: DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO PARA FORA DOS LIMITES DA PROPRIEDADE  
Nº do Auto: 0492  
Data da Lavratura: 17/04/2023  
Prazo para recurso: 7 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0009041/2022  
Endereço: RUA 30, QD 43, LOTE 10, LOTEAMENTO NOVA LUZITANIA, BAIRRO SANTA PAULA  
Motivo: NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO Nº 14693  
Nº do Auto: 0542  
Data da Lavratura: 17/04/2023  
Prazo para recurso: 7 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0009040/2022  
Endereço: RUA 30, QD 44, LOTE 36, LOTEAMENTO NOVA LUZITANIA, BAIRRO SANTA PAULA  
Motivo: NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO Nº 14692  
Nº do Auto: 0543  
Data da Lavratura: 17/04/2023  
Prazo para recurso: 7 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0018289/2022  
Endereço: RUA EDMUNDO ESTRELA GOMES, QD 5, LOTE 14, ITAPEBA  
Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO POSSIVELMENTE INADEQUADO COM PROVÁVEL DESPEJO/VAZAMENTO IRREGULAR DE ESGOTO EM VIA PÚBLICA EM TUBULAÇÃO SAINDO DO LOTE  
Nº do Auto: 0716  
Data da Lavratura: 20/04/2023  
Prazo para recurso: 7 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0001764/2021  
Endereço: RUA VINICIUS DE MORAES, Nº 77, JD NOVA METRÓPOLE, ITAPEBA  
Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO COM A REDE DE DRENAGEM E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SAIÁRIO INADEQUADO  
Nº do Auto: 0713  
Data da Lavratura: 20/04/2023  
Prazo para recurso: 7 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0003100/2022  
Endereço: RUA DAS ORQUÍDEAS, QD 1, LOTE 11, BAIRRO BARROCO  
Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO  
Nº do Auto: 0715  
Data da Lavratura: 20/04/2023  
Prazo para recurso: 7 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0005575/2022  
Endereço: RUA DAS ORQUÍDEAS, QD 2, LOTE 9, CASA 3, BARROCO  
Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO E SUSPEITA DE LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO COM A REDE DE DRENAGEM  
Nº do Auto: 0714  
Data da Lavratura: 20/04/2023  
Prazo para recurso: 7 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0008133/2023  
Endereço: RUA VALDOMIRO GOMES DA SILVA, QD 47, LOTE 02, SANTA PAULA (NOVA LUZITANIA)  
Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO DE ESGOTO PARA SUPOSTA CAIXA DE PASSAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS  
Nº do Auto: 0576  
Data da Lavratura: 17/04/2023  
Prazo para recurso: 30 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0008137/2023  
Endereço: RUA 30, QD 44, LOTE 36, CASA 2, LOTEAMENTO NOVA LUZITANIA, BAIRRO SANTA PAULA  
Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR PARA SUPOSTA CAIXA DE PASSAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS  
Nº do Auto: 0577  
Data da Lavratura: 17/04/2023  
Prazo para recurso: 30 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0008270/2023  
Endereço: AV BRAULINO VENÂNCIO DA COSTA, QD 117, LOTE 11, BAMBUÍ  
Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO COM CANAL E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO  
Nº do Auto: 0711  
Data da Lavratura: 19/04/2023  
Prazo para recurso: 30 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0008310/2023  
Endereço: RUA 30, QD 42, LOTE 13, LOTEAMENTO NOVA LUZITANIA  
Motivo: DESPEJO DE EFLUENTES SANITÁRIOS EM VIA PÚBLICA  
Nº do Auto: 0493  
Data da Lavratura: 17/04/2023  
Prazo para recurso: 30 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0008267/2023  
Endereço: ESTRADA DE BAMBUÍ, LOTE 1, QD 117, BAMBUÍ  
Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO E SUSPEITA DE LIGAÇÃO COM O CANAL DE BAMBUÍ (IRREGULAR)  
Nº do Auto: 0710  
Data da Lavratura: 19/04/2023  
Prazo para recurso: 30 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0008266/2023  
Endereço: ESTRADA ANTONIO CALLADO, QD 173, LOTE 4, UM 101, BAMBUÍ  
Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO COM SUPOSTA CAIXA IRREGULAR NO PASSEIO PÚBLICO  
Nº do Auto: 0712  
Data da Lavratura: 19/04/2023  
Prazo para recurso: 30 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0004886/2022

Endereço: RUA DOMÍCIO DA GAMA, Nº 777, APTOS DO 101 AO 112, 201 A 212, CENTRO  
 Motivo: DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 18401  
 Nº do Auto: 0579  
 Data da Lavratura: 25/04/2023  
 Prazo para recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 0008611/2023  
 Endereço: RUA DAS GAIVOTAS, N15, CENTRO  
 Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO DE ESGOTO EM "BOCA DE LOBO" EM FRENTE AO LOTE  
 Nº do Auto: 0581  
 Data da Lavratura: 25/04/2023  
 Prazo para recurso: 30 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 0008610/2023  
 Endereço: RUA DAS GAIVOTAS, N17, CENTRO  
 Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO DE ESGOTO EM "BOCA DE LOBO" PRÓXIMO AO LOTE  
 Nº do Auto: 0580  
 Data da Lavratura: 24/04/2023  
 Prazo para recurso: 30 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 0008650/2023  
 Endereço: RUA DAS GAIVOTAS, N33, QUADRA G, LOTE 18, LOTEAMENTO JD VERA CRUZ  
 Motivo: SUSPEITA DESPEJO ESGOTO IRREGULAR PARA REDE DE DRENAGEM  
 Nº do Auto: 0548  
 Data da Lavratura: 25/04/2023  
 Prazo para recurso: 30 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 0008647/2023  
 Endereço: RUA ANDORINHAS, Nº 777, QD 12, LOTE 533, PONTA GROSSA  
 Motivo: NÃO É PERMITIDO DESPEJO IRREGULAR P/ REDE DE DRENAGEM  
 Nº do Auto: 0546  
 Data da Lavratura: 24/04/2023  
 Prazo para recurso: 30 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 0008646/2023  
 Endereço: RUA SILVINHA TELES, QD 0, LOTE 161, LOTEAMENTO JD NOVA METROPOLE, ITAPEBA  
 Motivo: NÃO É PERMITIDO DESPEJO ESGOTO IRREGULAR PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL  
 Nº do Auto: 0544  
 Data da Lavratura: 24/04/2023  
 Prazo para recurso: 30 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 0008645/2023  
 Endereço: AV PORTINARI, Nº 253, LOTE 163, LOTEAMENTO JD NOVA METROPOLE, ITAPEBA  
 Motivo: POSSÍVEL DESPEJO ESGOTO IRREGULAR PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL  
 Nº do Auto: 0545

Data da Lavratura: 24/04/2023  
 Prazo para recurso: 30 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 0008652/2023  
 Endereço: AV BEIRA RIO, QD G, Nº 33, LOTE 19, JD VERA CRUZ, ITAPEBA  
 Motivo: POSSÍVEL DESPEJO IRREGULAR PARA VIA PÚBLICA  
 Nº do Auto: 0547  
 Data da Lavratura: 25/04/2023  
 Prazo para recurso: 30 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 0008787/2023  
 Endereço: RUA ROSA MARIA COUTINHO, QD 41, LOTE 8, SANTA PAULA  
 Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO COM DESPEJO DE ESGOTO EM VALA A CÉU ABERTO  
 Nº do Auto: 0722  
 Data da Lavratura: 26/04/2023  
 Prazo para recurso: 30 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 0008786/2023  
 Endereço: RUA ROSA MARIA COUTINHO, QD 40, LOTE 37, SANTA PAULA  
 Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO INADEQUADO  
 Nº do Auto: 0723  
 Data da Lavratura: 26/04/2023  
 Prazo para recurso: 30 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 0008785/2023  
 Endereço: RUA ROSA MARIA COUTINHO, QD 40, LOTE 34, SANTA PAULA  
 Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO  
 Nº do Auto: 0721  
 Data da Lavratura: 26/04/2023  
 Prazo para recurso: 30 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 0008782/2023  
 Endereço: RUA ROSA MARIA COUTINHO, QD 40, LOTE 32, SANTA PAULA  
 Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO POSSÍVELMENTE INADEQUADO COM VALA A CÉU ABERTO NO TERRENO  
 Nº do Auto: 0720  
 Data da Lavratura: 26/04/2023  
 Prazo para recurso: 30 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 0008719/2023  
 Endereço: RUA SILVINHA TELES, N 162, CASA 02, JD NOVA METROPOLE, BAIRRO DE ITAPEBA  
 Motivo: LIGAÇÃO CLANDESTINA DE ESGOTO POSSIVELMENTE, PARA VALA EM SERVIDÃO  
 Nº do Auto: 0494  
 Data da Lavratura: 24/04/2023  
 Prazo para recurso: 30 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: TRESLU E E PARTICIP IMOBILIARIAS LTDA  
 Nº Processo: 0005636/2022  
 Endereço: RUA DAS ORQUÍDEAS, QD 2, LOTE 3, BARROCO (SUPERMERCADO REDE ECONOMIA)  
 Motivo: DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº 0132, DE 14/12/2022  
 Nº do Auto: 0717  
 Data da Lavratura: 26/04/2023  
 Prazo para recurso: 10 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ADOLFO DE SOUZA FRANÇA NETO  
 Nº Processo: 0003331/2022  
 Endereço: RUA MARIA TEREZA MIRANDA SANTOS DA COSTA, QD 18, LOTE 28, JD ATLANTICO OESTE, CASA 2.  
 Motivo: DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº 18341  
 Nº do Auto: 0657  
 Data da Lavratura: 15/03/2023  
 Prazo para recurso: 10 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: TRESLU E E PARTICIP IMOBILIARIAS LTDA  
 Nº Processo: 0005636/2022  
 Endereço: RUA DAS ORQUÍDEAS, QD 2, LOTE 3, BARROCO (SUPERMERCADO REDE ECONOMIA)  
 Motivo: DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº 0132, DE 14/12/2022  
 Nº do Auto: 0717  
 Data da Lavratura: 26/04/2023  
 Prazo para recurso: 10 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR (A) PROPRIETÁRIO (A)  
 Nº Processo: 0018289/2022  
 Endereço: RUA EDMUNDO ESTRELA GOMES, QD 5, LOTE 14, ITAPEBA  
 Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO POSSIVELMENTE INADEQUADO E PROVÁVEL DESPEJO IRREGULAR EM VIA PÚBLICA  
 Nº do Auto: 0716  
 Data da Lavratura: 20/04/2023  
 Prazo para recurso: 10 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: DONATO DOS SANTOS CRUZ  
 Nº Processo: 0003318/2022  
 Endereço: AV JARDEL FILHO, QD 570, LOTE 4A, UNIDADE 101, JD ATLANTICO OESTE  
 Motivo: DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº18319, DE 23/10/2022  
 Nº do Auto: 0719  
 Data da Lavratura: 27/04/2023  
 Prazo para recurso: 10 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: LOUREIRO & COSTA CONSTRUÇÕES E SEV. LTDA  
 Nº Processo: 0016807/2022  
 Endereço: RUA SÃO JORGE, QD 73, LOTE 6, APTO 101, BARROCO  
 Motivo: DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 18336, DE 13/09/2022  
 Nº do Auto: 0718  
 Data da Lavratura: 27/04/2023  
 Prazo para recurso: 10 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723)  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 RESPOSTA DE RECURSO  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº 01/2023  
 Processo Nº 8303/2020  
 Processo Administrativo: 8215/2023  
 Requerente: AMC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
 CNPJ: 02.590.357/0001-00  
 Decisão: INDEFERIDO

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2023  
 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 12833/2021  
 OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E EQUIPAMENTO ÁUDIO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR  
 PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E MP IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI.  
 FUNDAMENTO LEGAL: O ART. 159 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC E A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.  
 VALOR: R\$ 5.282,97 (CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).  
 VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA.  
 NATUREZA DAS DESPESAS: 3.4.4.9.0.52.00.00.00  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218  
 FONTE: 1704  
 NOTA DE EMPENHO: 214/2023  
 DATA DE ASSINATURA: 10/04/2023  
 RITA DE CASSIA ROCHA LIVERMORE  
 Diretora Presidente  
 SANEMAR

PORTARIA Nº 044/2023 – DP, DE 19 DE ABRIL DE 2023.  
 A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,  
 Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR – RILC; e  
 Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 22/2023, referente ao Processo Administrativo nº 12833/2021, cujo objeto é a CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E EQUIPAMENTO ÁUDIO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:  
 I- Gestora: ANA PAULA NOVAES ROCHA FURTADO, matrícula nº 800.171;  
 II- Fiscal: FABRÍCIO QUEIROZ PIMENTEL, matrícula nº 800.195;  
 III- Fiscal: MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019;  
 IV- Gestor Suplente: LETÍCIA CORRÊA NOVAES FLORENCIO, matrícula 800.301; e  
 V- Fiscal Suplente: BIANCA MARQUES MIGON, matrícula nº 800.060.  
 Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 10 de abril de 2023.  
 Publique-se!  
 GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.  
 Maricá – RJ, 19 de abril de 2023.  
 Rita Rocha  
 Diretora Presidente Sanemar  
 Mat.: 800.092

EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2023  
 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 12833/2021  
 OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E EQUIPAMENTO ÁUDIO VISUAL PARA ATENDER

AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR  
 PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E URANDI LAURINDO SANTOS.  
 FUNDAMENTO LEGAL: O ART. 159 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC E A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.  
 VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).  
 VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA.  
 NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218  
 FONTE: 1704  
 NOTA DE EMPENHO: 148/2023  
 DATA DE ASSINATURA: 10/04/2023  
 RITA DE CASSIA ROCHA LIVERMORE  
 Diretora Presidente  
 SANEMAR

PORTARIA Nº 046/2023 – DP, DE 19 DE ABRIL DE 2023.  
 A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,  
 Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR – RILC; e  
 Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 24/2023, referente ao Processo Administrativo nº 12833/2021, cujo objeto é a CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E EQUIPAMENTO ÁUDIO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:  
 I- Gestora: ANA PAULA NOVAES ROCHA FURTADO, matrícula nº 800.171;  
 II- Fiscal: FABRÍCIO QUEIROZ PIMENTEL, matrícula nº 800.195;  
 III- Fiscal: MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019;  
 IV- Gestor Suplente: LETÍCIA CORRÊA NOVAES FLORENCIO, matrícula 800.301; e  
 V- Fiscal Suplente: BIANCA MARQUES MIGON, matrícula nº 800.060.  
 Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 10 de abril de 2023.  
 Publique-se!  
 GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.  
 Maricá – RJ, 19 de abril de 2023.  
 Rita Rocha  
 Diretora Presidente Sanemar  
 Mat.: 800.092

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2023  
 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 12833/2021  
 OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E EQUIPAMENTO ÁUDIO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR  
 PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E ISALTEC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.  
 FUNDAMENTO LEGAL: O ART. 159 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC E A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.  
 VALOR: R\$ 8.459,93 (OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).  
 VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA.  
 NATUREZA DAS DESPESAS: 3.4.4.9.0.52.00.00.00  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218  
 FONTE: 1704  
 NOTA DE EMPENHO: 123/2023  
 DATA DE ASSINATURA: 10/04/2023  
 RITA DE CASSIA ROCHA LIVERMORE  
 Diretora Presidente  
 SANEMAR

PORTARIA Nº 047/2023 – DP, DE 19 DE ABRIL DE 2023.  
 A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR – RILC; e  
 Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 25/2023, referente ao Processo Administrativo nº 12833/2021, cujo objeto é a CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E EQUIPAMENTO ÁUDIO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:  
 I- Gestora: ANA PAULA NOVAES ROCHA FURTADO, matrícula nº 800.171;  
 II- Fiscal: FABRÍCIO QUEIROZ PIMENTEL, matrícula nº 800.195;  
 III- Fiscal: MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019;  
 IV- Gestor Suplente: LETÍCIA CORRÊA NOVAES FLORENCIO, matrícula 800.301; e  
 V- Fiscal Suplente: BIANCA MARQUES MIGON, matrícula nº 800.060.  
 Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 10 de abril de 2023.  
 Publique-se!  
 GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.  
 Maricá – RJ, 19 de abril de 2023.  
 Rita Rocha  
 Diretora Presidente Sanemar  
 Mat.: 800.092

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2023  
 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 12833/2021  
 OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E EQUIPAMENTO ÁUDIO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR  
 PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E PROTORRES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
 FUNDAMENTO LEGAL: O ART. 159 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC E A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.  
 VALOR: R\$ 22.046,68 (VINTE E DOIS MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)  
 VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA.  
 NATUREZA DAS DESPESAS: 3.4.4.9.0.52.00.00.00  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218  
 FONTE: 1704  
 NOTA DE EMPENHO: 141/2023 e 142/2023  
 DATA DE ASSINATURA: 10/04/2023  
 RITA DE CASSIA ROCHA LIVERMORE  
 Diretora Presidente  
 SANEMAR

PORTARIA Nº 051/2023 – DP, DE 19 DE ABRIL DE 2023.  
 A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,  
 Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR – RILC; e  
 Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 29/2023, referente ao Processo Administrativo nº 12833/2021, cujo objeto é a CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E EQUIPAMENTO ÁUDIO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:  
 I- Gestora: ANA PAULA NOVAES ROCHA FURTADO, matrícula nº 800.171;  
 II- Fiscal: FABRÍCIO QUEIROZ PIMENTEL, matrícula nº 800.195;  
 III- Fiscal: MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019;  
 IV- Gestor Suplente: LETÍCIA CORRÊA NOVAES FLORENCIO, matrícula 800.301; e  
 V- Fiscal Suplente: BIANCA MARQUES MIGON, matrícula nº 800.060.  
 Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 10 de abril de 2023.  
 Publique-se!  
 GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.  
 Maricá – RJ, 19 de abril de 2023.

Rita Rocha  
Diretora Presidente Sanemar  
Mat.: 800.092

EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2023  
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 12833/2021  
OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E EQUIPAMENTO ÁUDIO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR  
PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E MEP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS EIRELI.  
FUNDAMENTO LEGAL: O ART. 159 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC E A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.  
VALOR: R\$ 2.108,00 (DOIS MIL E CENTO E OITO REAIS).  
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA.  
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.4.4.9.0.52.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00  
PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218  
FONTE: 1704  
NOTA DE EMPENHO: 132/2023 E 133/2023  
DATA DE ASSINATURA: 10/04/2023  
RITA DE CASSIA ROCHA LIVERMORE  
Diretora Presidente  
SANEMAR

PORTARIA Nº 052/2023 – DP, DE 19 DE ABRIL DE 2023.  
A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR – RILC; e Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 30/2023, referente ao Processo Administrativo nº 12833/2021, cujo objeto é a CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E EQUIPAMENTO ÁUDIO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:  
I- Gestora: ANA PAULA NOVAES ROCHA FURTADO, matrícula nº 800.171;  
II- Fiscal: FABRÍCIO QUEIROZ PIMENTEL, matrícula nº 800.195;  
III- Fiscal: MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019;  
IV- Gestor Suplente: LETÍCIA CORRÊA NOVAES FLORENCIO, matrícula 800.301; e  
V- Fiscal Suplente: BIANCA MARQUES MIGON, matrícula nº 800.060.  
Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 10 de abril de 2023.  
Publique-se!  
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.  
Maricá – RJ, 19 de abril de 2023.  
Rita Rocha  
Diretora Presidente Sanemar  
Mat.: 800.092

EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2023  
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 12833/2021  
OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E EQUIPAMENTO ÁUDIO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR  
PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA.  
FUNDAMENTO LEGAL: O ART. 159 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC E A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.  
VALOR: R\$ 1.576,03 (MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).  
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA.  
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.4.4.9.0.52.00.00.00  
PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218  
FONTE: 1704  
NOTA DE EMPENHO: 143/2023

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2023  
RITA DE CASSIA ROCHA LIVERMORE  
Diretora Presidente  
SANEMAR

PORTARIA Nº 053/2023 – DP, DE 19 DE ABRIL DE 2023.  
A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR – RILC; e Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 31/2023, referente ao Processo Administrativo nº 12833/2021, cujo objeto é a CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E EQUIPAMENTO ÁUDIO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:  
I- Gestora: ANA PAULA NOVAES ROCHA FURTADO, matrícula nº 800.171;  
II- Fiscal: FABRÍCIO QUEIROZ PIMENTEL, matrícula nº 800.195;  
III- Fiscal: MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019;  
IV- Gestor Suplente: LETÍCIA CORRÊA NOVAES FLORENCIO, matrícula 800.301; e  
V- Fiscal Suplente: BIANCA MARQUES MIGON, matrícula nº 800.060.  
Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 10 de abril de 2023.  
Publique-se!  
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.  
Maricá – RJ, 19 de abril de 2023.  
Rita Rocha  
Diretora Presidente Sanemar  
Mat.: 800.092

EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2023  
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 13804/2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ – 1º DISTRITO DE MARICÁ (DISTRITO SEDE) – LOTE 01.  
PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E CONSÓRCIO IEA IMBASSAÍ.  
FUNDAMENTO LEGAL: O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC DA SANEMAR E A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.  
VALOR: R\$ 117.970.244,65 (CENTO E DEZESSETE MILHÕES, NOVECIENTOS E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).  
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.  
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0073.1262.  
FONTE: 2704.  
NOTA DE EMPENHO: 230/2023.  
DATA DE ASSINATURA: 18/04/2023  
RITA ROCHA  
Diretora Presidente  
SANEMAR

PORTARIA Nº 055/2023 – DP, DE 19 DE ABRIL DE 2023.  
A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC, Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 32/2023, referente ao Processo Administrativo nº 13804/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ – 1º DISTRITO DE MARICÁ (DISTRITO SEDE) – LOTE 01, a ser composta pelos seguintes membros:  
I- Gestora: BRENDA FERREIRA BARBOSA, matrícula 800.098;  
II- Fiscal: SUELLEN DIAS BASTOS DE AZEREDO, matrícula nº

800.280;  
III- Fiscal: FERNANDO PINHEIRO DE QUEIROZ, matrícula nº 800.033;  
IV- Fiscal: GABRYELL AGUIAR FERNANDES, matrícula 800.181;  
V - Gestor Suplente: LEANDRO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 800.161; e  
VI- Fiscal Suplente: REINALDO DOS SANTOS MARQUES DA SILVA, matrícula nº 800.182.  
Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 18 de abril de 2023.  
Publique-se!  
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.  
Maricá – RJ, 19 de abril de 2023.  
Rita Rocha  
Diretora Presidente Sanemar  
Mat.: 800.092

EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2023  
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5925/2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE PONTA NEGRA – 2º DISTRITO DE MARICÁ (LOTE 01).  
PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E WALE COMÉRCIO E COORDENAÇÃO DE PROJETOS LTDA.  
FUNDAMENTO LEGAL: O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC DA SANEMAR E A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.  
VALOR: R\$ 438.826,98 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).  
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.  
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0073.1261.  
FONTE: 1704.  
NOTA DE EMPENHO: 232/2023.  
DATA DE ASSINATURA: 18/04/2023.  
RITA ROCHA  
Diretora Presidente  
SANEMAR

PORTARIA Nº 061/2023 – DP, DE 25 DE ABRIL DE 2023.  
A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC, Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 34/2023, referente ao Processo Administrativo nº 5925/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE PONTA NEGRA – 2º DISTRITO DE MARICÁ (LOTE 01), a ser composta pelos seguintes membros:  
I- Gestora: AYME PARA ASSU DA SILVA, matrícula 800.134;  
II- Fiscal: CRISTIANA DE PAULA CARTOLANO, matrícula nº 800.075;  
III- Fiscal: MARCIA REGINA CHEHAB LASMAR, matrícula nº 800.194;  
IV- Fiscal: GABRYELL AGUIAR FERNANDES, matrícula 800.181;  
V - Gestor Suplente: ANA PAULA CORREA BUSCH, matrícula 800.244; e  
VI- Fiscal Suplente: REINALDO DOS SANTOS MARQUES DA SILVA, matrícula nº 800.182.  
Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 18 de abril de 2023.  
Publique-se!  
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.  
Maricá – RJ, 25 de abril de 2023.  
Rita Rocha  
Diretora Presidente Sanemar  
Mat.: 800.092



EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023  
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1537/2023  
OBJETO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR.  
PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E PADRÃO RIO COMERCIAL LTDA.  
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 611 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC.  
VALOR: R\$ 517.249,50 (QUINHENTOS E DEZESSETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)  
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0073.1262.  
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.4.4.9.0.30.00.00.00.  
FONTE: 2704.  
NOTA DE EMPENHO: 228/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.  
RITA ROCHA  
Diretora Presidente  
SANEMAR

PORTARIA Nº 068/2023 – DP, DE 05 DE MAIO DE 2023.  
A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ–SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR – RILC; e Considerando o impositivo Decreto Municipal nº 936/2022.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 39/2023, referente ao Processo Administrativo nº 1537/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:  
I- Gestora: FERNANDA MARINS DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.133;  
II- Fiscal: RAFAEL MALAGRIDA PACHECO, matrícula nº 800.202;  
III- Fiscal: FILIPE FERRAZ DE SOUZA, matrícula nº 800.232;  
IV- Fiscal: GABRYELL AGUIAR FERNANDES, matrícula nº 800.181;  
V- Gestor Suplente: MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula 800.019; e  
VI- Fiscal Suplente: REINALDO DOS SANTOS MARQUES DA SILVA, matrícula nº 800.182.  
Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 28 de abril de 2023.  
Publique-se!  
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.  
Maricá – RJ, 05 de maio de 2023.  
Rita Rocha  
Diretora Presidente Sanemar  
Mat.: 800.092

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2021,  
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1281/2021.  
OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.  
PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TENOLÓGICAS LTDA.  
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 611 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC.  
VALOR TOTAL: R\$ 23.160,00 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).  
VIGÊNCIA: O CONTRATO DE Nº 01/2021 PASSA A TER VIGÊNCIA DE MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO TERMO FINAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA ANTERIOR, OU SEJA, A PARTIR DE 16/04/2023  
NATUREZA DAS DESPESAS: 60.01.04.122.0099.2218  
PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.3.9.0.39.00.00.00  
FONTE: 1704  
NOTA DE EMPENHO: 217/2023

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023.  
RITA ROCHA  
DIRETORA PRESIDENTE  
SANEMAR  
MAT.: 800.092

PORTARIA Nº 072/2023 – DP, DE 09 DE MAIO DE 2023.  
A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016; e Considerando o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC Sanemar.  
RESOLVE:  
Art. 1º. Alterar a Comissão de Padronização de Procedimentos Técnicos Operacionais e de Atendimento em Saneamento da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:  
I. DIMAS DOS SANTOS CASSIANO, matrícula nº 800.187;  
II. SEBASTIÃO LUIZ VIEIRA GOMES, matrícula nº 800.199;  
III. AGOSTINHO LUIZ GUIMARAES, matrícula nº 800.159;  
IV. NATHAN PEREIRA DA COSTA CORREA, matrícula nº 800.185;  
V. PRISCILLA DE MATTOS CRUZ, matrícula nº 800.160;  
VI. ANDRESSA GARIOS DE ALCANTRA, matrícula nº 800.183; e  
VII. ABRAAO CABRAL SILVA, matrícula nº 800.102.  
Parágrafo Único. A Comissão será presidida por PRISCILLA DE MATTOS CRUZ, matrícula nº 800.160, sendo substituído na sua ausência por AGOSTINHO LUIZ GUIMARAES, matrícula nº 800.159;  
Art. 2º. Os empregados que fizerem parte das comissões poderão fazer jus ao recebimento de JETON, verba de caráter indenizatório, por reunião a que efetivamente comparecerem, através da lavratura de ata, no valor correspondente a até 2,5 UFIMA's por cada reunião celebrada e comprovada, sendo limitado o pagamento destes a 05 (cinco) reuniões mensais, no exato esteio das normas internas da SANEMAR e da Lei nº 2.747, de 05 de julho de 2017.  
Art. 3º. Estão revogadas as demais disposições da Portaria nº 018/2023 – DP de 24 de março de 2023, publicada no JOM nº 1435, de 31 de março de 2023.  
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 09 de maio de 2023.  
Publique-se!  
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR  
Maricá, 09 de maio de 2023.  
Rita Rocha  
Diretora Presidente Sanemar  
Mat.: 800.092

EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2023  
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 13804/2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO SÃO JOSÉ DO IMBASSÁI (LOTE 02).  
PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E SAGA CONSTRUTORA LTDA.  
FUNDAMENTO LEGAL: O ART. 159 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC E A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.  
VALOR: R\$ 86.025.040,45 (OITENTA E SEIS MILHÕES, VINTE E CINCO MIL, QUARENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).  
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 21 (VINTE E UM) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA.  
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.4.4.9.0.51.00.00.00  
PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0073.1262  
FONTE: 2704  
NOTA DE EMPENHO: 231/2023  
RITA DE CASSIA ROCHA LIVERMORE  
Diretora Presidente  
SANEMAR

PORTARIA Nº 060/2023 – DP, DE 25 DE ABRIL DE 2023.  
A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ–SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC, Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 33/2023, referente ao Processo Administrativo nº

13804/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO SÃO JOSÉ DO IMBASSÁI (LOTE 02), a ser composta pelos seguintes membros:  
I- Gestora: BRENDA FERREIRA BARBOSA, matrícula 800.098;  
II – Fiscal: REINALDO DOS SANTOS MARQUES DA SILVA, matrícula nº 800.182;  
III – Fiscal: FILIPE FERRAZ DE SOUZA, matrícula nº 800.232;  
IV- Fiscal: FERNANDO PINHEIRO DE QUEIROZ, matrícula nº 800.033;  
V - Gestor Suplente: LEANDRO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 800.161; e  
VI- Fiscal Suplente: LUIZ FERNANDO PERALVA FURIATI, matrícula nº 800.265  
Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 18 de abril de 2023.  
Publique-se!  
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.  
Maricá – RJ, 25 de abril de 2023.  
Rita Rocha  
Diretora Presidente Sanemar  
Mat.: 800.092

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023  
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/2023  
OBJETO AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ, SOB RESPONSABILIDADE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR.  
PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E CONCEITO SINALIZAÇÃO E PAPELARIA LTDA.  
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 611 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC.  
VALOR TOTAL: R\$ 103.791,90 (CENTO E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).  
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.  
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00  
PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218  
FONTE: 1704  
NOTA DE EMPENHO: 243/2023  
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023.  
RITA ROCHA  
Diretora Presidente  
SANEMAR

PORTARIA Nº 071/2023 – DP, DE 05 DE MAIO DE 2023.  
A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ–SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR – RILC; e Considerando o impositivo Decreto Municipal nº 936/2022.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 41/2023, referente ao Processo Administrativo nº 1243/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ, SOB RESPONSABILIDADE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:  
I- Gestora: NATHALIA SANTOS CORREA, matrícula nº 800.096;  
II- Fiscal: RAFAEL MALAGRIDA PACHECO, matrícula nº 800.202;  
III- Fiscal: ROSARIA ALVES MENDONÇA, matrícula nº 800.177;  
IV- Fiscal: ANDERSON PEREIRA MARTINS, matrícula nº 800.278;  
V- Gestor Suplente: AYMÊ PARA ASSU DA SILVA, matrícula 800.134; e  
VI- Fiscal Suplente: DIMAS DOS SANTOS CASSIANO, matrícula nº 800.187.  
Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023.  
Publique-se!  
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.  
Maricá – RJ, 05 de maio de 2023.  
Rita Rocha  
Diretora Presidente Sanemar  
Mat.: 800.092

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023  
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4019/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIVIS.  
PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E SUPER LAGOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 611 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC.  
VALOR TOTAL: R\$ 234.447,75 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).  
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.  
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.4.4.9.0.30.00.00.00  
PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0073.1262  
FONTE: 1704  
NOTA DE EMPENHO: 225/2023  
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023.  
RITA ROCHA  
Diretora Presidente  
SANEMAR

PORTARIA Nº 067/2023 – DP, DE 05 DE MAIO DE 2023.  
A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ–SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR – RILC; e  
Considerando o impositivo Decreto Municipal nº 936/2022.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 42/2023, referente ao Processo Administrativo nº 4019/2023, cujo objeto é a CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIVIS, a ser composta pelos seguintes membros:  
I- Gestora: BRENDA FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 800.098;  
II- Fiscal: GABRYELL AGUIAR FERNANDES, matrícula nº 800.181;  
III- Fiscal: REINALDO DOS SANTOS MARQUES DA SILVA, matrícula nº 800.182;  
IV- Fiscal: RAFAEL MALAGRIDA PACHECO, matrícula nº 800.202;  
V- Gestora Suplente: NICOLLI PAISON MACEDO DE BARROS, matrícula 800.227; e  
VI- Fiscal Suplente: FILIPE FERRAZ DE SOUZA, matrícula nº 800.232.  
Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023.  
Publique-se!  
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.  
Maricá – RJ, 05 de maio de 2023.  
Rita Rocha  
Diretora Presidente Sanemar  
Mat.: 800.092

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023  
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4018/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIVIS.  
PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E CORREIA RUI COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.  
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 611 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.582.673,98 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).  
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.  
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.4.4.9.0.30.00.00.00  
PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0073.1262  
FONTE: 1704 e 2704  
NOTA DE EMPENHO: 244/2023 e 245/2023  
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023.  
RITA ROCHA  
Diretora Presidente  
SANEMAR

PORTARIA Nº 070/2023 – DP, DE 05 DE MAIO DE 2023.  
A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ–

SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR – RILC; e  
Considerando o impositivo Decreto Municipal nº 936/2022.RESOL-VE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 43/2023, referente ao Processo Administrativo nº 4018/2023, cujo objeto é a CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIVIS, a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestora: BRENDA FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 800.098;  
II- Fiscal: GABRYELL AGUIAR FERNANDES, matrícula nº 800.181;  
III- Fiscal: REINALDO DOS SANTOS MARQUES DA SILVA, matrícula nº 800.182;  
IV- Fiscal: RAFAEL MALAGRIDA PACHECO, matrícula nº 800.202;  
V- Gestora Suplente: NICOLLI PAISON MACEDO DE BARROS, matrícula 800.227; e  
VI- Fiscal Suplente: FILIPE FERRAZ DE SOUZA, matrícula nº 800.232.

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 05 de maio de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

### **CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ**

ATA - 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA (2023) DO CONCIDADE

Abertura: Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e vinte e três minutos, na CODEMAR, localizado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Centro de Maricá realizou-se a primeira Reunião Ordinária do ConCidade, com a relatoria-resumo das discussões e encaminhamentos realizados na primeira e segunda reunião das Câmaras Técnicas, que ocorreram na segunda quinzena de janeiro até a primeira quinzena de março de 2023.

Conselheiros presenciais:

- Vanessa Malaquias do Nascimento (Titular), do Movimento Democrático Afrodescendente Pela Igualdade Equidade Racial - MOVIDADE;
- Milton Cabral Abrahão (Titular), da União das Associações de Moradores de Maricá - UAMM;
- Maria José Cavalcante (Suplente), da Associação de Moradores e Amigos de Cordeirinho - AMAC;
- Valério Silva (Titular), do Movimento Negro Unificado - MNU;
- Úrsula Brazil Rocha (Titular), da Gaia Soluções Sustentáveis;
- Felipe Silva Lima Queiroz (Suplente), do Instituto Floresta Darcy Ribeiro - AMADARCY;
- Bruno da Costa Marins (Suplente), da Secretaria de Urbanismo - SEURB;
- Guilherme Di Cesar da Mota e Silva (Titular), da Secretaria da Cidade Sustentável;
- Antônio Francisco Fedede (Titular), da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos;
- Paulo Souza Neto (Suplente), da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR;
- Leci das Graças Alberti (Titular), da Secretaria de Participação Popular, Direito Humano e Mulher;
- Adalton da Motta Mendonça (Suplente), da Secretaria de Economia Solidária;
- Marcela Costa Ribeiro Correa Pitote (Titular), da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos;
- Carla Nunes Santos (Suplente), Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR;

A reunião teve início com a verificação do quórum mínimo de conselheiros, onde foi convidado pelo Secretário Executivo Will Robson Coelho para realizar a abertura o Subsecretário de Urbanismo Bruno Marins (SEURB) que, devido à ausência do Sr. Secretário de Urbanismo e Presidente deste Conselho, irá substituí-lo e presidir a presente Reunião. O Sr. Bruno Marins ressaltou a importância da participação ativa dos Conselhos no Município, e principalmente da sociedade civil organizada, que junto a sociedade governamental buscam melhores soluções para a Cidade. Uma vez que, o Conselho da Cidade se encontrava sem motivação e desarticulado nos últimos anos, e através da realização da 7ª Conferência da Cidade e o processo do Plano Diretor buscou-se e possibilitou a reestruturação

do ConCidade. Para finalizar, o Subsecretário Bruno Marins pontuou um dos desafios atuais, no que se refere a aprovação do Plano Diretor, sendo um dos temas existentes nas câmaras técnicas. O Plano diretor é fundamental para o desenvolvimento da cidade e de outros planos, como mobilidade, habitação, saneamento e demais planos sequenciais, que envolvem diversos aspectos produzidos no Plano Diretor. Portanto, a importância da anuência do Legislativo ao Plano Diretor.

Após o encerramento da fala do Subsecretário Bruno Marins, o Sr. Felipe Queiroz questionou sobre o Conselho ter enviado a Moção para a Câmara dos Vereadores, se referindo ao encaminhamento da última Reunião Ordinária. Confirmado que sim, o Sr. Will Robson Coelho citou que o documento foi encaminhado em janeiro de 2023 e protocolado na Câmara de Vereadores. Em sequência, o documento foi repassado aos participantes para averiguarem sobre o recebimento pela Câmara de Vereadores, em concordância com o encaminhamento feito pelo ConCidade. Durante a fala, os Conselheiros da Cidade citaram a respeito da mobilização da Sociedade Civil e do apoio Governamental para requisitar o espaço da Câmara, com a finalidade de resgatar o histórico de elaboração do Plano Diretor e apresentar suas diretrizes a população e autoridades presentes. Tendo sido questionado pela Sra. Ana Maria Leite sobre o Plano Diretor não ser aprovado pela Câmara, e suas consequências ao Município. O Secretário Executivo Will Robson explicou a respeito da Lei Municipal Orgânica ser equivalente a Constituição Federal, e que segundo uma Lei Federal chamado Estatuto da Cidade no ano de 2001, descreve que o Plano Diretor precisa ser revisado a cada 10 anos. Entretanto, o Plano Diretor vigente se encontra superado, visto a sua formulação no ano de 2000 e aprovação em 2006, este se encontra preste a completar 20 anos desde foi feito, e tudo que se foi pensado para o futuro já está ultrapassado e consolidado. Em seguida, a Sra. Ana Maria Leite indagou como a Cidade se desenvolve sem o Plano Diretor. O Sr. Will Robson informou em breves palavras que o Plano Diretor de 2006 está sendo utilizado, porém o mesmo foi revisado e entregue, sendo aprovado na 7ª Conferência da Cidade pelos atuais Conselheiros.

Na oportunidade, o Subsecretário Bruno Marins esclareceu que existe uma série de ações que o governo independente de o plano está aprovado ou não, nas suas pastas e cotidianos já vem implementando, tanto é que está dando sequências para outros planos, não esperando a aprovação do Plano Diretor para desenvolver as políticas públicas necessárias. Um exemplo que podemos citar é o plano de habitação, mobilidade, drenagem e saneamento. As autarquias e Secretaria estão realizando seus planos, começando a implementar na gestão as ideias do Plano Diretor que está na fase de aprovação. Em sequência, se informou sobre a disponibilização da Ata de reunião anterior para aprovação dos conselheiros, onde não houve manifestação das partes interessadas. Sendo então, o documento foi encaminhado para possíveis reajustes, e em sequência enviado para publicação no JOM, conforme aprovado na 7ª Conferência, onde todas as Atas serão publicadas depois de cada reunião, na finalidade de conscientizar a sociedade sobre as discussões e encaminhamentos do ConCidade.

Após finalizada a abertura, o Sr. Will Robson informou a respeito da pauta do dia, manifestação do plenário, votação na relatoria das câmaras técnicas, apresentação de proposta e definição de pautas. O Secretário Executivo esclareceu sobre as vacâncias no Conselho da Cidade, com base na existência de 4 suplências nas vagas, sendo um referente ao setor de empresário, uma de entidades acadêmicas de pesquisa e duas de movimentos sociais e moradia. A suplência governamental possui diversos parceiros que podem ser indicados diretamente pelo Presidente. Entretanto, as vacâncias da sociedade civil deverão realizar um encaminhamento sobre a suplência dos movimentos sociais, decidindo através da abertura de uma comissão, ou pela convocação de um Edital de eleição, afim de suprir essas vacâncias. Na explanação do Sr. Will Robson, se enfatizou em relação as atividades iniciais do ConCidade em 2023, onde foram instalados e eleitos os coordenadores das 5 câmaras técnicas. As câmaras técnicas elencaram propostas e encaminhamentos discutidos na primeira e segunda reunião, onde foram fechados um relato-resumo dos encontros. Encerrada a fala do Secretário Executivo Will, iniciou-se a ordem do dia com a relatoria das câmaras técnicas e seus encaminhamentos, conforme as reuniões realizadas pelo grupo.

A primeira Câmara Técnica de Habitação, Saneamento e Meio Ambiente coordenado pela Conselheira Sra. Úrsula Brazil e pelo relator o Conselheiro Milton Abrahão, apresentaram os seguintes encaminhamentos definidos após a reunião extraordinária, onde se colocou em pauta a criação de um grupo de trabalho junto ao Sr. Horácio Figueiredo (SANEMAR), afim de entender como vai ocorrer a revisão



do Plano Municipal de Saneamento Básico, visto que é uma questão muito importante para a Cidade de Maricá. Um segundo ponto a ser discutido foi o Plano de Gestão de Resíduo Sólido, que necessita ser revisado conforme citado no Plano Diretor. Assim como a elaboração de outros planos, bem como o Plano Diretor de Drenagem Urbana e Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil, em virtude do aumento populacional na Cidade. Em decorrência deste crescimento, questionou-se referente a poluição sonora na cidade, o que tem ocasionado transtornos auditivos para a população local e principalmente para as pessoas com autismo e demais deficiências. Porquanto, a Câmara técnica indicou averiguar a lei e o órgão responsável por fiscalizar e regularizar a utilização dos sons no Município. Para finalizar, a câmara técnica deliberou a criação de uma Moção de Apoio ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMAM), em relação ao Convênio que está sendo renovado entre o INEA e a Prefeitura. Em virtude, do favorecimento e inclusão da participação dos usuários e da sociedade civil interessada, através dos foros institucionais, prioritariamente o CMAM, bem como o Subcomitê do Sistema Lagunar Maricá-Guarapina nos projetos e decisões de Engenharia dos Recursos Hídricos. Visto que, a renovação de contrato ocorrida em 28 de janeiro de 2023 teve uma das cláusulas retirada, na qual se refere a participação social. Por unanimidade, a Moção de Apoio ao CMAM foi aprovada pelos conselheiros em prol da Câmara técnica de Habitação, Saneamento e Meio Ambiente.

Na segunda Câmara Técnica de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Alinhamentos Viários coordenado pela Sra. Lu'z Marina e pela relatora Sra. Carla Nunes, foram apresentadas os seguintes encaminhamentos, sendo um dos primeiros pontos o fortalecimento das Secretarias junto ao Governo, no que se refere a execução, colaboração do Plano de Mobilidade e domínio do Alinhamento Viário. Tendo como ação principal do grupo, a realização de uma reunião com os dois diretores de obras diretas e indiretas da Autarquia de Serviços e Obras de Maricá, com a finalidade de cobrar dos gestores a presença de técnicos no Plano de Alinhamento e Mobilidade, assim como o rigor na fiscalização da execução de calçadas, cicloviárias e ciclo faixas. De acordo com o Programa Maricá Acessível, um decreto de 2017, que regulamenta e institui especificações sobre o passeio público e acessibilidade, sendo o Manual de Calçadas um instrumento importantíssimo nessa construção. Porquanto, a Câmara Técnica com base na 7ª Conferência da Cidade, analisou diversas reclamações sobre a qualidade de execução das calçadas, ciclovia e ciclo faixas. Em razão das reclamações mencionadas, a Câmara Técnica optou em buscar junto a SOMAR, ações pertinentes que resulte na solução desses problemas.

Ao finalizar a segunda relatoria, o Secretário Executivo Will Robson Coelho complementou reforçando as ações do Setor de Planejamento Urbano e Gestão da Cidade através do Plano de Mobilidade, e o fortalecimento das Câmaras Técnicas do ConCidade com a participação de técnicos, como a Arquiteta Urbanista Mônica Maria Campos, responsável pelo Plano de Mobilidade Urbana em andamento, assim como a Arquiteta Ana Claudia Garcia, do Maricá Acessível e Urbanista por um dia, além de outros participantes das Secretarias de Engenharia Viária, Transporte e Empresa Pública de Transporte. Aproveitando o presente momento, informou aos convidados sobre as oficinas do Plano de Mobilidade que vão ocorrer e a respeito da consulta 'on line' pública que está aberta durante a semana, convidando o público presente para contribuir nessas atividades. A Sra. Fátima Casarim aproveitou para falar a respeito das bicicletas, reforçando a participação daqueles que possam identificar os pontos que faltam integração de ciclo faixas ou cicloviárias, e possíveis locais com ocorrência de acidentes. No discurso da participante citou-se sobre as cidades com ciclo turismo no Estado do Rio de Janeiro, e a grande oportunidade da Cidade de Maricá em crescer com as bicicletas de ecoturismo. De certo, a inserção de uma faixa ciclo turística no Município resultará numa enorme economia, embora Maricá já possua essa característica em relação a utilização de bicicletas para locomoção. O Sr. Roberto Cassiano morador de São José de Imbassai, mencionou sobre a realização de oficinas na FLIM em razão das calçadas, com a utilização de blocos para melhor orientar a população. Tendo citado a evolução da Cidade de Maricá nestes últimos anos e exposto a enorme dificuldade que há na padronização de calçadas, isso em decorrência das construções do passado. Considerando a péssima execução desses serviços pela Companhia de Obras e Serviços de Maricá, sem a parte técnica das medidas de padrão internacional. A Conselheira Carla Nunes replicou a fala do participante, esclarecendo sobre a lei federal de acessibilidade como a Norma Brasileira de Acessibilidade (NBR9050) e o Decreto do Manual de Calçada Acessível do Município de Maricá, como instrumentos para a execução desses serviços.

Em sequência, a terceira Câmara Técnica de Planejamento e Ges-

tão do Solo Urbano coordenado pelo Sr. Bruno Marins e tendo como relator o Sr. Vinícius Moro comunicou os encaminhamentos do grupo. Na relatoria feita pelo Conselheiro Bruno Marins, a Câmara técnica deu enfoque na Revisão da Legislação Urbana, e principalmente sobre a tramitação e aprovação do Plano Diretor, que a partir dele será revisado o Código de Obras e Lei de Ocupação do Solo. Desde o ano de 2021 um texto prévio do Código de Obras vem sendo revisado internamente com a contribuição de algumas Secretarias afins ao tema e será submetido ao Conselho da Cidade quando estiver em um estágio mais avançado de elaboração. A Lei de Uso de Ocupação do Solo é uma legislação mais complexa do que o Código de Obras e por essa razão, demanda de um maior apoio para sua revisão, que será iniciada somente após aprovação da Lei do Plano Diretor, através de contratação de uma Assessoria Técnica para o suporte necessário aos trabalhos. A Sra. Fatima Casarim indicou a solicitação de uma audiência com a Câmara de Vereadores, e o Sr. Roberto Cassiano comentou sobre criar uma pequena comissão para buscar junto a Câmara uma resposta. Entre as ações citadas e aprovada pelo público participante, uma delas foi entrar em contato com os Vereadores de seus bairros, assim como mobilizar as entidades sociais para estarem presentes na reunião extraordinária sobre o assunto. Com a votação do público, por unanimidade ficou definida a 2ª Reunião Extraordinária do ConCidade, com a temática Plano Diretor para a segunda quinzena de abril, a ser realizada na Câmara dos Vereadores.

Na penúltima Câmara Técnica de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, coordenado pelo conselheiro Jaildo e pela relatora Lu'z Marina, foram divulgados os encaminhamentos do grupo. Na ausência dos representantes acima citados, a Sra. Vanessa Malaquias integrante da câmara técnica informou sobre os informes das reuniões. Em primeiro, citou o aumento da população, e a necessidade da construção de creches para atender as famílias. No segundo questionamento, foi mencionado sobre o SAREM e a Casa do Autista, em relação ao quantitativo de crianças atendidas, e a expansão desses atendimentos, pois há uma enorme necessidade por parte da população. E por último a conselheira indicou a definição de critérios para analisar, aprovar e acompanhar projetos voltados para o empreendedorismo, assim como a criação de um programa de treinamentos técnicos da área de turismo e a criação de projetos, apoio financeiro a população afetada pelas chuvas e enchentes. Nesta última apresentação da câmara técnica de Projetos especiais, coordenado pelo Sr. Horácio Figueiredo e pela relatora Carla Nunes, foram relatados os problemas referentes a Empresa Enel, onde propuseram cobrar uma posição da mesma diante dos constantes infortúnio. Em decorrência da semana do carnaval, onde parte da população foi afetada com a falta de energia, acarretando perdas e prejuízos nas residências e comércios. Um dos levantamentos expostos pelos conselheiros foi em razão da poluição visual dos postes na Cidade, sendo definido por eles um emaranhado de fios, o que afeta e põem em risco a população que passa no entorno, residências e comércios locais. Embora, a Companhia de energia Enel é quem dá a concessão as prestadoras de telefonia e demais serviços para uso dos postes, a empresa tem por obrigação manter a organização e supervisionar as novas instalações de fios. Além disso, a conselheira ressaltou sobre a qualidade das estruturas dos postes, que se encontram pela cidade em péssimas condições, colocando em risco a população que transita nesses locais. A Sra. Fátima Casarim relatou a sua experiência negativa com a Prestadora de Serviço de Energia na Cidade, e comparou a diferença de prestação desse serviço em Minas Gerais, seu Estado de naturalidade. Em sua fala, reforçou as suas reclamações referentes a Companhia Enel, direcionando todos os problemas a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), visto que é a responsável por fiscalizar e regular a distribuição de energia elétrica no Território Nacional. Por fim, a conselheira Carla Nunes enfatizou um dos problemas citados pelo Secretário de Urbanismo, em relação a prestadora de energia realizar novas ligações de energia com uma simples documentação (CPF, RG), o que facilita essa habitação irregular, sem exigir qualquer liberação de Alvará ou Habite-se por parte da Secretaria de Urbanismo. A participante Fatima Casarim compartilhou com o público sobre a ocorrência de problemas idênticos na Cidade de Nova Friburgo, sendo combatido o problema de invasão das áreas, através da parceria com o Órgão Ambiental, através da sua aprovação.

Ao fim, sintetizando as decisões da ordem do dia, o Conselho da Cidade deliberou nesta Reunião Ordinária a Moção de apoio ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMAM), além da definição da temática Plano Diretor para a 2ª reunião Extraordinária a ser realizada na Câmara de Vereadores, e por último a indicação e preenchimento das vacâncias no quadro do Conselho da Cidade, referente ao setor de empresário, entidades acadêmicas de pesquisa e movimentos

sociais e moradia.

Depois de fechadas e concluídas as falas finais, sem mais nada a tratar, a 1ª Reunião Ordinária do ConCidade foi encerrada às 16 horas e 30 minutos. A reunião foi pública e teve registro de cerca de 26 participantes, que assinaram a lista de presença, conforme consta em anexo, junto ao Livro de Atas do ConCidade. A Ata foi lavrada e certificada por Will Robson Coelho, Secretário Executivo do ConCidade, Assessor Técnico da SEURB. Assim, certificamos e damos fé pública à presente Ata.

Maricá, 16 março de 2023

Bruno da Costa Marins

Subsecretário de Urbanismo

Suplente do Presidente do ConCidade

ANEXO – I

MOÇÃO | ConCidades - nº 02/2023

Moção de Apoio

Maricá, 16 de março de 2023.

O Conselho da Cidade de Maricá – ConCidade, aqui representado pelo seu Presidente, Sr. Celso Cabral Nunes, vem por meio desta Moção, após reunião da Câmara Técnica (CT 01) - Habitação, Saneamento e Meio Ambiente (Planos e Projetos) realizada em 09 de março de 2023 na Secretaria de Urbanismo de Maricá e, conforme aprovação dos Conselheiros em sua plenária da 1ª Reunião Ordinária do Mandato 2022/2025, ocorrida aos 16 dias de março de 2023, manifestar e apresentar seu apoio à deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMAM), emitida através do Ofício CMAM nº 17/2023 à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR e Ofício CMAM nº 16/2023 enviado ao Instituto Estadual do Ambiente, para Inclusão de Cláusula em Convênio a ser celebrado entre o INEA/RJ e o Município de Maricá – RJ.

A presente Moção visa incluir no § 4º da Cláusula Primeira do Convênio em comento, a participação dos usuários e da sociedade civil interessada, através dos foros institucionais, prioritariamente este Conselho Municipal, bem como o Subcomitê de Bacias Hidrográficas, a qual passará a ter o seguinte teor, conforme proposta do CMAM:

“§4º - Todas as atividades de obras e serviços de engenharia nos corpos hídricos deverão ser desenvolvidas na perspectiva de gestão integrada dos recursos hídricos por bacia hidrográfica, com a participação dos usuários e da sociedade civil interessada através dos foros institucionais, prioritariamente o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Maricá/RJ e Subcomitê do Sistema Lagunar Maricá-Guarapina CBH-BG.”

Sendo assim, fica aprovado o envio da presente Moção favorável à participação dos usuários e da sociedade civil interessada, através dos foros institucionais, prioritariamente o CMAM, bem como o Subcomitê do Sistema Lagunar Maricá-Guarapina CBH-BG no Convênio CONVÊNIO N.º XX/2023, celebrado entre o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA e o MUNICÍPIO DE MARICÁ, para a delegação de competências ao Município para administrar, operar e manter os corpos hídricos localizados integralmente no território do Município e para promover o licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental das atividades de obras e serviços de engenharia nos corpos hídricos acima mencionados, nos termos da Lei Complementar nº 140/2011.

Maricá, 16 de março de 2023.

Atenciosamente,

Bruno da Costa Marins

Subsecretário de Urbanismo

Suplente do Presidente do ConCidade

#### ATA - 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (2023) DO CONCIDADE

Abertura: Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e 25 minutos, na Câmara Municipal de Maricá, localizado na Avenida Nossa Senhora do Amparo, 57 – Centro de Maricá realizou-se a segunda Reunião Extraordinária do ConCidade, para apresentação do processo de elaboração e estruturação do projeto de lei do Plano Diretor aos Vereadores e à população. O Plano Diretor é um documento de suma e fundamental importância para o Planejamento da Cidade, e atualmente se encontra em tramitação na Casa Legislativa.

Conselheiros presenciais:

- Cristiane Dutra (Titular), do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Maricá – SINDSERV;
- Jaildo de Souza Santos (Titular), da Federação das Associações de Moradores de Maricá - FAMMAR;
- Luz' Marina de Souza (titular), da Associação de Moradores do Condado;
- Milton Cabral Abrahão (Titular), da União das Associações de Moradores de

Maricá - UAMM;

- Maria José Cavalcante (Suplente), da Associação de Moradores e Amigos de Cordeirinho - AMAC;

- Bruno da Costa Marins (Suplente), da Secretaria de Urbanismo - SEURB;

- Carla Nunes Santos (Suplente), da Autarquia de Serviços de Obras de

Maricá - SOMAR;

- Leici das Graças Alberti (Titular), da Secretaria de Participação Popular, Direito Humano e Mulher;

- Horácio da Silva Figueiredo Junior (Suplente), da Companhia de Saneamento de Maricá - SANEMAR;

- Marcela Costa Ribeiro Correa Pitote (Titular), da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos;

A reunião teve início com a verificação do quórum mínimo de Conselheiros, onde foi convidado pelo Secretário Executivo Will Robson Coelho, o Subsecretário de Urbanismo Bruno Marins (SEURB) que, devido à ausência do Sr. Secretário de Urbanismo e Presidente deste Conselho, irá substituí-lo e presidir a presente Reunião. Foram convidados nesse ato, os Vereadores Hadash e Danilo Santos, além dos Conselheiros da Sociedade Civil e Governamental para compor a Plenária da Câmara dos Vereadores.

Inicialmente, o Sr. Will Robson informou acerca do objetivo da segunda Reunião Extraordinária, que tem por finalidade apresentar o histórico da construção participativa do Plano Diretor Urbano de Desenvolvimento Sustentável para Maricá. Em curto relato, discorreu sobre o período de preparação do Plano Diretor que foi concluído no ano anterior, simultaneamente à realização da 7ª Conferência da Cidade, através da qual coordenou-se o processo eleitoral que elegeu o novo Conselho da Cidade de Maricá. Este novo Conselho foi reformulado segundo as orientações da revisão do Plano Diretor, sendo fortalecida a inclusão de novos setores que não faziam parte do ConCidade na área de Gestão, e reestruturada toda a parte da Sociedade Civil durante o processo eleitoral na 7ª Conferência da Cidade.

Em sequência, o Sr. Horácio Figueiredo relembrou a Reunião Extraordinária anterior e repassou os informes sobre o início das obras da ETE de Ponta Negra com 30 quilômetros de rede de esgoto e do lançamento das obras do Jardim Atlântico Leste, de aproximadamente com 108 quilômetros. Após a fala do Conselheiro, o Subsecretário Bruno Marins presidiu a Seção a convite do Sr. Will Robson Coelho, onde externou a importância do Plano Diretor para o desenvolvimento das Políticas Públicas de Maricá, se fazendo necessário um Plano atual com legislações modernas para a evolução da Cidade.

Aberta a oportunidade de fala ao Vereador Danilo Santos, o mesmo enfatizou interesse do Poder Legislativo no Plano Diretor, visto que se trata de um Projeto que vai fundamentar o eixo do futuro desenvolvimento da Cidade, tendo como principal a alocação dos recursos públicos para atender o macro projeto que visa orientar, de modo geral, o que se pretende para o Município.

Repassada a fala ao Vereador Hadash, o mesmo citou que o Plano Diretor tem essa perspectiva de conduzir a Cidade para os próximos anos, entretanto é importante que o Projeto de Lei – Plano Diretor seja enviado ao gabinete dos Vereadores, afim de entender detalhadamente o Plano antes de ser colocado para votação na Câmara.

Dado início a apresentação na Plenária, o Secretário Executivo Will Robson conduziu-a descrevendo o processo construtivo e participativo do Projeto de Lei – Plano Diretor para o Público da Câmara de Vereadores, conforme os slides no documento em anexo. Em seguida, foi convidada a equipe de consultoria do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no intuito de apresentar o processo de construção e a discussão do Plano Diretor, prestando os esclarecimentos e a elucidação de quaisquer dúvidas. A princípio, o apoio Institucional do IBAM teve como representantes o Sr. Alexandre Santos, Superintendente de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e o Sr. Henrique Barandier, Coordenador Geral de Contrato.

Após finalizada a apresentação do Projeto de Lei – Plano Diretor pelo Apoio Institucional do IBAM, foi aberto ao público o direito de fala na Reunião do ConCidade. O Conselheiro Horácio Figueiredo propôs aos Vereadores presentes em seu discurso, criar uma agenda do Plano Diretor para debate e conhecimento, seja nas Comissões e até mesmo no próprio Plenário. Sendo de suma importância que os Vereadores conheçam e tenham clareza do que está para ser votado, pois o Plano Diretor é um produto que dentro dele existem

diversos subprodutos conectados ao Projeto de Lei. Um exemplo disso é a Lei de Parcelamento e Uso do Solo, Plano de Mobilidade, entre outros Planos e Leis. Ao final da fala, o Sr. Horácio Figueiredo citou a explosão populacional que ocorreu na Cidade desde o ano de 2010 até 2022, onde eram apenas 127 mil habitantes e ano passado a previsão do IBGE foi de aproximadamente 223 mil habitantes. Tendo citado pelo Conselheiro que a Cidade de Maricá cresceu em torno de 100 mil habitantes desde o último censo que ocorreu há exatamente 12 anos. Em decorrência desse crescimento exponencial, é necessário que o Município faça um debate e responda, principalmente, qual a Maricá que queremos para nós. Após a conclusão do Conselheiro, o Sr. Henrique informou que durante a construção do Plano Diretor foram realizados inúmeros debates, onde a projeção foi muito próxima à realidade da Cidade de Maricá. No trabalho desenvolvido pelo IBAM, utilizaram-se dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, além do Instituto Darcy Ribeiro, que determinou uma perspectiva de população no entorno de 180 mil a 240 mil habitantes. A exemplo de explosão populacional, citou-se a Cidade de Macaé que, de 40 mil habitantes alcançou em duas décadas um número populacional de 240 mil habitantes, e hoje a favelização chega a ser metade da população Macaense.

Encerrada a apresentação do Projeto de Lei, designou-se a oportunidade da fala ao Vereador Hadash, que se comprometeu conversar com a Presidência da Câmara para ver como será feita a discussão e o envolvimento desse processo na Câmara. Em acordo com o Sr. Hadash, o Sr. Danilo Santos informou que ambos os Vereadores fazem parte da Comissão de Desenvolvimento Econômico, e propôs deixar marcada de imediato uma Reunião ou Audiência, a fim de trazer aos Vereadores essa possibilidade de entender o Plano Diretor antes da votação, conforme proposto pelo Sr. Horácio Figueiredo.

Conforme as solicitações, pela ordem foi dada oportunidade de fala, à Conselheira Sra. Maria José Cavalcante que, primeiramente, agradeceu a presença da Sociedade Civil organizada e Governamental, em especial à Câmara dos Vereadores que acolheu o Conselho da Cidade de Maricá para a apresentação do Plano Diretor. Tendo ressaltado pela conselheira a sugestão do Sr. Horácio Figueiredo, no agendamento de uma reunião com todos os Vereadores, na finalidade de demonstrar o Projeto de Lei – Plano Diretor, que se trata de um documento extenso e de pouco conhecimento, tanto dos Vereadores quanto dos Conselheiros da Cidade. O intuito da Reunião mencionada é de conscientizar os Vereadores sobre a importância do Projeto de Lei e o conhecimento integral do Plano Diretor, para que eles tenham um ponto de partida, seja na revisão e aprovação do Projeto. Logo em seguida, o Conselheiro Milton Abrahão cumprimentou todas as entidades presentes que acompanham o Plano Diretor há muito tempo, e apresentou-se como Conselheiro do ConCidade e representante da União das Associações de Moradores de Maricá. Tendo em seu discurso a sua participação ativa nas oficinas do Plano Diretor e atualmente no Plano de Mobilidade. Em sua relatoria, o Sr. Milton Abrahão pontuou a relevância da presença da Casa Legislativa na formulação do Plano Diretor e a sua interação no acompanhamento dos projetos de Lei aprovados pela Câmara. Tendo questionado sobre a estagnação do Plano Diretor na Casa Legislativa, e aos representantes da Câmara dos Vereadores sobre como legislar em Maricá, em virtude de possuir uma legislação antiga com Leis desatualizadas.

No prosseguimento das aberturas de fala, a Conselheira Sra. Úrsula Brazil enfatizou sobre o Plano Diretor ir além da gestão, pois não se trata apenas de um processo do Governo, mas sim da Cidade. A mesma destacou o Projeto de Lei como um importante instrumento que dá as diretrizes e condiciona o ordenamento da Cidade, visto que o Plano Anterior esta ultrapassado, pois a Maricá de 2006 não é a mesma de 2023. No entanto, o Município sem uma diretriz e um ordenamento atualizado pode vir ao colapso, em razão do grande crescimento populacional e da alocação correta de recursos para investimento. A Conselheira reiterou que as ideias e inovações estão surgindo, e cada Gestão está fazendo seus Planos com base no Plano Diretor a ser aprovado, ou baseando-se na diretriz de 2006. Neste momento, alertou que a Cidade está precisando dessas diretrizes com urgência, pois há uma grande demanda, e parte dela já se encontra trabalhando com base no documento atual. Ao concluir o seu discurso, a Conselheira Sra. Úrsula Brazil citou que gostaria que os interesses ao Plano Diretor contagiassem a participação e

engajamento dos demais da Casa Legislativa, visto que os Vereadores são representantes do povo, eleitos por voto de confiança para defender os seus direitos.

Conforme a ordem de registro também dos demais participantes da plenária, o Sr. Misael, apresentando-se como representante da União das Associações de Moradores de Maricá, agradeceu inicialmente a todos os presentes na Casa Legislativa, em especial à Conselheira Suplente do ConCidade e também Secretária da Nova, Sra. Maria José, a qual mobilizou as lideranças para que estivessem presentes. Em seguida, o Sr. Misael finalizou elogiando a participação do Vereador Danilo Santos, que se envolveu nesse Projeto assim como os Conselheiros Milton Abrahão e Luz' Marina da Associação de Moradores do Condado. Para finalizar, o Sr. Misael afirmou ter lido na íntegra o Projeto de Lei, e identificou que, através do Plano Diretor, houve uma grande abertura para a área de interesses sociais. Tendo declarado que o Projeto seja aprovado pela Casa Legislativa, pois conforme o Artigo 74 da Lei Municipal Orgânica de Maricá, a Casa de Vereança tem por atribuição a aprovação do Plano Diretor.

Em sequência, A Sra. Maria de Lurdes, Geógrafa e Professora, expressou seu manifesto na Plenária em prol do Movimento Pró-Restinga, existente há mais de 20 anos na Cidade de Maricá. Ao discorrer na Plenária, expressou seu apoio à preservação de área permanente, que se trata da Restinga e Litoral, visto que são áreas frágeis e importantíssimas para a defesa do próprio litoral, onde se encontra área de flora e fauna específicas.

O Conselheiro Valério Silva na sua oportunidade de fala, contemplou o discurso do Sr. Horácio Figueiredo e agradeceu a presença dos Vereadores Danilo Santos e Hadash na Plenária da Câmara. Tendo enfatizado que as Secretarias precisam trabalhar, e ao mesmo tempo o Plano estar pronto. Entretanto, torna-se um desafio para todas as Cidades, não especificamente só para Maricá. Para isso, é necessário a mobilização de forças, para que então, esse tempo não seja tão árduo para o Município.

Seguindo a ordem para as falas, a Sra. Eliza Sesano, Geógrafa e Professora Universitária, expressou o seu apoio ao Movimento Pró-Restinga, em acordo com a Professora Maria de Lurdes, em razão da área de preservação da Restinga e Litoral, que estão estabelecidas pelo Código Florestal como uma área não edificante.

Encerrada a oportunidade de falas ao público e conselheiros presentes, o Secretário Executivo do ConCidade, Will Robson Coelho, convidou o Vereador Danilo Santos e Subsecretário Bruno Marins para responder as questões levantadas pelos participantes. Na oportunidade de fala, o Sr. Danilo Santos agradeceu o convite da Conselheira Maria José, e se comprometeu, junto ao Vereador Hadash, de estabelecer um diálogo com os demais Vereadores para pautar e colocar o Plano Diretor em discussão e tramitação para votação. O Vereador esclareceu que, do ponto formal, os membros da Casa Legislativa só têm conhecimento do Projeto de Lei através da leitura no expediente do dia, tendo assim acesso à cópia para começar a fazer o estudo prévio para votação. Em relação aos empreendimentos e as áreas de Restinga mencionados, o Vereador colocou-se à disposição da Sra. Maria de Lourdes e dos demais apoiadores do Movimento Pró-Restinga para um diálogo em seu Gabinete.

Após o discurso do Vereador, o Subsecretário Bruno Marins agradeceu aos Municípios, Vereadores, representantes do IBAM e Conselheiros pela participação na Reunião do ConCidade. Em poucas palavras, externou sobre o diálogo com a Câmara de Vereadores em proporcionar a aprovação desse Plano, auxiliando na colocação da pauta do Projeto de Lei na Casa Legislativa. E, por fim, ressaltou que o Plano foi construído com bases muito sólidas, com a participação popular solidificada, de Organizações não Governamentais e Organizações Sociais.

Depois de fechadas e concluídas as falas finais, sem mais nada a tratar, a 2ª Reunião Extraordinária do ConCidade foi encerrada às 16 horas e 40 minutos. A Reunião foi Pública e teve registro de cerca de 52 participantes, que assinaram a lista de presença, conforme consta em anexo, junto ao Livro de Atas do ConCidade. A Ata foi lavrada e certificada por Will Robson Coelho, Secretário Executivo do ConCidade, Assessor Técnico da SEURB. Assim, certificamos e damos fé pública à presente Ata.

Maricá, 22 abril de 2023

Bruno da Costa Marins  
Subsecretário de Urbanismo  
Suplente do Presidente do ConCidade





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE URBANISMO



## ANEXO – I – APRESENTAÇÃO 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (2023) DO CONCIDADE

2ª Reunião Extraordinária



Tema :  
O processo de  
Revisão do

**Plano Diretor de Maricá,  
2020/2021**

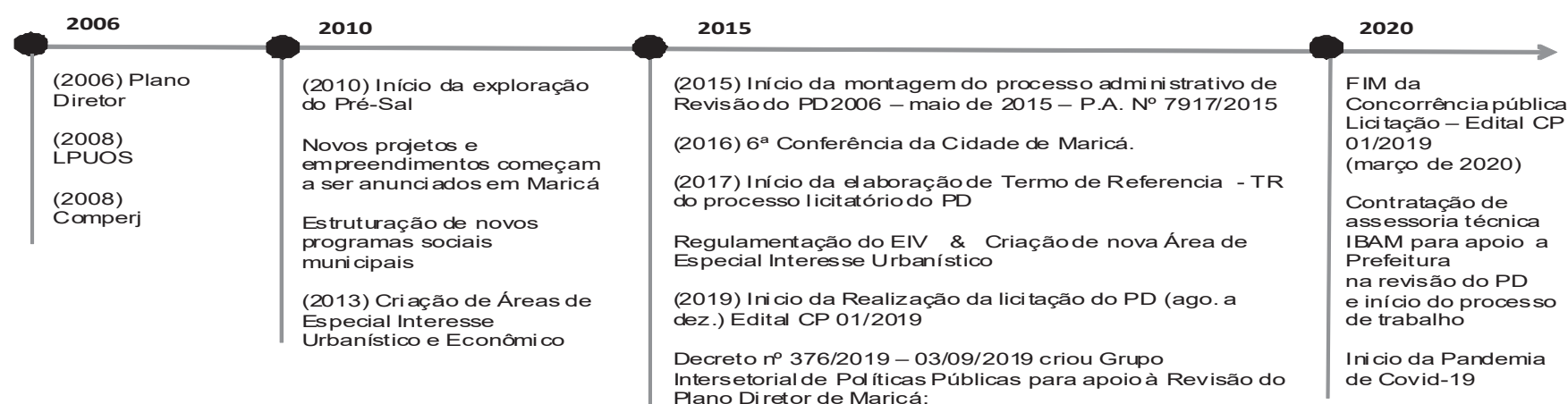
Projeto de Lei do Poder Executivo  
**VERSÃO FINAL**  
Apresentada a Câmara Legislativa  
em maio/2022

Data 2ª Reunião ConCidade: Quinta-feira, 20 de abril 2023  
Horário: 14h até 16h30min  
Local: Câmara Municipal de Maricá  
Situado na Av. Nossa Senhora Amparo 57- Centro de Maricá.



### CRONOLOGIA

Etapas Anteriores – Contextos



(Fonte: Portal da Transparência de Maricá e Finbra, 2020)

### Maricá: Receitas Orçamentárias Totais (em R\$ milhares)

	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Receitas Totais	263.889	464.619	502.964	599.320	769.073	925.904	974.099	1.596.276	2.581.020







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE URBANISMO



## Gestão e Gerenciamento do TRABALHO de REVISÃO – inicial - anos 2019/2020



A Prefeitura Municipal é a principal responsável. Em Maricá, a coordenação dos trabalhos está a cargo de um **Grupo Executivo** presidido pelo Secretário Municipal de Urbanismo

Como o Plano Diretor envolve diversos temas, foi criado também o **Grupo Intersectorial**, do qual participam técnicos de quase todas as secretarias municipais.

O **Conselho Municipal da Cidade** tem o papel de acompanhar todo o trabalho e participar da condução das discussões na interlocução com a sociedade.

Mas a revisão do Plano Diretor envolve os diferentes segmentos sociais em um **processo participativo**.

Decreto nº  
376/2019 de 03 de  
setembro de 2019

criou o Grupo Intersectorial de Políticas Públicas para apoio à elaboração e acompanhamento da Revisão do Plano Diretor de Maricá;



### EVOLUÇÃO DAS ATIVIDADES | CRONOGRAMA

(Contrato de apoio IBAM - Inicial 12 meses + Aditamento de 9 meses = 21 meses)



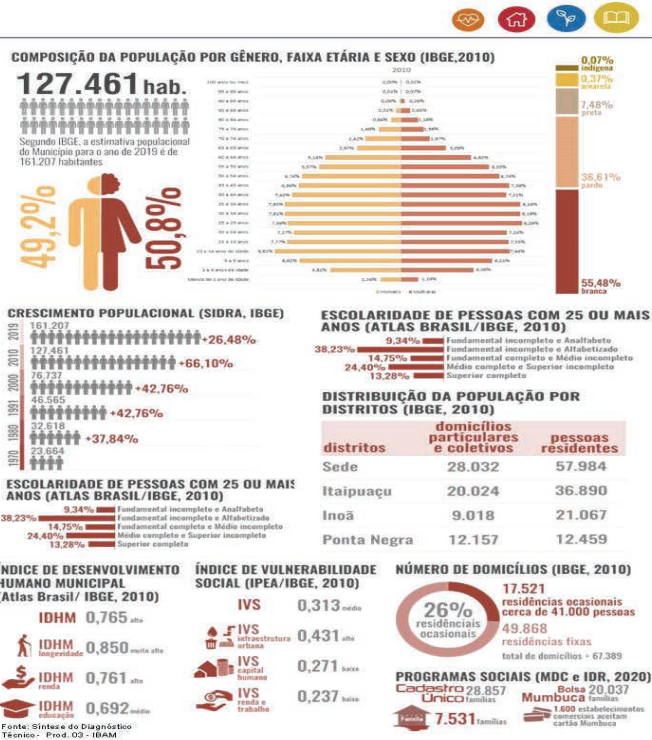




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE URBANISMO**

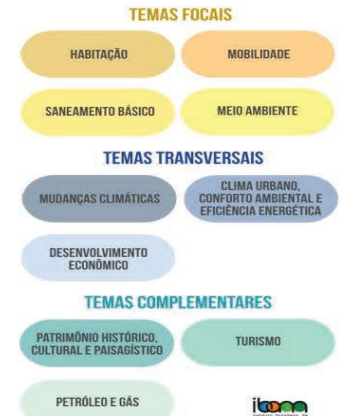


**REVISÃO DO  
PLANO  
DIRETOR  
MARICÁ**



**TEMAS DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR**

Para facilitar a consulta e a leitura o documento **Diagnóstico Técnico** organiza-se pelos assuntos tratados no Plano Diretor em 3 grandes grupos:



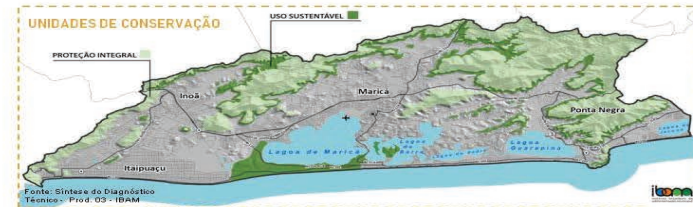
Este **documento produto** produzido foi consolidado através da leitura técnica, que se integrou com a visão dos próprios habitantes sobre a realidade em que vivem — que caracterizou também a a leitura comunitária, cumprido sua participação no processo de revisão do Plano Diretor de Maricá.

Os **diagnósticos dos planos diretores** têm como objetivo reunir um grande conjunto de informações e análises sobre as dinâmicas que incidem no território municipal. Para tanto, reúne especialistas nos mais diversos campos do conhecimento, que se debruçam sobre os estudos, informações e dados disponíveis sobre o Município. A percepção requerida se completa através do olhar de cada profissional, e o diálogo com os técnicos e lideranças locais, com os gestores e representantes políticos, e pela leitura e observação em campo.

**Assuntos dominantes nas atividades participativas:**

- ✓ **Prioridades**
- > Instalar infraestrutura - Saneamento básico
- > Preservação dos Ativos Ambientais

Em linhas gerais, pode-se dizer que dois assuntos tiveram maior destaque nas intervenções dos participantes: saneamento básico, muito especialmente abastecimento de água e esgotamento sanitário; e preservação dos ativos ambientais. A questão do saneamento claramente expressa um problema real da cidade atual, que impacta fortemente a vida de seus moradores. Já o tema dos ativos ambientais, que em grande medida se entrelaça com o problema do saneamento, aponta para preocupações com o futuro e frente ao modelo de desenvolvido a ser seguido por Maricá.



**2020 - SITE DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR**



**COMO POSSO SABER MAIS SOBRE O PLANO DIRETOR ?**

Está aberto o processo de revisão do Plano Diretor de Maricá!  
 Periodicamente, temos a oportunidade de rever essa lei, que organiza o planejamento urbano do município. Rever o Plano Diretor significa avaliar a realidade atual e planejar o futuro da nossa cidade!

Está aberto o processo de revisão do Plano Diretor de Maricá!  
 Periodicamente, temos a oportunidade de rever essa lei, que organiza o planejamento urbano do município. Rever o Plano Diretor significa avaliar a realidade atual e planejar o futuro da nossa cidade!

Enquanto perdurarem as necessárias medidas de distanciamento social para conter a propagação do novo coronavírus Covid-19, o processo de revisão do Plano Diretor utilizará ferramentas da internet para difundir informações e garantir a participação social nas discussões de diagnóstico e propostas.

Neste site você encontra informações para entender melhor o que é o Plano Diretor e como participar de sua revisão. Contribua com esse trabalho que busca preparar Maricá para a atual e futuras gerações.

**MENU LATERAL**  
 01 O QUE É ?  
 02 LEGISLAÇÃO ATUAL  
 03 CRONOGRAMA  
 04 DOCUMENTOS

**MOBILIZAÇÃO:**



POSTAGENS em Facebook, Twitter e Instagram.  
 MENSAGENS & Notícias publicadas  
 E-MAIL'S & Oficiados / Convites





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE URBANISMO



## Resumo: ATIVIDADES - Fase 1 - Diagnósticos

### FASE 1 – DIAGNÓSTICO TÉCNICO-COMUNITÁRIO

DATA	HORÁRIO	LOCAL/ TEMA	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	INSCRITOS	Participantes	TEMPO DURAÇÃO	Interação Chat	YouTube ao vivo Internet / canal	YouTube Visualizações totais	Data de coleta visualizações
15/12/2020	16h às 19h	Inoã	OFICINAS COMUNITÁRIAS DISTRITAIS	36	31	2h36min	6	11	211	Marc/21 (P.4)
17/12/2020	16h às 19h	Distrito-Se de	OFICINAS COMUNITÁRIAS DISTRITAIS	136	47	3h13min	4	13	136	Marc/21 (P.4)
12/01/2021	16h às 19h	Ponta Negra	OFICINAS COMUNITÁRIAS DISTRITAIS	79	53	3h07min	23	23	195	Marc/21 (P.4)
14/01/2021	16h às 19h	Itaipuaçu	OFICINAS COMUNITÁRIAS DISTRITAIS	123	73	3h18min	18	12	166	Marc/21 (P.4)
28/01/2021	18h às 22h	Audiência Pública 1	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS da ETAPA DIAGNÓSTICO	312	Zoom 200	4h08min	240	34+ / 22-	287	Marc/21 (P.4)
02/02/2021	18h às 22h	Audiência Pública 2	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS da ETAPA DIAGNÓSTICO		YouTube 112	4h25min	187	30+ / 17-	346	Marc/21 (P.4)
Totalis da			FASE 1	684	446	20h47min	478	123	1341	Marc/21 (P.4)

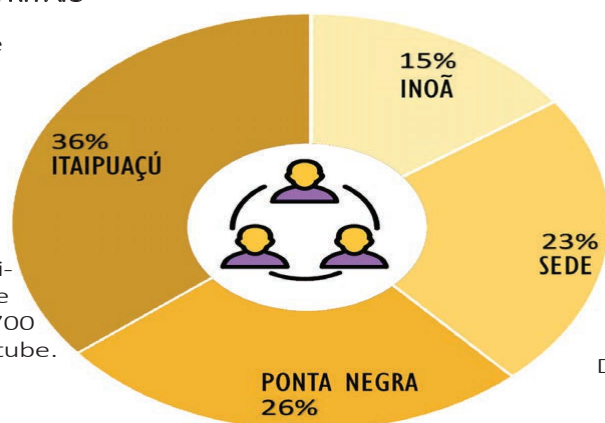


### ATIVIDADES REALIZADAS – 1º FASE Diagnóstico Técnico Comunitário



#### OFICINAS DISTRITAIS

Percentual de Participação



Ao todo foram 374 inscrições e 204 participantes em 4 dias de reuniões, e mais de 700 visualizações no Youtube.

Duração Média  
03:00 Hrs

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

2 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

242 PARTICIPANTES TOTAIS

DURAÇÃO MÉDIA  
04:16 Hrs

Mais de 600 visualizações no Youtube







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE URBANISMO



## Resumo: ATIVIDADES - Fase 2 - Cenários

### FASE 2 – CENÁRIOS DE DESENVOLVIMENTO

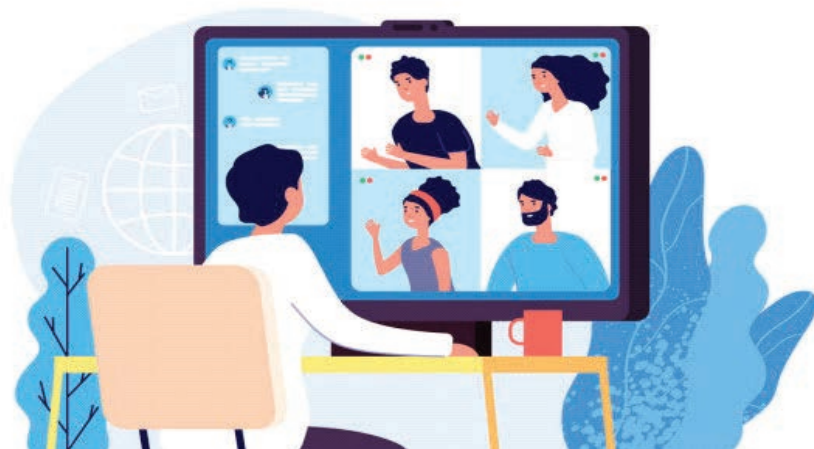
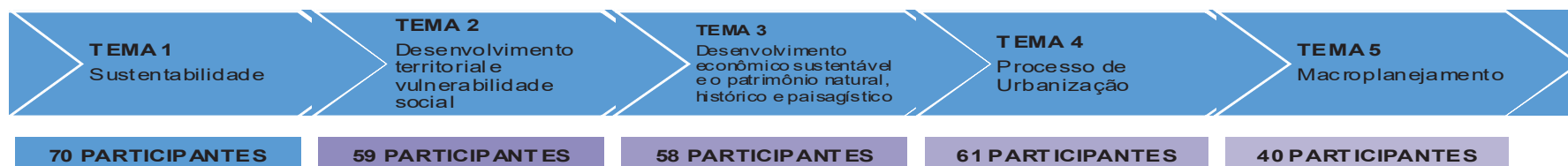
DATA	HORÁRIO	LOCAL/TEMA	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	INSCRITOS	Participantes	TEMPO DURAÇÃO	Interação Chat	YouTube ao vivo Internet/ canal	YouTube Visualizações totais	Data de coleta visualizações
1º Seminário Temático da Revisão do Plano Diretor: "CENÁRIOS para a MARICÁ: Tendências, Riscos e Oportunidades"										
03/05/2021	14h às 17h	Tema - 1	<b>OFICINAS TEMÁTICAS - OT1:</b> A Sustentabilidade: os recursos hídricos e o saneamento ambiental	99	70	3h05min	22	24	196	Jun/21 (P.6)
04/05/2021	14h às 17h	Tema - 2	<b>OT2:</b> O desenvolvimento do território e a vulnerabilidade social: a cessão às infraestruturas e serviços públicos	91	59	2h51min	24	25	138	Jun/21 (P.6)
05/05/2021	14h às 17h	Tema - 3	<b>OT3:</b> O desenvolvimento econômico sustentável e o patrimônio natural, histórico e cultural	89	58	3h28min	68	20	153	Jun/21 (P.6)
06/05/2021	14h às 17h	Tema - 4	<b>OT4:</b> O processo de urbanização: os padrões de uso e ocupação do solo e moradia	98	61	3h13min	40	28	169	Jun/21 (P.6)
07/05/2021	14h às 17h	Tema - 5	<b>OT5:</b> O macroplanejamento: a mobilidade urbana, a estrutura viária e a integração regional	67	40	3h06min	11	17	113	Jun/21 (P.6)
17/06/2021	18h às 21h30	Audiência Pública 3	<b>AUDIÊNCIA PÚBLICA da ETAPA CENÁRIOS DE DESENVOLVIMENTO</b>	171	Zoom 106 YouTube 65	3h15min	74	37 + / 20 -	209	Jun/21 (P.6)
Totais da				615	369	18h58min	239	151	978	Jun/21 (P.6)



### ATIVIDADES REALIZADAS – 2º FASE Cenários de Desenvolvimento



#### OFICINAS TEMÁTICAS



3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

81 PARTICIPANTES

03:15 Hrs de duração

209 visualizações no Youtube





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE URBANISMO**



**ATIVIDADES REALIZADAS – 3º FASE**

Estratégias de Desenvolvimento do Anteprojeto de Lei

**OFICINAS TEMÁTICAS**

- TEMA 1 – Saneamento Básico e Meio Ambiente**
- Tema 2 – Patrimônio e Turismo**
- Tema 3 – Padrões de Urbanização, moradia e instrumentos da Política Urbana**
- Tema 4 – Mobilidade e Uso do Solo**
- Tema 5 - Desenvolvimento Econômico**

Ao todo foram 157 participantes em 5 Oficinas Temáticas, e mais de 300 visualizações no Youtube, totalizando 11 Hrs de reuniões.

**AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**  
 Estratégias de Desenvolvimento do Anteprojeto de Lei



**Resumo: Fase 3 – Estratégias - Audiências**



DATA	HORÁRIO	LOCAL/ TEMA	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	INSCRITOS		Participantes	TEMPO DURAÇÃO	Interação Chat	YouTube ao vivo Internet/ canal	YouTube Visualizações totais	Data de coleta visualizações
19 de Outubro 2021	18h à s 21h30	Audiência Pública 4	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS da ETAPA ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO DO ANTE PROJETO DE LEI	61	Zoom : 45	44	3h36min	82	21	117	Fim out/21
		You Tube : 16									
20 de Outubro 2021	18h à s 21h30	Audiência Pública 5		50	Zoom : 36	46	3h11min	17	17	110	Fim out/21
					You Tube : 14						
21 de Outubro 2021	18h à s 21h30	Audiência Pública 6		78	Zoom : 59	29	3h03 min	18	29	78	Fim out/21
					You Tube : 19						
<b>Totais da</b>				<b>FASE 3</b>		<b>189</b>	<b>119</b>	<b>9h:50</b>	<b>117</b>	<b>67</b>	<b>305</b>
<b>Totais consolidados até final de outubro 2021</b>				<b>1807</b>		<b>1.091</b>	<b>6h:31m in</b>	<b>1013</b>	<b>520</b>	<b>3.011</b>	







# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE URBANISMO



## ConCidade Conselho da Cidade de Maricá



### REVISÃO DO PLANO DIRETOR MARICÁ

#### REVISÃO DO PLANO DIRETOR MARICÁ

**QUANDO OCORRERÁ?**  
O Plano Diretor de Maricá, segundo foi criado, através da Lei Complementar nº 148, de 26 de outubro de 2009. O processo de revisão do Plano Diretor de Maricá iniciou-se em 2019, com a publicação do Plano Diretor de Maricá, atualizado em 2019, e a realização de audiências públicas para coleta de sugestões e sugestões de emendas ao Plano Diretor. A proposta de revisão do Plano Diretor de Maricá foi aprovada em 12 de maio de 2022, por meio da Lei Complementar nº 228, de 23 de maio de 2022.

**QUANDO OCORRERÁ?**  
O Plano Diretor de Maricá, segundo foi criado, através da Lei Complementar nº 148, de 26 de outubro de 2009. O processo de revisão do Plano Diretor de Maricá iniciou-se em 2019, com a publicação do Plano Diretor de Maricá, atualizado em 2019, e a realização de audiências públicas para coleta de sugestões e sugestões de emendas ao Plano Diretor. A proposta de revisão do Plano Diretor de Maricá foi aprovada em 12 de maio de 2022, por meio da Lei Complementar nº 228, de 23 de maio de 2022.

#### CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

**COMPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO POR GÊNERO, FAIXA ETÁRIA E SEXO (IBGE 2010)**  
127.461 hab. (2010)  
49,2% M  
50,8% F

**ESCOLARIDADE DE PESSOAS COM 25 OU MAIS ANOS (IBGE BRASIL, 2010)**  
94,24% (2010)

**DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO POR DISTRITOS (IBGE, 2010)**  
Sede: 28.932 / 22,71%  
Itapajara: 36.390 / 28,55%  
Itaocara: 21.087 / 16,54%  
Ponta Negra: 12.159 / 9,54%

**ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH) (IBGE, 2010)**  
IDH: 0,715

#### ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH) (IBGE, 2010)

**ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS) (IBGE, 2010)**  
IVS: 0,313

**PROGRAMAS SOCIAIS (IBGE, 2010)**  
7.531 famílias

**EVOLUÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS DE MARICÁ NA DÉCADA – 2011 A 2022 (Totais em R\$ milhões)**  
2011: 20.550  
2012: 24.615  
2013: 30.220  
2014: 36.990  
2015: 44.200  
2016: 52.100  
2017: 60.700  
2018: 70.773  
2019: 82.900  
2020: 97.200  
2021: 113.700  
2022: 130.500

#### TEMAS DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

**TEMAS FOCOS**  
- URBANIZAÇÃO  
- MOBILIDADE  
- SANEAMENTO BÁSICO  
- MEIO AMBIENTE

**TEMAS TRANSVERSAIS**  
- ECONOMIA LOCAL  
- CLIMA URBANO  
- CULTURA, PATRIMÔNIO E RECREAÇÃO

**TEMAS COMPLEMENTARES**  
- ECONOMIA LOCAL  
- CULTURA, PATRIMÔNIO E RECREAÇÃO

**PROTEÇÃO DAS ÁREAS DE CONSERVAÇÃO**

**COBERTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

**COBERTURA DE ESPORTEAMENTO SANITÁRIO**

#### REVISÃO DO PLANO DIRETOR MARICÁ

**TEMAS DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR**

**TEMAS FOCOS**

**TEMAS TRANSVERSAIS**

**TEMAS COMPLEMENTARES**

**PROTEÇÃO DAS ÁREAS DE CONSERVAÇÃO**

**COBERTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

**COBERTURA DE ESPORTEAMENTO SANITÁRIO**

#### EVOLUÇÃO DAS ATIVIDADES

**DOCUMENTOS DE PRODUÇÃO**

**REVISÃO DO PLANO DIRETOR MARICÁ**

**PROPOSTA DO MACROZONEAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

#### FORMAÇÃO E EVOLUÇÃO URBANA

**EVOLUÇÃO URBANA DE MARICÁ**

**CRONOLOGIA | Contextos Históricos Anteriores da Atual Revisão da Lei do PLANO DIRETOR DE MARICÁ**

**EVOLUÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS DE MARICÁ NA DÉCADA – 2011 A 2022 (Totais em R\$ milhões)**

#### ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH) (IBGE, 2010)

**ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS) (IBGE, 2010)**

**PROGRAMAS SOCIAIS (IBGE, 2010)**

**EVOLUÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS DE MARICÁ NA DÉCADA – 2011 A 2022 (Totais em R\$ milhões)**

#### REVISÃO DO PLANO DIRETOR MARICÁ

**OS OBJETIVOS:**

- Desenvolver as funções sociais da cidade.
- Estabelecer diretrizes e regras para as políticas públicas e privadas.
- Integrar as políticas públicas no território.
- Definir e preservar as Unidades de Conservação.
- Valorizar e diversificar culturalmente o patrimônio histórico, artístico, paisagístico, turístico, arquitetônico, etno-cultural e ambiental, a qualidade da moradia e a qualidade da infraestrutura urbana.
- Promover a mobilidade urbana sustentável.
- Definir e preservar as Unidades de Conservação.
- Valorizar e diversificar culturalmente o patrimônio histórico, artístico, paisagístico, turístico, arquitetônico, etno-cultural e ambiental, a qualidade da moradia e a qualidade da infraestrutura urbana.
- Promover a mobilidade urbana sustentável.
- Definir e preservar as Unidades de Conservação.
- Valorizar e diversificar culturalmente o patrimônio histórico, artístico, paisagístico, turístico, arquitetônico, etno-cultural e ambiental, a qualidade da moradia e a qualidade da infraestrutura urbana.
- Promover a mobilidade urbana sustentável.

**MACROZONAS**

**ÁREAS ESPECIAIS**

**Estrutura da LEI PD-M/2022**

#### REVISÃO DO PLANO DIRETOR MARICÁ

**OS OBJETIVOS:**

- Desenvolver as funções sociais da cidade.
- Estabelecer diretrizes e regras para as políticas públicas e privadas.
- Integrar as políticas públicas no território.
- Definir e preservar as Unidades de Conservação.
- Valorizar e diversificar culturalmente o patrimônio histórico, artístico, paisagístico, turístico, arquitetônico, etno-cultural e ambiental, a qualidade da moradia e a qualidade da infraestrutura urbana.
- Promover a mobilidade urbana sustentável.
- Definir e preservar as Unidades de Conservação.
- Valorizar e diversificar culturalmente o patrimônio histórico, artístico, paisagístico, turístico, arquitetônico, etno-cultural e ambiental, a qualidade da moradia e a qualidade da infraestrutura urbana.
- Promover a mobilidade urbana sustentável.
- Definir e preservar as Unidades de Conservação.
- Valorizar e diversificar culturalmente o patrimônio histórico, artístico, paisagístico, turístico, arquitetônico, etno-cultural e ambiental, a qualidade da moradia e a qualidade da infraestrutura urbana.
- Promover a mobilidade urbana sustentável.

**MACROZONAS**

**ÁREAS ESPECIAIS**

**Estrutura da LEI PD-M/2022**

#### REVISÃO DO PLANO DIRETOR MARICÁ

**MACROZONAS**

**ÁREAS ESPECIAIS**

**Estrutura da LEI PD-M/2022**

#### REVISÃO DO PLANO DIRETOR MARICÁ

**MACROZONAS**

**ÁREAS ESPECIAIS**

**Estrutura da LEI PD-M/2022**

#### REVISÃO DO PLANO DIRETOR MARICÁ

**MACROZONAS**

**ÁREAS ESPECIAIS**

**Estrutura da LEI PD-M/2022**

#### REVISÃO DO PLANO DIRETOR MARICÁ

**MACROZONAS**

**ÁREAS ESPECIAIS**

**Estrutura da LEI PD-M/2022**

#### REVISÃO DO PLANO DIRETOR MARICÁ

**MACROZONAS**

**ÁREAS ESPECIAIS**

**Estrutura da LEI PD-M/2022**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE URBANISMO



## PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR



### Estrutura - Texto

Título I **Da Política de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

Título II **Diretrizes Temática**

Título III **Do Ordenamento do Território Municipal**

Título IV **Dos Instrumentos da Política de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

Título V **Do Sistema de Planejamento e Gestão Territorial e Urbana**

Título VI **Disposições Finais**



## PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR



### Estrutura - Anexos

Anexo I: **Glossário**

Anexo II: **Mapas**

Anexo III: **Relação de Áreas Especiais de Interesse Social**

Anexo IV: **Relação de Bens de Interesse Histórico, Cultural e Paisagístico**

Anexo V: **Relação de Vias Estruturais, Arteriais e Coletoras**

Anexo VI: **Relação de Ações Recomendadas para Implementação do Plano Diretor**







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE URBANISMO



## PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR



### Da Política de Desenvolvimento Urbano Sustentável

#### Princípios:

- ✓ O direito à cidade sustentável;
- ✓ A função social da cidade;
- ✓ A função social da propriedade urbana;
- ✓ A inclusão territorial;
- ✓ A gestão democrática da cidade.



## PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR



### Da Política de Desenvolvimento Urbano Sustentável

#### Marcos Estratégicos:

- ✓ O saneamento básico como questão absolutamente central para a qualidade de vida e para qualquer projeto de desenvolvimento de Maricá;
- ✓ O meio ambiente como tema transversal das políticas públicas e a preservação dos ativos ambientais, culturais e paisagísticos como prioridade de Maricá, seja para valorização das singularidades do município, seja para garantia das melhores condições de adaptação às mudanças climáticas;
- ✓ A qualificação urbana ambiental como condição para que a cidade seja suporte de um ambiente de negócios que favoreça a diversificação da econômica e a geração de empregos;
- ✓ Respostas múltiplas às demandas habitacionais, considerando, inclusive, a inserção metropolitana de Maricá;
- ✓ Integração intraurbana a partir de um sistema viário hierarquizado, transporte público eficiente, incentivo à mobilidade urbana ativa e promoção da acessibilidade universal;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE URBANISMO



## PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR



### Diretrizes Temáticas

- ✓ Meio ambiente;
- ✓ Saneamento básico;
- ✓ Clima urbano, energia e enfrentamento das mudanças climáticas;
- ✓ Mobilidade;
- ✓ Habitação de interesse social;
- ✓ Proteção do patrimônio histórico e cultural;
- ✓ Turismo;
- ✓ Desenvolvimento econômico.



## PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR



### Ordenamento do Território Municipal

- ✓ Macrozoneamento;
- ✓ Sistema Municipal de Mananciais e Recursos Hídricos;
- ✓ Sistema de Áreas Verdes e Espaços Públicos;
- ✓ Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico
- ✓ Sistema Viário;
- ✓ Regulamentação do parcelamento, uso e ocupação do solo urbano.



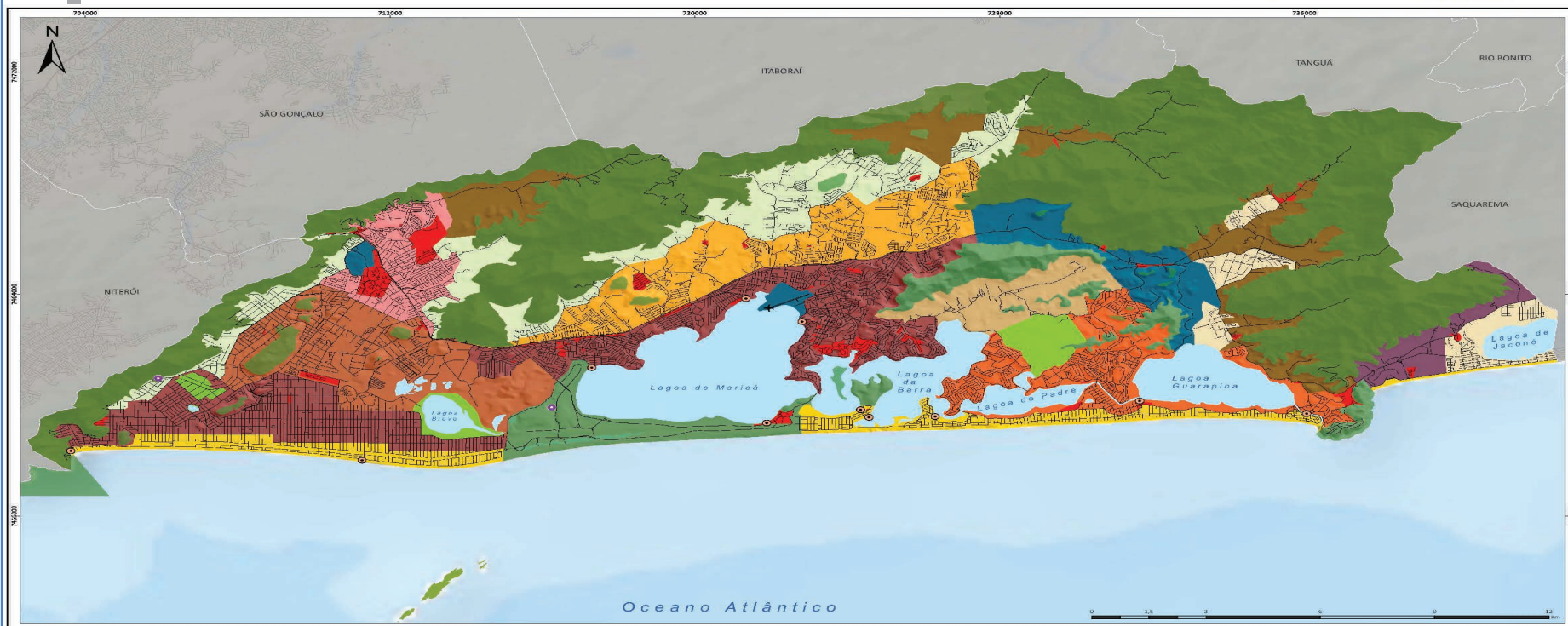




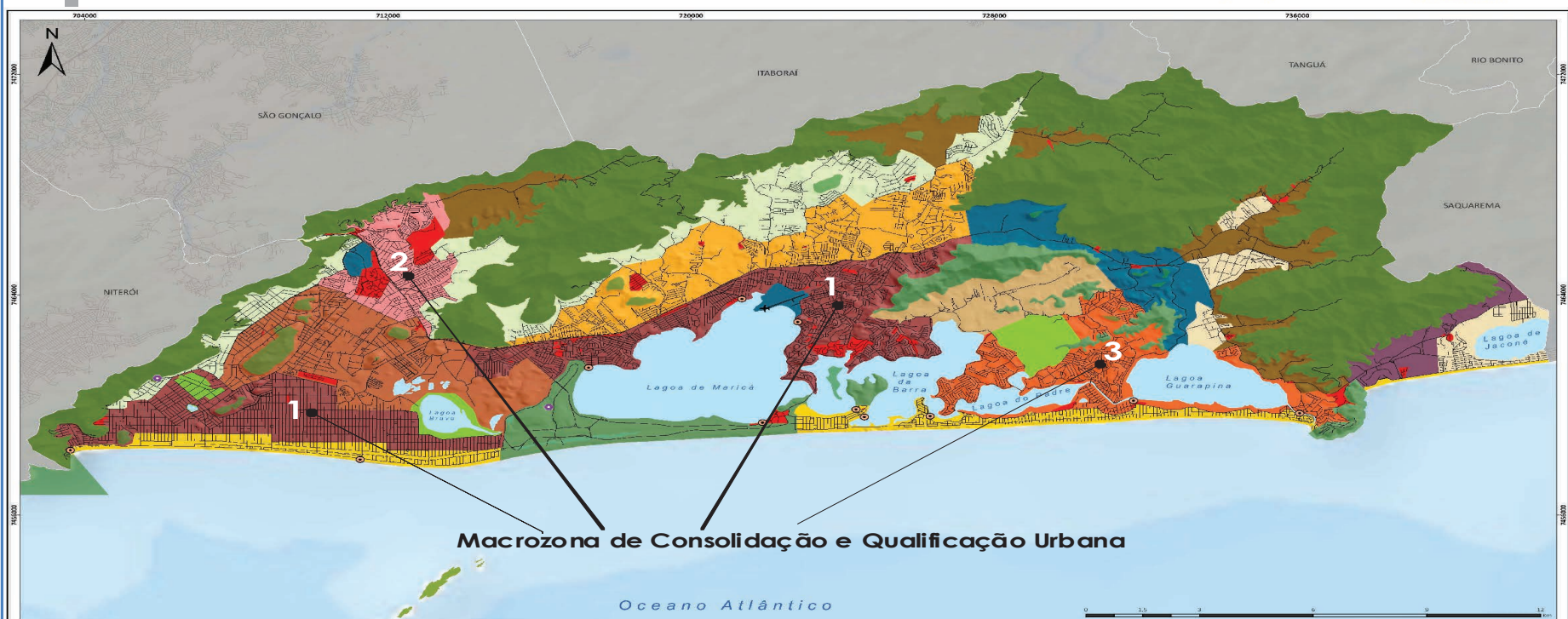
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE URBANISMO



### MACROZONEAMENTO



### MACROZONEAMENTO



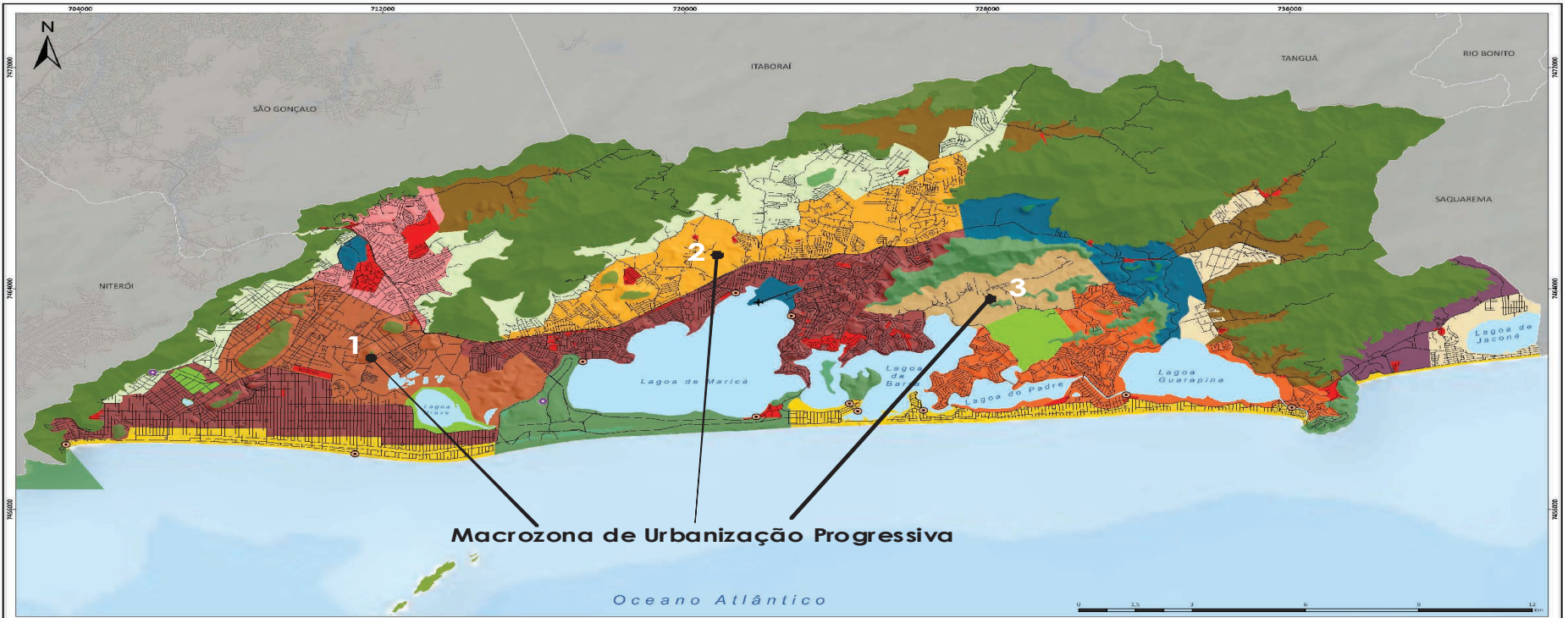




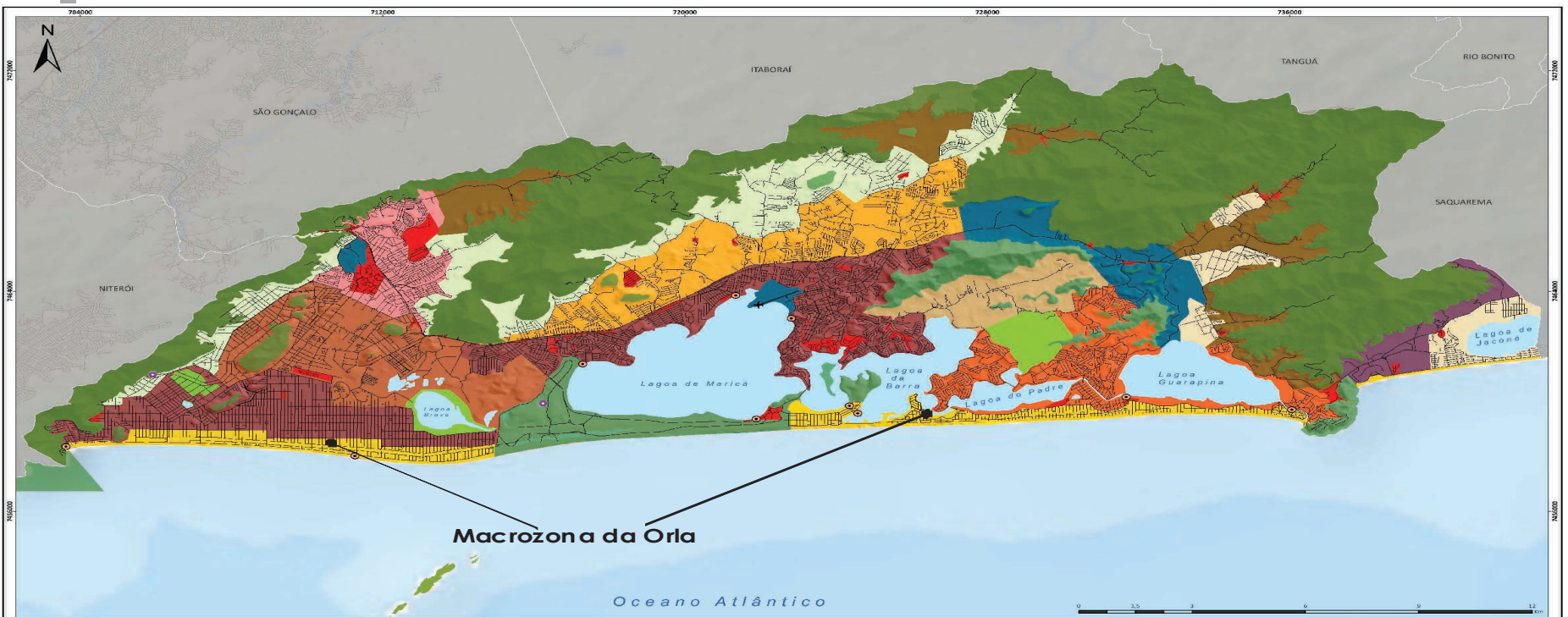
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE URBANISMO



### MACROZONEAMENTO



### MACROZONEAMENTO





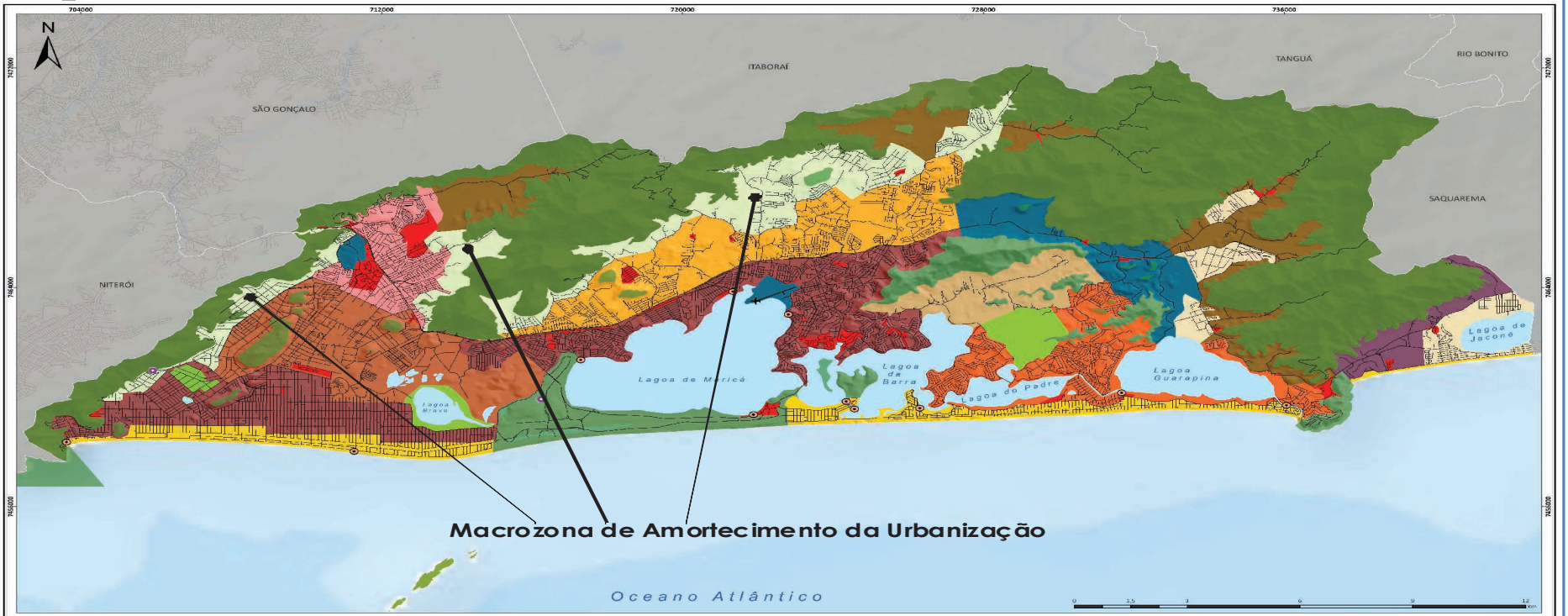


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE URBANISMO

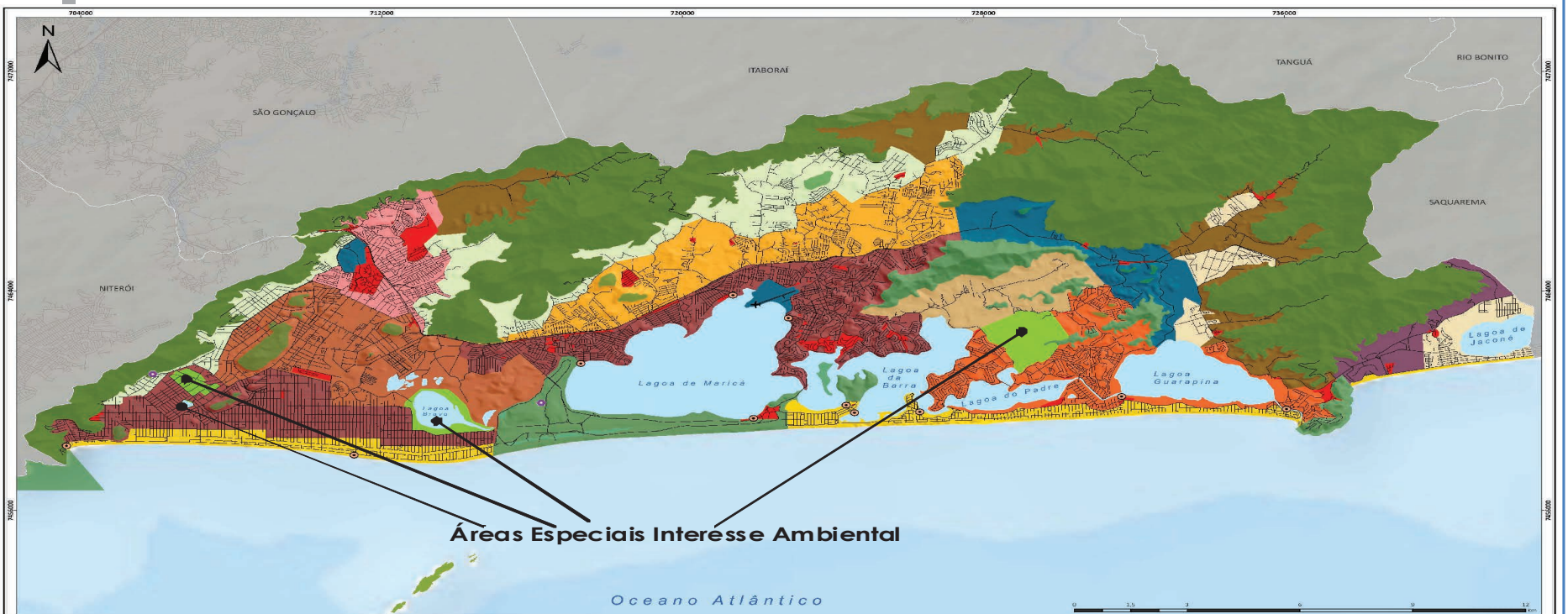


ConCidade  
Conselho da Cidade de Maricá

## MACROZONEAMENTO



## MACROZONEAMENTO



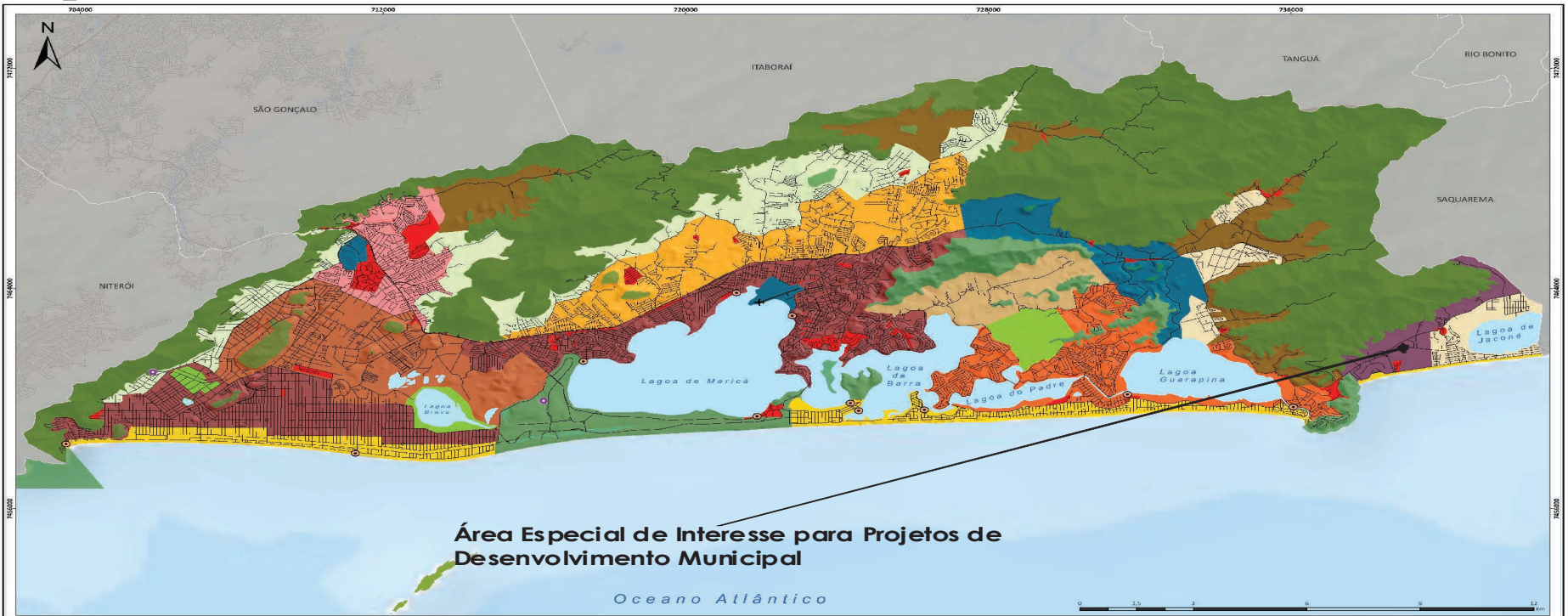




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE URBANISMO



### MACROZONEAMENTO

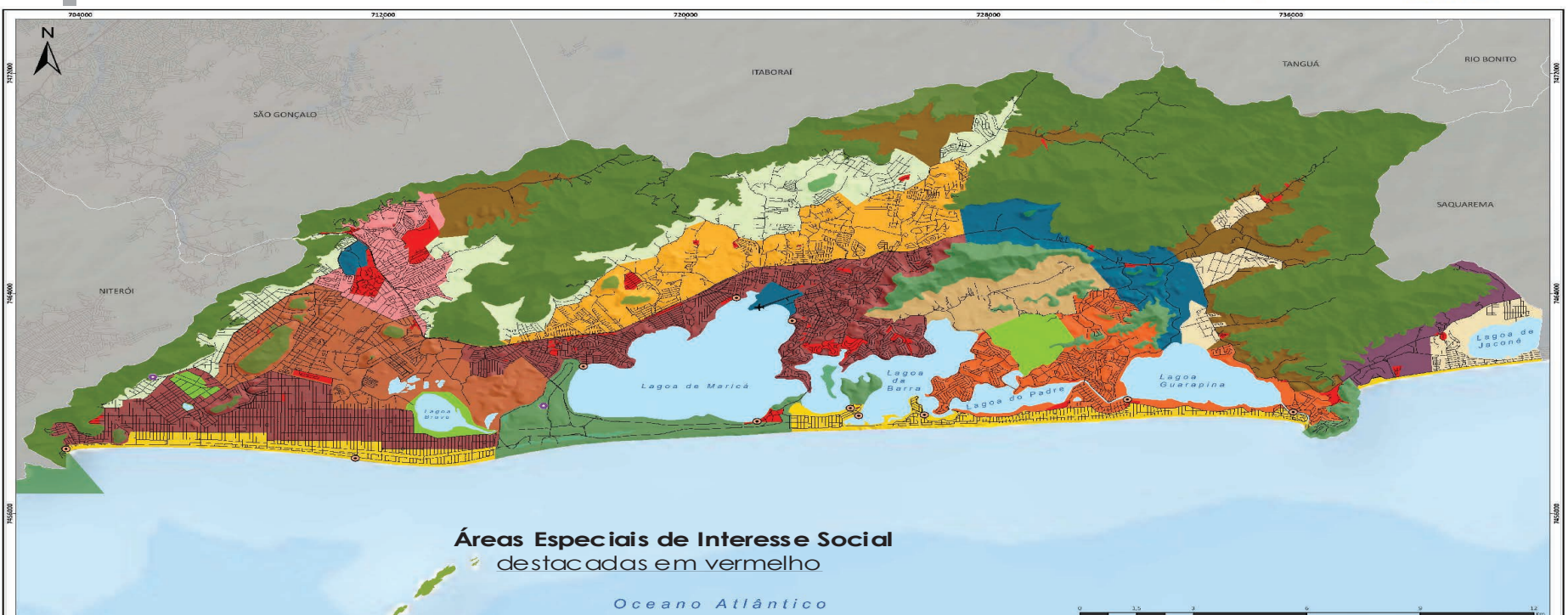


Área Especial de Interesse para Projetos de Desenvolvimento Municipal

Oceano Atlântico



### ÁREAS ESPECIAIS



Áreas Especiais de Interesse Social destacadas em vermelho

Oceano Atlântico





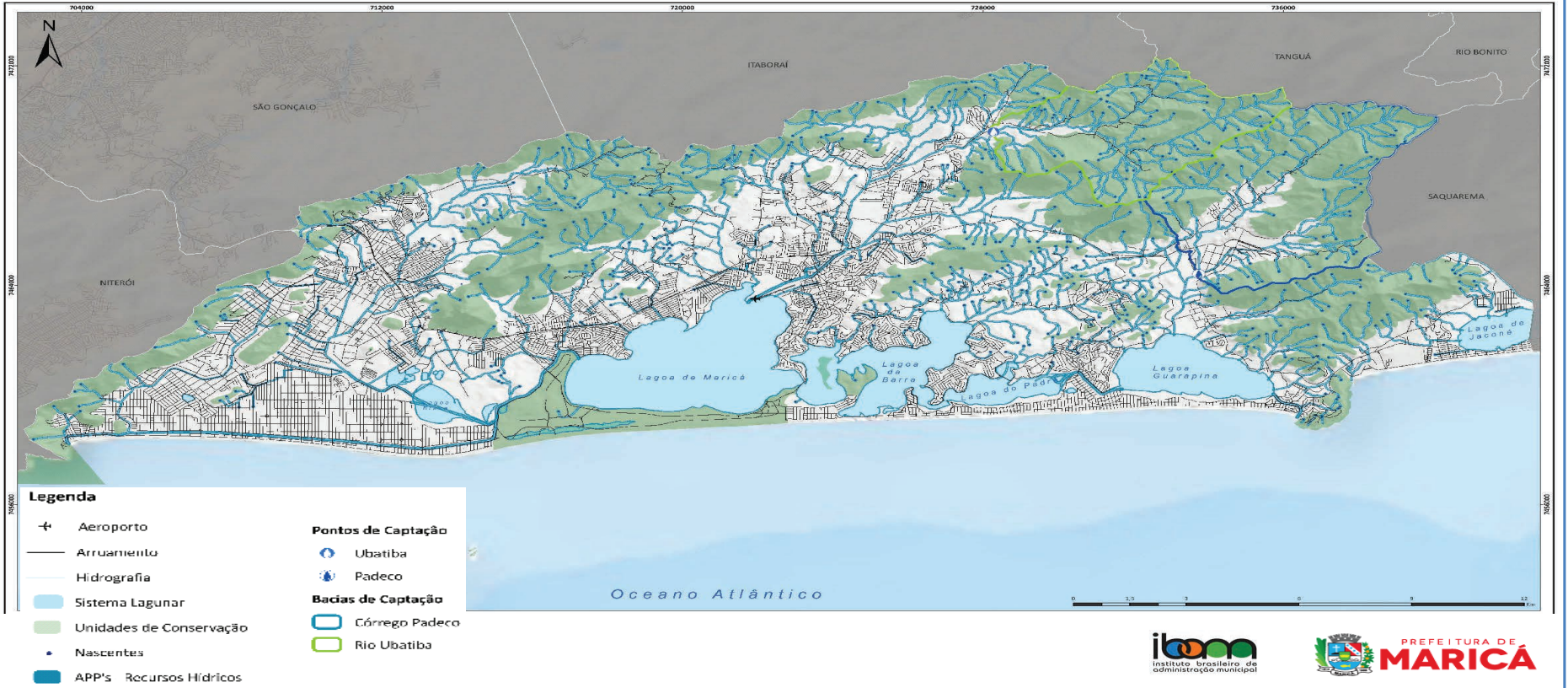


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 SECRETARIA DE URBANISMO

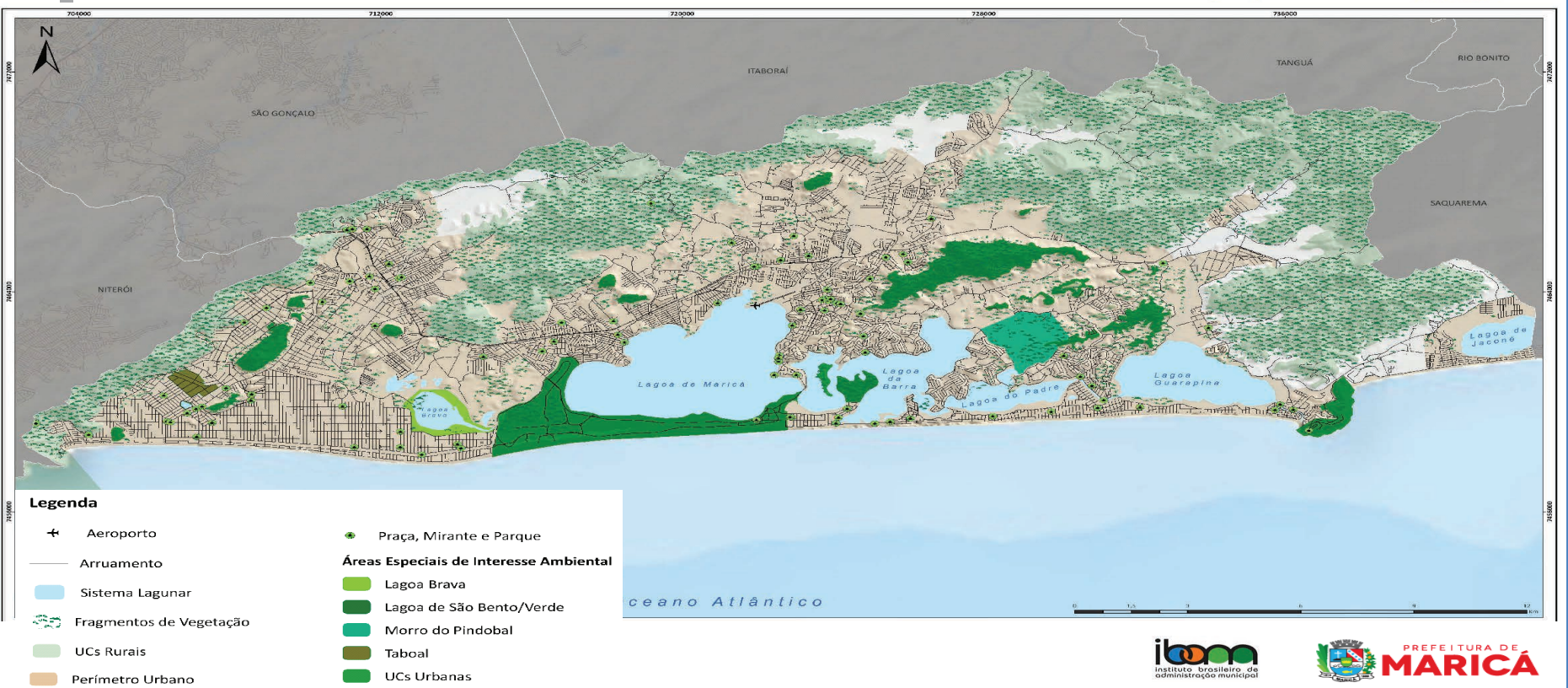


**ConCidade**  
 Conselho da Cidade de Maricá

## SISTEMA DOS MANANCIAIS E RECURSOS HÍDRICOS



## SISTEMA DE ÁREAS VERDES E ESPAÇOS PÚBLICOS







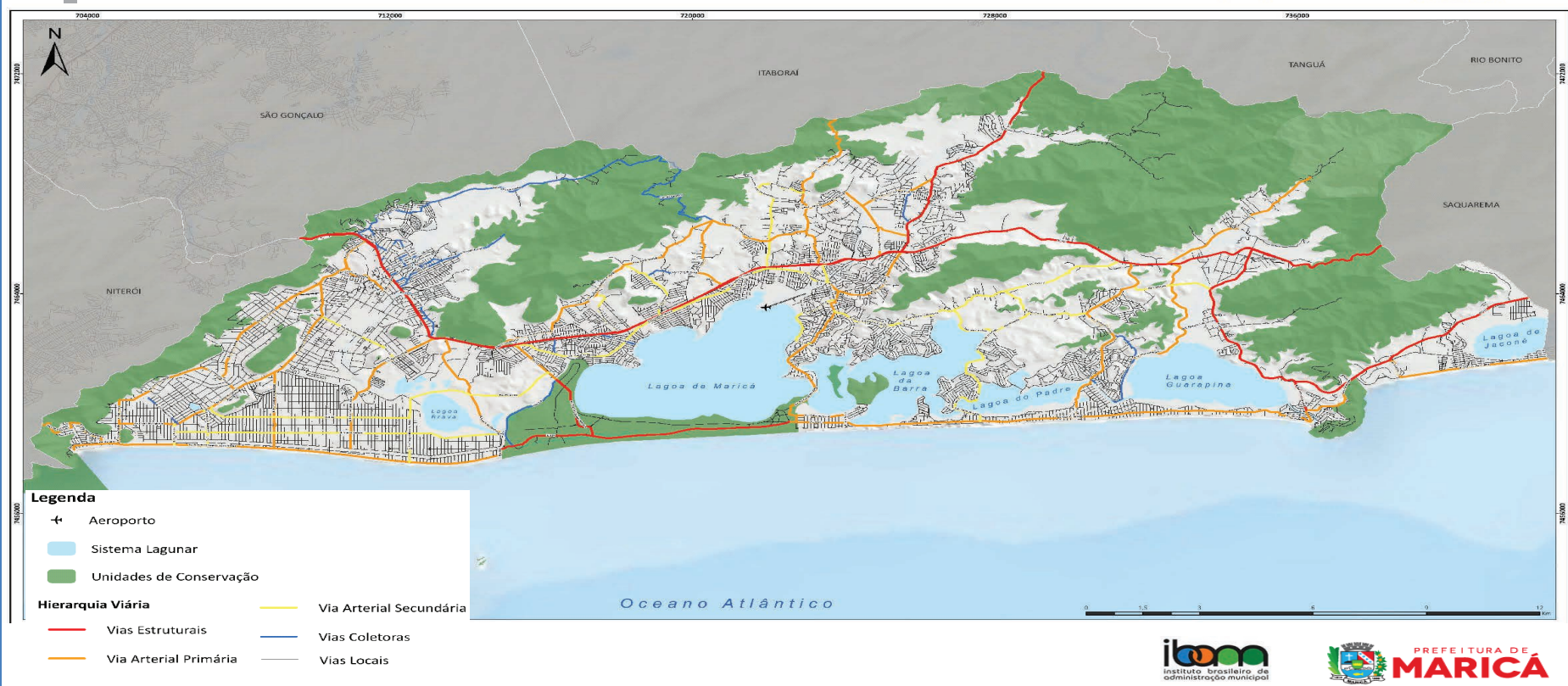
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 SECRETARIA DE URBANISMO



## PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E PAISAGÍSTICO



## SISTEMA VIÁRIO







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE URBANISMO



## PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR



### Instrumentos da Política de Desenvolvimento Urbano Sustentável Aplicação Prioritária

- ✓ Outorga Onerosa do Direito de Construir;
- ✓ Estudo de Impacto de Vizinhança;
- ✓ Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios;
- ✓ IPTU Progressivo no Tempo.



## PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR



### Instrumentos da Política de Desenvolvimento Urbano Sustentável Outros Instrumentos

- ✓ Direito de Preempção;
- ✓ Transferência do Direito de Construir;
- ✓ Operações Urbanas Consorciadas;
- ✓ Instrumentos para promoção da regularidade urbanística.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE URBANISMO



## PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR



### Sistema de Planejamento e Gestão Territorial e Urbana

- ✓ O Sistema Municipal de Informações Urbanas e Territoriais;
- ✓ A Conferência Municipal da Cidade para acompanhamento do Plano Diretor;
- ✓ O Conselho Municipal da Cidade - ConCidade;
- ✓ Os diferentes Conselhos Municipais, sempre que se fizer necessária a validação de proposições em seu campo temático;
- ✓ As Secretarias municipais responsáveis pelo planejamento urbano, gestão urbana, planejamento orçamentário e financeiro, meio ambiente e infraestruturas;
- ✓ A Procuradoria do Município;
- ✓ O Poder Legislativo Municipal.



## PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR



### Sistema de Planejamento e Gestão Territorial e Urbana

- ✓ Articulação das ações de planejamento urbano, gestão territorial e de implantação do Plano Diretor executadas pelas diversas instâncias e órgãos municipais
- ✓ Relatório de Acompanhamento do Plano Diretor



- ✓ Conferência Municipal da Cidade para Acompanhamento do Plano Diretor
- ✓ Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE)







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE URBANISMO



PROJETO DE LEI  
DO PLANO DIRETOR



## Disposições Finais

- ✓ Elaboração de Planos Setoriais;
  
- ✓ Revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.



PROJETO DE LEI  
DO PLANO DIRETOR



## Ações Recomendadas para Implementação do Plano Diretor (Anexo VI)

- ✓ Instrumentos de Planejamento
- ✓ Estrutura de Organização e Gestão
- ✓ Organização de Informações para a Gestão
- ✓ Programas e Projetos
- ✓ Intervenções Urbanas

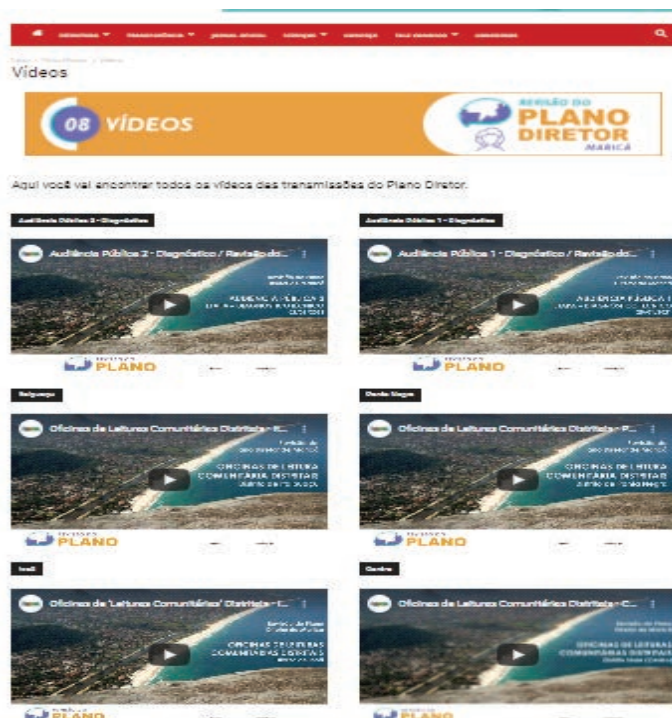


- ✓ Plano de Ação (atualizado bianualmente)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE URBANISMO



## ACESSO AOS VIDEOS – TRANSMISSÕES

<https://www.marica.rj.gov.br/plano-diretor/videos/>

Na impossibilidade do participante ter realizado as inscrições prévias no site e receber o link por e-mail para assistir pela plataforma Zoom.

As AUDIÊNCIAS e OFICINAS podem ser assistidas pela plataforma do “Youtube” com acesso livre à transmissão através de link no site.

Ou direto pelo youtube, no link para o canal do IBAM:

<https://www.youtube.com/user/canalibam>

Nestes foi possível enviar contribuições e questionamentos



## ANDAMENTO DO PROCESSO E CONTRIBUIÇÕES

[www.marica.rj.gov.br/plano-diretor/](http://www.marica.rj.gov.br/plano-diretor/)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**



**FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ**

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023  
 UASG 929412

Processo Administrativo nº 8506/2022

O Pregoeiro da Fundação Estatal de Saúde de Maricá informa: Objeto: Serviço de contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de viagens com o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens, bem como a entrega de bilhetes de passagens, reserva em hotéis e serviços correlatos, objetivando o atendimento das necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR. Data da realização do certame 24/05/2023 às 10 horas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Clímaco Pereira s/n lote B2-B1, Centro, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 09h às 16:30hs, através do Site Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> ou solicitar pelo e-mail [licitacaofemar@gmail.com](mailto:licitacaofemar@gmail.com) ou através do telefone (21) 971816318.

Maricá, 08 de maio de 2023

A Diretoria do Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologia da FEMAR, no uso de suas atribuições, busca por um imóvel para locação de acordo com os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter mais informações pelo endereço eletrônico [diretoriadeensinofemar@gmail.com](mailto:diretoriadeensinofemar@gmail.com) no prazo de 05(Cinco) dias corridos.

Objeto
Locação de Imóvel para sede da Superintendência de TI e Estoque Estratégico - Área construída aproximada: 260m² para que na distribuição dos cômodos haja espaço suficiente para acomodar os servidores, mobiliário e equipamentos, de modo que esta Superintendência possa exercer suas atribuições de forma satisfatória; - Localização: região central de Maricá, por conta da logística operacional do setor; - Dependências essenciais: pelo menos 2 banheiros, copa/cozinha, sala, 2 quartos e garagem.

Atenciosamente,

Claudia dos Santos Rodrigues

Diretora do Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologia

Matrícula 3.300.004

**INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7295/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica – ICTIM e da Diretoria de Controle Interno - ICTIM, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8666/1993, AUTORIZADO pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Barão de Inoã, nº 74, Centro – Maricá – RJ, com matrícula no RGI sob o nº 21.096, destinando-se ao anexo à sede administrativa do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, com o valor global de R\$ 337.841,28 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), para o período de 36 (trinta e seis) meses em favor de Kelly Rangel e Souza Calixto e Leonardo Rangel e Souza, CPF 078.XXX.XXX-XX. Maricá, 09 de maio de 2023. Amaury Vicente Baptista do Nascimento, Diretor de Administração, Orçamento e Finanças - ICTIM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7295/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica – ICTIM e da Diretoria de Controle Interno - ICTIM, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8666/1993, AUTORIZADO pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Barão de Inoã, nº 74, Centro – Maricá – RJ, com matrícula no RGI sob o nº 21.096, destinando-se ao anexo à sede administrativa do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, com o valor global de R\$ 337.841,28 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), para o período de 36 (trinta e seis) meses em favor de Kelly Rangel e Souza Calixto e Leonardo Rangel e Souza, CPF 090.XXX.XXX-XX. Maricá, 09 de maio de 2023. Carlos Alberto de Senna Costa, Presidente do ICTIM.

ERRATA DA PORTARIA 036/2023, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ Nº1448, PÁGINA 25 EM 08 DE MAIO DE 2023.

ONDE SE LÊ:

1 - Exonerar, a pedido, do cargo de ASSESSOR 5 a servidora MARIA EDUARDA BRITTO DE FARIAS, matrícula n.º 1300035.

PASSA-SE LER:

1 - Exonerar, a pedido, do cargo de ASSESSOR CHEFE DE SERVIÇO 3 a servidora MARIA EDUARDA BRITTO DE FARIAS, matrícula n.º 1300035.

Maricá, 09 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA

PRESIDENTE ICTIM

Matrícula 1300038

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIC 2023

A Diretoria de Tecnologia, atendendo ao Edital do Programa de Iniciação Científica, PIC 2023, em complementação a publicação do JOM 1447 do dia 5 de maio de 2023 referente aos alunos pré-selecionados, segue PUBLICA a relação nominal de todos os candidatos e suas respectivas pontuações.

Informamos que fica renovado o prazo recursal por mais cinco dias úteis e deverá ser observado o novo cronograma abaixo.

1. Novo Cronograma

6.2 Do processo seletivo dos alunos orientandos de iniciação científica

I. O lançamento do edital será feito no Jornal Oficial de Maricá respeitando a seguintes datas:

II. Lançamento do Edital: 06/02/2023

III. Orientações gerais sobre projetos de iniciação científica na diretoria de tecnologia do ICTIM de 6/02/2023 a 31/03/2023 com agendamento pelo e-mail [pic2023@ictim.com.br](mailto:pic2023@ictim.com.br)

IV. Divulgação dos projetos e dos Currículos Lattes dos orientadores selecionados: 31/03/2023.

V. Período de inscrição para a submissão dos projetos pelos alunos: 31/03/23 a 28/04/23.

VI. Homologação pelo CEAB e divulgação dos resultados parciais da seleção: 02/05/2023 a 05/05/2023

VII. Divulgação dos resultados parciais: 08/05/2023

VIII. Recursos: 11/05/2023 a 17/05/2023

IX. Homologação pelo CEAB e divulgação dos resultados finais da seleção: 18/05/2023 a 19/05/2023

X. Entrega de documentos: 22/05/2023 a 26/05/2023

XI. Avaliação da documentação entregue e empenho das despesas: 29/05/2023 a 09/06/2023

XII. Início previsto da bolsa com Assinatura do Termo de Outorga: 12/06/2023 a 30/06/2023

2. Tabela de pontuação

#	NOME	CR	PT CR	PT MAT	TOTAL	ÁREA	SITUAÇÃO FINAL
1	Jonatas Ribeiro Rocco	8,86	10	10	10	1	HOMOLOGADO
2	Aguiso Costa	8,6	10	10	10	1	HOMOLOGADO
3	Daniel Barbosa de Sousa	8,53	10	10	10	1	HOMOLOGADO
4	Lucimara de Souza da Conceição	8,5	10	10	10	1	HOMOLOGADO
5	Murillo Henrique Azevedo da Silva	8,8	10	10	10	1	HOMOLOGADO
6	Lorran Ramos Gago	8,72	10	10	10	1	HOMOLOGADO
7	Mariana Carriello Coutinho de Souza	8,67	10	10	10	1	HOMOLOGADO
8	Lauana Alexandre dos santos	8,97	10	8	9	1	HOMOLOGADO
9	Ana Carla Costa de Rezende Mussato	9	10	8	9	1	HOMOLOGADO
10	Irene Rosa Santana de Albuquerque	8,59	10	8	9	1	HOMOLOGADO
11	Thalita Santos Bastos	9,7	10	8	9	1	HOMOLOGADO
12	Thais Viana Lobo	9,02	10	8	9	1	HOMOLOGADO
13	Ana Carolina Suarez Polido	7,96	8	10	9	1	HOMOLOGADO
14	Vanessa Santos Dias	8	10	6	8	1	HOMOLOGADO
15	Vinicius Miguel Bassiga	7,97	8	8	8	1	HOMOLOGADO
16	Anna Loise da Cruz Gonçalves	8,3	10	6	8	1	HOMOLOGADO
17	Francielle da Silva Lemos	8,2	10	10	10	3	HOMOLOGADO
18	Gabrielly de Freitas Araujo	8,74	10	10	10	3	HOMOLOGADO
19	Julliana Vieira Pereira	8,81	10	8	9	3	HOMOLOGADO
20	Matheus da Silva Alvarenga	8,8	10	8	9	3	HOMOLOGADO
21	Pedro Henrique Figueiredo de Faria	8,5	10	6	8	3	HOMOLOGADO
22	Jéssica Branco Pereira Santos	8,6	10	6	8	3	HOMOLOGADO
23	Lays Peixoto de Menezes Paulino	7,8	8	6	7	3	HOMOLOGADO
24	Pedro Henrique Alexandre Guerra Gomes	6,6	6	6	6	3	HOMOLOGADO
25	Kerolainy Cardoso de Almeida	9,51	10	10	10	5	HOMOLOGADO
26	Nathalia de Souza Rabello	8,8	10	10	10	5	HOMOLOGADO
27	Clarissa Dias Tozato de Siqueira	8,6	10	10	10	5	HOMOLOGADO
28	Maria Eduarda Borges Madruga **	8,9	10	0	5	5	HOMOLOGADO
29	Elisa Lampes Ramos	9,4	10	8	9	5	HOMOLOGADO
30	Adriana Maciel de Oliveira	8,9	10	8	9	5	HOMOLOGADO

31	Maria Fernanda Nunes Cormack	8,6	10	8	9	5	HOMOLOGADO
32	Sayuri Irie Madeira	8,5	10	8	9	5	HOMOLOGADO
33	Luana Oliveira Zama	7,9	8	10	9	5	HOMOLOGADO
34	Flora Maria Costa de Carvalho	9,06	10	8	9	5	HOMOLOGADO
35	Helaine Quintanilha Pacheco	9	10	6	8	5	HOMOLOGADO
36	Tereza Cristina Rocha da Saúde	7,4	8	6	7	5	HOMOLOGADO
37	Yasmin Souza Costa	8	10	0	5	5	HOMOLOGADO
38	Luiz Henrique de Oliveira Ribeiro	8,82	10	10	10	6	HOMOLOGADO
39	Elizeth Pires Leal	8,2	10	10	10	6	HOMOLOGADO
40	Leticia Rodrigues Goulart	9,2	10	10	10	6	HOMOLOGADO
41	Rosimar Maria dos Santos	8,6	10	8	9	6	HOMOLOGADO
42	Grazielli Pereira Bragança	8,8	10	10	10	7	HOMOLOGADO
43	Bárbara Soares de Mendonça	9,27	10	10	10	7	HOMOLOGADO
44	Dyego Souza Costa	9,25	10	10	10	7	HOMOLOGADO
45	Lucas de Lima	9,1	10	10	10	7	HOMOLOGADO
46	Ana Cassia Gonzalez dos Santos Estrela	8,84	10	10	10	7	HOMOLOGADO
47	Victoria Telles de Lima Magalhães	8,82	10	10	10	7	HOMOLOGADO
48	Angela Maria dos Santos Silva	8,8	10	10	10	7	HOMOLOGADO
49	Amanda Da Silva Pinheiro	8,46	10	10	10	7	HOMOLOGADO
50	Felipe Rodrigues de Sá	8,43	10	10	10	7	HOMOLOGADO
51	Tatiana Silva da Cunha	8,3	10	10	10	7	HOMOLOGADO
52	Michel dos Santos **	8,22	10	10	10	7	HOMOLOGADO
53	Juliana Moura Tavares	8,5	10	8	9	7	HOMOLOGADO
54	Gabrielle Coutinho de Souza	9,74	10	8	9	7	HOMOLOGADO
55	Valeska Kely dos Santos	9	10	8	9	7	HOMOLOGADO
56	Milena Munhoz de Lucena **	7,95	8	10	9	7	HOMOLOGADO
57	Maria Eduarda Barbosa de Souza	9,3	10	6	8	7	HOMOLOGADO
58	Amanda Oliveira da Costa Moreira	8,2	10	6	8	7	HOMOLOGADO
59	Júlia Crócamo Henrici **	8,11	10	6	8	7	HOMOLOGADO
60	Daniele Alves dos Santos **	8,1	10	6	8	7	HOMOLOGADO
61	Gabriel Teixeira Guimarães da Fonseca	8	10	6	8	7	HOMOLOGADO
62	Paula Fontes Carvalho dos Santos **	7,89	8	8	8	7	HOMOLOGADO
63	Flavia Gabrielle Pinheiro dos Santos **	7,3	8	6	7	7	HOMOLOGADO
64	Andréia Moreno Gonçalves **	7,86	8	6	7	7	HOMOLOGADO
65	Kelly da Costa Borges **	7,6	8	6	7	7	HOMOLOGADO
66	Gláucia dos Santos Alves da Paz Dias **	8,1	10	0	5	7	HOMOLOGADO

	Luana Cristina Torres de Lima						NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO
	Vanessa Correia Braz dos Santos						NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO
	Luiz Felipe Sant' Ana de Souza						NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO
	Alif Lima da Costa Santiago						NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO
	Natália de Mendonça						NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO
	Mariana ferreira Frazão						NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO

	Gabriel Campos Neves						NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO
	Gabriela Gonçalves de Lima						NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO
	Diego Pacheco Rodrigues						NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO
	Renan Aderne Freitas de Souza						NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO
	Cristina Soares de Lima						NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO
	Sandra de Azevedo Longo dos Santos						NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO
	Thaiane Cristina Martinelli						NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO
	Dafne Lessa Guimarães						NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO
	Anayara Conceição Velozo						NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO
	Roseane barbosa Terra Barreto						NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO
	Sara Napoleão Ramos						NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO
	Mayara do Nascimento Raimundo Menezes						NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO
	Larissa Assumpção Gimenes de Souza						NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO
	Patricia de Menezes Conceição						NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO
	Gracielle cheyenne coutinho neves						NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO
	João Henrique Fraga Bruce						NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO
	Julia Soares Pacheco						NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO
	Juliana de Oliveira Lessa						NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO
	Klaus Seidner						NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO
	Roberta de Ajujo Medeiros						NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO
	Sara Ferreira de Souza franco						NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO
	Vanessa da Silva Nascimento						NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO
	Wanderson Macedo de Andrade						NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO
	Willian dos Santos Sousa						NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO
	Elizabeth dos Santos Domingos						NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO
	Danielle Silveira Santos						NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO
	Raquel dos Santos da Silva Monteiro.						NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO

CR - Coeficiente de Rendimento  
PT CR - Pontos pelo CR  
PT Mat - Pontos pelo Período da Matrícula

Total - Média de pontos final  
Área - Área selecionada  
\*\* NÃO CLASSIFICADA(O) PARA A ÁREA

MÁRCIO FRANCISCO CAMPOS  
Diretor de Tecnologia  
Matrícula 1300011



**INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO**

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023  
 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR – MARICÁ/RJ  
 O INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR – MARICÁ/RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, inc. II da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Complementar Municipal nº 360/2022, por meio da Comissão Fiscalizadora instituída pela portaria nº 08 de 02 de março de 2023, torna público a 1ª retificação do Concurso Público nº 001/2023 do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR – Maricá/RJ para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, mediante normas e condições estabelecidas no edital de abertura.

1. ONDE SE LÊ:

11.9. Tabela de provas:

NÍVEL MÉDIO			
Disciplina	Nº Questões	Peso das Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	5	1	5
Matemática	5	1	5
Informática Básica	10	1	10
Conhecimentos Específicos	10	1	10
Ética no Serviço Público	10	1	10
Legislação Local	10	1	10
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>		<b>100</b>

NÍVEL SUPERIOR			
Disciplina	Nº Questões	Peso das Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	5	1	5
Matemática	5	1	5
Informática Básica	10	1	10
Conhecimentos Específicos	10	1	10
Ética no Serviço Público	10	1	10
Legislação Local	10	1	10
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>		<b>100</b>

LEIA-SE:

11.9. Tabela de provas:

NÍVEL MÉDIO			
Disciplina	Nº Questões	Peso das Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	8	1	8
Matemática	3	1	3
Informática Básica	5	1	5
Conhecimentos Específicos	25	1	25
Ética no Serviço Público	3	1	3
Legislação Local	6	1	6
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>		<b>50</b>

NÍVEL SUPERIOR			
Disciplina	Nº Questões	Peso das Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	8	1	8
Matemática	2	1	2
Informática Básica	3	1	3
Conhecimentos Específicos	30	1	30
Ética no Serviço Público	2	1	2
Legislação Local	5	1	5
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>		<b>50</b>

2. ONDE SE LÊ:

11.10. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se classi-

ficado nesta etapa o candidato que, tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na totalidade da pontuação da prova.

LEIA-SE:

11.10. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, considerando-se classificado nesta etapa o candidato que, tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na totalidade da pontuação da prova.

3. ONDE SE LÊ:

12. DA PROVA DISCURSIVA

12.1. A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório para todos os candidatos, será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva, dentro do horário previsto neste edital.

12.2. Para os cargos de nível médio: A prova discursiva consistirá em uma redação e deverá ser elaborada em estrutura dissertativo-argumentativa, com, no mínimo, 15 (quinze) linhas, e no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas, com base em tema formulado pela Banca Examinadora, conforme conteúdo comum para todos os cargos.

12.2.1. Para efeito de cálculo de linhas, a redação que apresentar título, terá a linha referente desconsiderada.

12.2.2. A redação será avaliada com base nos critérios a seguir:

Critérios de Correção		Desconto	Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Formal	Domínio da norma culta da língua	- 0,5 por erro	20	60
	Pontuação acentuação e ortografia	- 0,5 por erro	20	
	Concordância verbal e nominal	- 0,5 por erro	20	
	Regência verbal e nominal	- 0,5 por erro	20	
	Colocação pronominal	- 0,5 por erro	20	
	Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos	- 0,5 por erro	20	

Critérios de Correção		Desconto	Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Formal	Domínio da norma culta da língua	- 0,5 por erro	20	60
	Pontuação acentuação e ortografia	- 0,5 por erro	20	
	Concordância verbal e nominal	- 0,5 por erro	20	
	Regência verbal e nominal	- 0,5 por erro	20	
	Colocação pronominal	- 0,5 por erro	20	
	Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos	- 0,5 por erro	20	

12.3. Para os cargos de nível superior (exceto para o cargo de analista): A prova discursiva será composta por 3 (três) questões de conhecimentos específicos da área de atuação, conforme o conteúdo programático constante no Anexo III deste edital.

12.3.1. Serão considerados critérios de avaliação para a prova discursiva: o domínio do conhecimento técnico aplicado ao conteúdo dos temas abordados e o domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

12.3.2. Cada questão deverá ser respondida em, no máximo, 15 linhas. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever fora do local indicado para resposta, caso isso ocorra, serão desconsideradas as linhas extras.

12.4. Para o cargo de analista jurídico: A prova discursiva será composta por 1 (uma) peça profissional, e destinar-se-á a avaliar o domínio do conteúdo dos temas abordados nos conhecimentos específicos da área de atuação, conforme o conteúdo programático constante no Anexo III deste edital.

12.4.1. Serão considerados critérios de avaliação para a prova discursiva: o domínio do conhecimento técnico/jurídico aplicado ao conteúdo dos temas abordados e o domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

12.4.2. A peça profissional deverá ser respondida em, no mínimo, quarenta linhas e, no máximo, noventa linhas. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever fora do local indicado para resposta, caso isso ocorra, serão desconsideradas as linhas extras.

12.5. A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (trinta) pontos, considerando-se classificado nesta etapa o candidato que, tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na totalidade da prova.

12.6. A pontuação poderá ser desmembrada em subtópicos avaliativos, podendo possuir peso diferente, de acordo com o entendimento da banca examinadora, desde que seja cumprida a isonomia entre todos os candidatos.

12.7. Somente será corrigida a prova discursiva do candidato aprovado na prova objetiva e classificado até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas, garantindo-se o mínimo de 15 correções para todos os cargos, assim como, os empatados nesta última posição.

12.7.1. Os candidatos com inscrição deferida na modalidade PcD (Pessoa com Deficiência) que não estiverem dentro do posicionamento definido no subitem anterior, serão classificados para correção da prova de redação até um limite de 05 (cinco) candidatos.

12.8. Na hipótese de desclassificação de candidatos durante a correção da prova discursiva, poderá, à critério exclusivo do IDCAP, ser realizada a correção dos candidatos subsequentes ao quantitativo previsto.

12.9. O candidato que não for classificado na Prova Discursiva, nos termos deste edital, estará automa-

ticamente ELIMINADO do Concurso Público.

12.10. A folha de respostas definitivas conterá um cartão numerado e destacável. Este cartão numerado será destacado pelo fiscal e entregue ao candidato.

12.11. A folha de resposta da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota ZERO na prova de redação.

12.12. A prova discursiva deverá ser redigida de forma clara e sem rasuras pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente do IDCAP devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem de apontador, lápis, lapiseira, borracha, "caneta borracha" e afins, sendo eliminado do concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.

12.13. A prova discursiva deverá ser respondida em, no mínimo, quinze linhas e, no máximo, vinte e cinco linhas. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever fora do local indicado para resposta.

12.14. O preenchimento da folha de resposta definitiva da prova discursiva, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno e neste edital. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não será avaliada.

12.15. A folha de resposta não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

12.16. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar a folha de resposta definitiva da prova de redação ao fiscal de sala, juntamente com o cartão de resposta da prova objetiva.

12.17. A não devolução pelo candidato da folha de resposta definitiva ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato no concurso.

12.18. O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da prova discursiva.

12.19. Será atribuída nota ZERO à redação que:

- não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- apresentar quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado;
- conter assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- estiver em branco;
- fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas.

12.20. O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), conforme "Cronograma - Anexo I" deste edital.

12.21. A folha de resposta da prova de redação poderá ser visualizada no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), após a publicação do resultado preliminar da etapa, e estará disponível até quinze dias após a sua divulgação. Após esse prazo determinado, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de resposta definitiva.

12.22. Os candidatos poderão interpor recurso contra o padrão de resposta (chave de correção), nas datas definidas no "Cronograma - Anexo I" do edital.

12.23. As notas serão divulgadas no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) e os candidatos poderão pedir revisão do resultado preliminar da prova de redação, nas datas definidas no "Cronograma - Anexo I" deste edital.

LEIA-SE:

## 12. DA PROVA DISCURSIVA

12.1. A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório para todos os candidatos, será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva, dentro do horário previsto neste edital.

12.1.1. Para os cargos de nível médio: A prova discursiva consistirá em uma redação e deverá ser elaborada em estrutura dissertativo-argumentativa, com, no mínimo, 15 (quinze) linhas, e no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas, com base em tema formulado pela Banca Examinadora, conforme conteúdo programático comum para todos os cargos, constante no Anexo III deste edital.

12.1.2. Para o cargo de analista de comunicação e de editoração: A prova discursiva consistirá em uma redação e deverá ser elaborada em estrutura dissertativo-argumentativa, com, no mínimo, 30 (trinta) linhas, e no máximo, 45 (quarenta e cinco) linhas, com base em tema formulado pela Banca Examinadora, conforme conteúdo programático, constante no Anexo III deste edital.

12.1.3. Para efeito de cálculo de linhas, a redação que apresentar título, terá a linha referente desconsiderada.

12.1.4. A redação será avaliada com base nos critérios a seguir:

Critérios de Correção		Desconto	Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Formal	Domínio da norma culta da língua	- 0,25 por erro	5	30
	Pontuação acentuação e ortografia	- 0,25 por erro	5	
	Concordância verbal e nominal	- 0,25 por erro	5	
	Regência verbal e nominal	- 0,25 por erro	5	
	Colocação pronominal	- 0,25 por erro	5	
	Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos	- 0,25 por erro	5	

Critérios de Correção		Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Textual	Respeito à estrutura de tipologia textual solicitada	2,0	10
	Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e conclusão)	2,0	
	Uso adequado de conectivos e elementos anafóricos	2,0	
	Observância da estrutura sintático-semântica dos períodos	2,0	
	Coerência e Coesão	2,0	
Técnico	Compreensão da proposta	2,0	10
	Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)	2,0	
	Progressão temática	2,0	
	Conhecimentos do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e interrelação entre os conceitos centrais do tema proposto)	2,0	
	Capacidade de análise e sendo crítico em relação ao tema proposto	2,0	

12.2. Para os cargos de nível superior (exceto para o cargo de analista jurídico e analista de comunicação e de editoração): A prova discursiva será composta por 3 (três) questões de conhecimentos específicos da área de atuação, conforme o conteúdo programático constante no Anexo III deste edital.

12.2.1. Serão considerados critérios de avaliação para a prova discursiva: o domínio do conhecimento técnico aplicado ao conteúdo dos temas abordados e o domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

12.2.2. Cada questão deverá ser respondida em, no máximo, 15 (quinze) linhas. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever fora do local indicado para resposta, caso isso ocorra, serão desconsideradas as linhas extras.

12.3. Para o cargo de analista jurídico: A prova discursiva será composta por 1 (uma) peça profissional, e destinar-se-á a avaliar o domínio do conteúdo dos temas abordados nos conhecimentos específicos da área de atuação, conforme o conteúdo programático constante no Anexo III deste edital.

12.3.1. Serão considerados critérios de avaliação para a prova discursiva: o domínio do conhecimento técnico/jurídico aplicado ao conteúdo dos temas abordados e o domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

12.3.2. A peça profissional deverá ser respondida em, no mínimo, 40 (quarenta) linhas e, no máximo, 90 (noventa) linhas. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever fora do local indicado para resposta, caso isso ocorra, serão desconsideradas as linhas extras.

12.4. A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, considerando-se classificado nesta etapa o candidato que, tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na totalidade da prova.

12.5. A pontuação poderá ser desmembrada em subtópicos avaliativos, podendo possuir peso diferente, de acordo com o entendimento da banca examinadora, desde que seja cumprida a isonomia entre todos os candidatos.

12.6. Somente será corrigida a prova discursiva do candidato aprovado na prova objetiva e classificado até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas, garantindo-se o mínimo de 15 correções para todos os cargos, assim como, os empatados nesta última posição.

12.6.1. Os candidatos com inscrição deferida na modalidade PcD (Pessoa com Deficiência) que não estiverem dentro do posicionamento definido no subitem anterior, serão classificados para correção da prova de redação até um limite de 05 (cinco) candidatos.

12.7. Na hipótese de desclassificação de candidatos durante a correção da prova discursiva, poderá, à critério exclusivo do IDCAP, ser realizada a correção dos candidatos subsequentes ao quantitativo previsto.

12.8. O candidato que não for classificado na Prova Discursiva, nos termos deste edital, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

12.9. A folha de respostas definitivas conterá um cartão numerado e destacável. Este cartão numerado será destacado pelo fiscal e entregue ao candidato.

12.10. A folha de resposta da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota ZERO na prova discursiva.

12.11. A prova discursiva deverá ser redigida de forma clara e sem rasuras pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente do IDCAP devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem de apontador, lápis, lapiseira, borracha, "caneta borracha" e afins, sendo eliminado do concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.

12.12. O preenchimento da folha de resposta definitiva da prova discursiva, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno e neste edital. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não será avaliada.

12.13. A folha de resposta não será substituída por erro de preenchimento do candidato.



12.14. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar a folha de resposta definitiva da prova de discursiva ao fiscal de sala, juntamente com o cartão de resposta da prova objetiva.

12.15. A não devolução pelo candidato da folha de resposta definitiva ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato no concurso.

12.16. O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da prova discursiva.

12.17. Será atribuída nota ZERO à prova discursiva que:

- a. não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- b. apresentar quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado, quando houver;
- c. contiver assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato;
- d. apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- e. estiver em branco;
- f. fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- g. apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- h. for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- i. apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- j. apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas.

12.18. O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), conforme "Cronograma - Anexo I" deste edital.

12.19. A folha de resposta da prova discursiva poderá ser visualizada no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), após a publicação do resultado preliminar da etapa, e estará disponível até quinze dias após a sua divulgação. Após esse prazo determinado, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de resposta definitiva.

12.20. Os candidatos poderão interpor recurso contra o padrão de resposta (chave de correção), nas datas definidas no "Cronograma - Anexo I" do edital.

12.21. As notas serão divulgadas no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) e os candidatos poderão pedir revisão do resultado preliminar da prova de redação, nas datas definidas no "Cronograma - Anexo I" deste edital.

Por fim, INFORMA-SE que após o período de impugnação, o Cronograma – Anexo I do edital de abertura foi republicado, configurando novas datas para todos os eventos listados.

Os demais itens seguem inalterados.

Maricá/RJ, 09 de maio de 2023.

Romário Galvão

Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

ANEXO I - CRONOGRAMA	
EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do edital de abertura	28/04/2023
Período para impugnação contra o edital de abertura	28/04/2023 a 29/04/2023
Divulgação do resultado das impugnações contra o edital de abertura	10/05/2023
Período de inscrições	11/05/2023 a 14/06/2023
Período para envio de títulos	11/05/2023 a 15/06/2023
Período para solicitação de atendimento especial para realização das provas	11/05/2023 a 14/06/2023
Período para solicitação de inscrição para vagas reservadas	11/05/2023 a 14/06/2023
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	11/05/2023 a 12/05/2023
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	25/05/2023
Período para recurso contra o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	26/05/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	06/06/2023
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	15/06/2023
Divulgação das inscrições deferidas	22/06/2023
Divulgação do resultado das solicitações de atendimento especial para prova	22/06/2023
Divulgação do resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas	22/06/2023
Período para recurso contra o indeferimento das inscrições	23/06/2023
Período para recurso contra o resultado das solicitações de atendimento especial para prova	23/06/2023
Período para recurso contra o resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas	23/06/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	30/06/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial para prova	30/06/2023

Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	30/06/2023
Divulgação da homologação das inscrições deferidas, convocação dos candidatos e informações/locais para a realização da prova objetiva e discursiva	05/07/2023
Divulgação de quantitativo de candidato por vaga	05/07/2023
Realização da prova objetiva	09/07/2023
Realização da prova discursiva	09/07/2023
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	10/07/2023
Divulgação do padrão de respostas da prova discursiva	10/07/2023
Período para recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	11/07/2023
Período para recurso contra o padrão de respostas da prova discursiva	11/07/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	28/07/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra o padrão de respostas da prova discursiva	28/07/2023
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	28/07/2023
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	28/07/2023
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	29/07/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	04/08/2023
Divulgação do resultado da prova objetiva pós recursos	04/08/2023
Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva	08/08/2023
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva	09/08/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva	17/08/2023
Divulgação do resultado oficial da prova discursiva	17/08/2023
Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos	22/08/2023
Período para recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos	22/08/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da avaliação de títulos	29/08/2023
Divulgação do resultado oficial da avaliação de títulos	29/08/2023
Divulgação do resultado final do certame	29/08/2023

### INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO DE RETIFICAÇÃO N.º 021/2023.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no Art. 12, I do RI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, da CF/88, CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 040/2023, datado de 06/02/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar e refixar o Ato nº 050/2022, publicado no JOM edição nº 1360 de 21/09/2022, para conceder, PENSÃO POR MORTE ao dependente, HERON SODRÉ RANGEL (filho menor de idade), nascido em 20 de janeiro de 2021 e refixar os proventos de pensão por morte, ao dependente, SOPHIA SODRÉ PERES (filha menor de idade), nascida em 27 de fevereiro de 2008, por motivo de falecimento da servidora (ativa), MARCELLA CORRÉA SODRÉ, Professora, classe "A" nível 01, matrícula nº 8384, RG nº 246734008 (DETRAN RJ), CPF nº 124.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, falecida em 13 de fevereiro de 2022, sendo o valor total do benefício correspondente a R\$ 3.288,91 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), em parcela única, tendo como fundamentação legal de reajuste do benefício art. 40 § 8º cf/88 (redação dada pela EC 41/03), dos quais R\$ 1.644,46 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) corresponderão a 50% (cinquenta por cento) da pensão temporária do menor de idade HERON SODRÉ RANGEL e R\$ 1.644,46 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) corresponderão a 50% (cinquenta por cento) da pensão temporária da menor de idade SOPHIA SODRÉ PERES.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Publique-se !

Maricá, 05 de maio de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 39/2023

TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 124/2023

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30

E OS SERVIDORES JANETE CELANO VALLADÃO, CPF Nº 668.\*\*\*.\*\*\*-\*\* E ALAN CHRISTI VIEIRA ROCHA, CPF Nº 053.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;  
DO OBJETO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES QUE IRÃO PARTICIPAR DO XXI SEMINÁRIO SUL BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA, A REALIZAR-SE DE 10 A 12 DE MAIO DE 2023 – GRAMADO - RS;  
VALOR: R\$ 7.388,50 (SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 1º E 2º, DO DECRETO MUNICIPAL 86/2001 E ANEXOS I E II DO DECRETO 42/2009 CUJOS VALORES FORAM ATUALIZADOS PELO DECRETO 895/2022;  
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023  
MARICÁ, 08 DE MAIO DE 2023.  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ  
JANETE CELANO VALLADÃO  
PRESIDENTE

### **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

RESOLUÇÃO SOMAR Nº 12/2023  
MARICÁ DE 04 DE MAIO DE 2023  
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO  
O Presidente da Autarquia Municipal de Obras de Maricá - SOMAR, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos as SOMAR.  
§ 1º As atribuições da Comissão, deverão ser desenvolvidas conforme os ditames da Lei Complementar nº 001, de 09 de maio de 1990 e alterações – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais.  
§ 2º O mandato da referida comissão é de 03 (três) anos a partir da data da publicação desta Resolução.  
Art. 2º A Comissão referida no art. 1º, desta Resolução será composta por 08 (oito) membros, servidores comissionados, todos nomeados por portaria do Presidente da Autarquia Municipal de Obras de Maricá - SOMAR, a saber:

I- 01(um) representante da Presidência;  
II- 01(um) representante da Diretoria Operacional de Administração e Finanças;  
III- 01(um) representante da Diretoria Operacional de Obras Diretas;  
IV- 01(um) representante Diretoria Operacional de Obras Indiretas;  
V 01(um) representante da Diretoria Operacional de Parques e Jardins;  
VI- 01(um) representante da Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição;  
VII- 01(um) representante da Diretoria Jurídica;  
VIII- 01(um) representante da Controladoria Interna;  
§ 1º O Presidente da Comissão será designado na primeira reunião de forma democrática entre os membros.  
§ 2º A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, atuará em:  
I processos administrativos;  
II processos administrativos disciplinares; e  
III avaliação final de desempenho.  
§ 3º Os incisos supracitados são referentes a avaliação exclusivamente dos servidores que se encontram em estágio probatório.  
Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório:  
I – orientar todo o processo de avaliação do estágio probatório ou nele intervir em qualquer fase;  
II – solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Prefeitura Municipal, principalmente de perícias médicas, de segurança e medicina do trabalho, sempre que necessária ao bom termo do processo de avaliação;  
III – analisar e julgar os recursos recebidos, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados para a avaliação, se assim for necessário para a melhor instrução do relatório final;  
IV – propor justificadamente ao Presidente da SOMAR, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a exoneração do servidor avaliado;  
V – propor justificadamente ao Presidente da SOMAR, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a declaração de estabilidade do servidor avaliado;  
VI – encaminhar pedidos de pareceres aos órgãos competentes, sobre as situações ambíguas enfrentadas durante os procedimentos avaliatórios;  
Art. 4º A presente comissão se reunirá 02 (duas) vezes ao mês  
Parágrafo único. Fica estipulado o quórum mínimo de 05 (cinco) membros em uma reunião para que a comissão possa aprovar as deliberações em discussão.  
Art. 5º Fica estabelecido que os membros da presente comissão, recebendo a título de jeton a importância de 05 (cinco) UFIMAs por reunião, a cada membro, perfazendo o total máximo mensal de 10 UFIMAs.  
Art. 6º O Presidente da SOMAR ou pessoa por ele delegada poderá designar Comissão Especial para atuar nos processos relacionados no § 1º do art. 2º, deste Decreto, quando houver indícios de desdobramentos que possam culminar em responsabilização criminal.  
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
04 de maio de 2023.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Guthyerre Alves dos Santos  
Matricula 500.348  
PRESIDENTE SOMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6008/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, considerando os novos procedimentos realizados, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro

no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a Aquisição de Bombas D'Água, com valor de R\$ 1910,00 (mil novecentos e dez reais), em favor da empresa CASA DA CISTERNA COMERCIO VAREJISTA E IN inscrita no CNPJ de nº 22.934.813/0001-91 e com valor de R\$ 1050,00 (mil e cinquenta reais), em favor da empresa AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP inscrita no CNPJ de nº 01.044.210/0001-44, totalizando o montante de contratação de R\$ 2960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais).

Maricá, 05 de maio de 2023.  
Guthyerre Alves dos Santos  
Mat. 500.348  
Presidente

### **DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6008/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, considerando os novos procedimentos realizados, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a Aquisição de Bombas D'Água, com valor de R\$ 1910,00 (mil novecentos e dez reais), em favor da empresa CASA DA CISTERNA COMERCIO VAREJISTA E IN inscrita no CNPJ de nº 22.934.813/0001-91 e com valor de R\$ 1050,00 (mil e cinquenta reais), em favor da empresa AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP inscrita no CNPJ de nº 01.044.210/0001-44, totalizando o montante de contratação de R\$ 2960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais).

Maricá, 05 de maio de 2023.  
Paulo Cesar Rego Garritano  
Mat. 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

### **DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO**

Ata de R.P. nº 61/2023  
Processo Administrativo Nº 15640/2022  
Validade: 03/05/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA SUPORTE OPERACIONAL E BUFFET. Ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS, portador (a) do R.G nº 20.\*\*\*.\*\*\*-\* DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 126.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, e a empresa LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, Rua Professor Latge, nº 194, C 02, Parte, Rocha, São Gonçalo – RJ – CEP 24.420-410 CNPJ nº 10.830.033/0001-12 neste ato representada por seu representante legal JOZELEIDE DA COSTA ROSA, portador do RG nº 07.0\*\*.\*-\*\* DETRAN e inscrito no CPF sob nº 000.\*\*\*.\*\*\*-\*\* com contato por e-mail contatolimaterra@hotmail.com e telefone (21) 3706-1988 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 845 a 848, HOMOLOGADA às fls 861 ambas do processo administrativo nº 15640/2022 referente ao Pregão Presencial nº 06/2023.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	KIT LANCHE KIT (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UNID.	131.044	R\$ 25,21	R\$ 3.303.619,24
VALOR TOTAL:				R\$ 3.303.619,24	

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**



4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o

custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. 6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição.

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços

registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 04 de maio de 2023.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

JOZELEIDE DA COSTA ROSA

LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 62/2023

Processo Administrativo Nº 15640/2022

Validade: 03/05/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA SUPORTE OPERACIONAL E BUFFET.

Ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS, portador (a) do R.G nº 20.3\*\*.\*-\* DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 126.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, e a empresa JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERV. ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA ME, Avenida Nossa Senhora da Conceição, 436 – Porto das Caixas – Itaboraí CEP 24830-080 CNPJ nº 08.145.825/0001-06 neste ato representada por seu representante legal JANEYDE FERNANDES DE OLIVEIRA DA COSTA, portador do RG nº 010.\*\*\*.\*\*\*.\* DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 037.\*\*\*.\*\*\*.\*\* com contato por e-mail jgtechservicos@gmail.com e telefone (21) 2736-1382 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes

deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 845 a 848, HOMOLOGADA às fls 861 ambas do processo administrativo nº 15640/2022 referente ao Pregão Presencial nº 06/2023. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata de Registro de Preços.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
2	BUFFET (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UNID.	7.320	R\$ 55,65	R\$ 407.358,00
VALOR TOTAL: R\$ 407.358,00					

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.



5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição.

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data

de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;



II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 04 de maio de 2023.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

ANEYDE FERNANDES DE OLIVEIRA DA COSTA

JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERV. ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA ME

JOZELEIDE DA COSTA ROSA

LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (RESERVA)

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA – ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2023

De acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal n.º 611/2020, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CADASTRO RESERVA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2023					
EMPRESA: LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA					
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR LATGE, N.º 194, C 02, PARTE, ROCHA, SÃO GONÇALO					
CNPJ: 10.830.033/0001-12		E-MAIL: contatolimaterra@hotmail.com		TEL: (21) 3706-1988	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	BUFFET (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	7.320	R\$ R\$ 55,65	R\$ R\$ 407.358,00

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

ORDEM DE PARALISAÇÃO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE PARALISAÇÃO, EM 06/03/2023 AO CONTRATO N.º 221/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1507/2022.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DO PARQUE NANJI, SITUADA NO BAIRRO PARQUE NANJI – MARICÁ.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E CONSÓRCIO ECONORTE CMSA

MARICÁ, 06 DE MARÇO DE 2023.

Gustavo Gonçalves Camacho

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.208

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2022 - ANULAÇÃO

Processo Administrativo n.º 7327/2022

O Diretor Operacional de Administração e Finanças da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, decide pela anulação do item número 37 – Píncel recarregável, marcador de quadro branco, V board Master, cor azul, marca Pilot, caixa com 12 unidades, do Edital do Pregão Presencial supracitado.

Publique-se.

Maricá, 08 de maio de 2023.

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretor Operacional de Administração e Finanças